

ARQUIVOS DE MACAU



1 9 6 6
IMPRESA NACIONAL
MACAU

Outra do mesm(sic.) Dz.^{or} no mesmo dia, e mez.

Sñres Officiaes da Camara. — Nesse Senn.^o se me mostrou o Alvarà quatorze, em que Sua Mg.^{de} determina que não sirvão officios publicos os criminosos, e degradados com penna de quem o contrario fizer, ou der p.^a isso ajuda, e favor, pagar dous mil crusados de penna para as despesas da Relação, e de virem empresado à ella; e como neste juizo se não corresse folha dos Officiaes desse Senn.^o, e se acha culpado Henrique de Figrd.^o, como consta da certidão inclusa, advirto a VM.^{es} o não admitta; e p.^a isso fação termo emquanto se não mostrar livre; se fiserem o contr.^o ficão incurços nos dous mil crusados, como fica ja incurço o Ou.^{or}, que o confirmou sem folha corrida; e tenho por noticia que VM.^{es} passarão ordem ao Escrivão da Camr.^a p.^a me não dar, e mostrar as ordens necess.^{as}, q' se achão nesse Sennado p.^a prover no necess.^o, e assim VM.^{es} logo lhe ordenem q' dê tudo, o que me for necess.^o, a q.^{to} Ds' g.^o & r.^a Mæao quinze de Julho de 1733. Manoel de Macedo Netto.

**Copias das respostas do Senn.^o da Camr.^a as cartas de D.^{or} Dz.^{or} Juiz
Sindic.^{to} escriptas todas em o mez de Julho de 1733**

Sñr D.^{or} Dz.^{or} Juiz Sindicante. — Foi vista a carta de VM.^{es}, e o contheudo della no q' respeita ao Vereador q' se chamou por VM assy' mandar diser pelo Alcaide pela falta de Bento da Cunha Lima, q' se achava molesto, e Henrique de Figrd.^o Sarm.^{to} aux.^{to} da trr.^a; no lugar deste foi admetido Fran.^{co} Xavier Doutel por ter sido Vereador na Vereação do anno passado p.^a assy' se faser plena a Cid.^a, e se admittir a João Bap.^{to} Montr.^o em vertude da sentença de VM ao lugar de Vereador q' exercitava, e se acha privado delle; e o ditto Vereador Fran.^{co} X.^{co} Doustel não foi admettido a esta mesa para aquella sò vez, senão p.^a continuar, durante a ausencia do ditto Henrique de Figrd.^o, ne' tão pouco consta da certidão do ditto Alcaide dizer-lhe VM para aquella sò vez; o que supposto, estã o ditto de posse, e se foi habil ou inhabil, segundo o que VM mesmo praticava sobre João Bap.^{to} Montr.^o — Luiz Roiz' Rebello na abertura deste terci.^o pelouro aos trinta e hú de Dezembro passado foi cleyto a mais vottos p.^a servir de Vereador em lugar de Cayetano da Rocha morto, q' havia sahido no d.^o pelouro, e implicando a confirmação o Ou.^{or}, que então era p' haver sahido no primr.^o pelouro, e exercitado o mesmo lugar. Rogou este Senn.^o o confirmasse, visto a falta de sujeitos capazes p.^a semelhantes

occupaçoens, a esse respeito o confirmou, como consta de sua carta, e se o ditto Luiz Roiz' Rebello não estivesse nessa occasião doente, se lhe havia de dar juram.^{to}, como se deo aos mais p.^{as} servirem os seus officios. E logo no dia seguinte primr.^o de Janr.^o do presente anno escreveu o d.^o Ou.^{or} a este Sennado, annullando a confirmação do d.^o Luiz Roiz', insignuando haver no seu juizo requerimentos de Bento da Cunha Lima segundo eleyto a mais vottos p.^{as} o ditto lugar de Vereador; visto implicar a Ley de poder servir Luiz Roiz' pela razão de haver servido no d.^o primr.^o pelouro o mesmo lugar. Deos g.^o a VM. &.^o Macao em meza de Vereação em primr.^o de Julho de 1733 — Fran.^{co} X.^{er} Douttel, João Bap.^{ta} Montr.^o, An.^{to} da Lança Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra do mesmo em 4 do d.^o mez

Sñr D.^{or} Juiz Sindicante = Em vertude da carta de VM se assentou chamarem-se os homens bons esta tarde p.^o egerem em lugar de Henrique de Figrd.^o Sarm.^{to}, que se embarcou, cujo lugar substituto presenta.^{te} Fran.^{co} Douttel, q' por falta de Vereador neste Senn.^o foi admetido p' VM assy' ter ordenado a respeito da d.^a falta q' se chamasse a hù dos Vereadores do anno passado, o qual dito Fran.^{co} X.^{er} requere, e protestou q' não havia ser elle deitado fora do lugar, que occupa por húa carta simples; maz qd.^o seja, havia de ser por sentença, por quanto se a administração era inhabil, a posse o tinha feito habil. Deos g.^o a VM. Macao aos quatro de Julho em mesa de Vereação de 1733. — João Bap.^{ta} Montr.^o, Antonio da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra do mesmo Senn.^o escripta em 8 de Julho

Sñr D.^{or} Juiz Sindicante. — Luiz Roiz' Rebello apresentou à este Sennado húa sentença de VM. pela qual o admittia ao lugar de Vereador em lugar do morto Caytano da Rocha, de que se deo cumprimento, e fica o ditto admittido no ditto lugar. Deos g.^o a VM Macao em meza de Vereação oito de Julho de 1733 — João Bap.^{ta} Montr.^o, Luiz Roiz' Rebello, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra do mesmo no mesmo dia, e mez

Sñr D.^{or} Dez.^{or} Juiz Sindicante. — Vio-se a de VM no que respeita, p.^o que o Vereador mais velho deste Sennado seja Ou.^{or} desta Cidade por estar suspenso p' VM o D.^o An.^{to} Moreira e Sousa: o que supposto, M.^{el} Leite Pr.^o que presentm.^{te} occupa este lugar, representou a este Senn.^o ser elle substituto de Henrique de Figrd.^o Sarm.^{to}, q' daquy trez mezes poderá vir occupar o seu lugar, e será preciso passar a vara à outro sogeito, o que não sendo outro algú dos dous Vereadores, por que h. o he de propried.^e, e o outro serve em lugar de hum morto, e qualquer



deles poderá servir the o fim do anno, o que a elle se difficulta, alem de outras rasocns urgentes, q' diz tem, q' o impossibilita. He o que se offerce. VM determinará o que for servido. Ds' g.º a VM &ª Em Mesa de Vereação aos oito de Julho de 1733 — Manoel Leitte Pr.ª, Luiz Roiz' Rebello, João Bap.ª Montr.º, An.ºº da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Esta Copia segue-se depois da de quatro deste d.º mez, q' se acha registada as fl.ªª 18

Sñr D.º Dez.ºº Juiz Sindicante. — He bem const.ª a VM a consternação, em que se acha este Sennado por falta de prata para satisfação do Presidío, e mais despesas annuaes, que se costumão faser; e como athé se não recolherem os barcos seja impraticavel o poder-se faser satisfação alguma, o que não pode sofrer a muyta penuria dos Soldados: faz-se preciso procurar algum meyo de acudir a tão urgente necessid.ª; e o que ocorre à este Sennado, he, recorrer à VM como Juiz, que he do Inventário do defunto Leandro Thome Pr.ª, que visto se achar dinheyro prompto seu producto em o cofre, que p' ordem de VM se fez, e està no Collegio de São Paulo, se tire dous mil e quinhentos tt.ªª p.ª suprir à presente falta, obrigando-se este Sennado na forma costumada em semelhantes occasioens a sua satisfação a ganhos cõ a recolhida dos barcos o prezente anno. Espera este Sennado de VM passe ordem aos Testamentr.ºº, para q' dem a ditta quantia na forma ditta, e ficaremos reconhecendo à obrigação, em q' à VM estamos. Deos g.º a VM &ª Macao em meza de Vereação seis de Julho de 1733. — João Bap.ª Montr.º, M.ª Leitte Pr.ª, Luiz Roiz' Rebello, An.ºº da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra do mesmo Senn.º de 15 do d.º mez

Sñr D.º Dz.ºº e Juiz Sindicante. — O Juiz João Favacho se acha recolhido em São Fran.ºº, e sendo chamado por este Senn.º p.ª assistir as Vereações dos negocios precisos, q' se lhe offercem, por elle foi respondido que se achava no d.º Convento fazendo exercicio. Isto hê o que nos consta, como tãobem p' nos foi vista à certidão do Cirurgião Manoel Machado Coelho, na qual se mostra a repugnancia de vir à este Senn.º, sem embargo que pelo Juiz Antonio da Lança de Vasconcellos nos asseverou dissera o ditto Juiz ha de vir assistir na Vereação, q' vier: esta hê a noticia, que alcançamos neste particular, e remetemos à VM outra vez a certidão do d.º Cirurgião. Deos g.º a VM. Macao em meza de Vereação aos quinze de Julho de 1733 — Luiz Roiz' Rebello, M.ª Leyte Pr.ª, João Bap.ª Montr.º, An.ºº da Lança de Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra do mesmo no mesmo dia, e mez

Sñr D.º Juiz Sindicante. — Não pode este Senn.º de nenhúa sorte hir contra os Alvarás Reaes, nem tão pouco encontrar as direccõens da administração da justiça de VM, p.ª o que só nos incumbe o dar cumprimento na forma, que VM nos expreça, e se fará termo, p.ª que nenhú dos Officiaes deste Senn.º fique incurso na d.ª pena. E no q' respeita o diser VM se tem passado ordem à Escrivão da Camr.ª p.ª se

lhe não dar as ordens necessr.^{as}, que se achão neste Senn.^o, consta nos que se lhe ordenou que sem faser presente à este Senn.^o, do q' do nosso Cartorio pedem, não poderá o d.^o Escrivão dar sem ser mandado pelo ditto Senn.^o, porem agora se lhe ordena em ordem a não faltar à VM, e tudo o mais, que lhe for preciso, ou p' trelado, ou os proprios. Deos à VM g.^o &.^a Macao em mesa de Vereação quinze de Julho de 1733 — Luiz Roiz' Rebello, Manoel Leitte Pr.^a, João Bap.^{ta} Montr.^o, Antonio da Lança de Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra do mesmo no mesmo dia.

Sñr D.^{or} Juiz Sindicante. = Como o Proc.^{or} deste Sennado a respeito de hú Mandarim, q' abayxa esta tarde, ha de estar occupado, se requero ao Juiz ordinario An.^{to} da Lança de Vasconcellos vâ esta tarde assistir à abertura do Cofre dos resduos, que VM p' carta sua nos ordena assistamos; o qual Juiz vay por parte deste Senn.^o à essa dilig.^{ca}, e levarà os seus Officiaes. Deos g.^o a VM. Macao em meza de Vereação aos quinze de Julho de 1733 — Luiz Roiz' Rebello, M.^{el} Leitte Pra, João Bap.^{ta} Montr.^o, An.^{to} da Lança de Vasconcellos, Luiz Coelho.

Copias das cartas de D.^{or} Ou.^{or} escriptas ao Senn.^o da Camr.^a, e esta, q' abayxo se acha hê reposta de húa, q' està registada as folhas 14v.^o

Sñres Officiaes da Camr.^a desta Cid.^e — Como Luiz Roiz' Rebello foi Vereador de propriedade do anno de 1731, não podia conforme à Ley entrar neste presente anno no mesmo lugar de Vereador, e por esta causa, não podia ser eleyto, ainda que tivesse mais hú votto, do que Bento da Cunha Lima, de que resultou aggravar-se este de eu o ter nullamente confirmado; e como eu visse ter elle a Ley à seu favor, reparei o ditto agravo, cancellei a d.^a confirmação por se não ter ainda dado juramento ao d.^o Luiz Roiz' Rebello; e como nesta Cid.^e se està em estilo antigo que o q' servio hú lugar nesse Senado de propried.^e, entra inda que dentro de trez annos, em outro p' substituto, sendo differente do q' o que de antes tinha de propried.^e occupado, e o d.^o Bento da Cunha Lima servisse o lugar de Juiz, pode agora pelo d.^o estilo antigo entrar p' substituto no lugar de Vereador na falta de Caetano da Rocha deffunto; e assim confirmo ao d.^o Bento da Cunha Lima por Vereador desse Sennado por ser m.^{to} capaz p.^a o exercicio do d.^o lugar, e VM.^{or} à elle lhe dem o juram.^{to} Macao cinco de Janr.^o de 1733. Ds' g.^o a VM.^{or} m.^{tos} annos era ut s.^a &.^a D.^{or} Antonio Mor.^a e Souza.

Esta Copia precede a decima, e a reposta della do Senn.^o da Camr.^a se acha registada as fl.^{as} 14 V.^o

Sñres Officiaes da Camr.^a = Como hontem escrevi a esse Senn.^o p.^a que fosse admittido do Luiz Roiz' Rebello p' Vereador deste presente anno, aggravasse desta minha determinação Bento da Cunha Lima Cidadão casado nesta Cid.^e, sendo

a materia de seu agravo de que Luis Roiz' o anno de 731 fora Vereador de proprie-
d.^a, e q' por não terem intermediado de trez annos conforme a Ord.^o Lib. 1.^o tt.^o
57 § 9.^o não podia agora entrar no mesmo lugar de Vereador, e q' a razão q' esse
Sennado me dera, de q' esta Cid.^a era lugar piq.^o, e q' não havia gente capaz p.^a
a d.^a occupação; q' era menos verdadr.^a, pois havia m.^o moradores capazes p.^a
suprir a falta do Vereador, q' faltava, como sem duvida hê certo; nestes termos man-
dei escrever o agravo, e o houve p' ratificado, e estando assim mandou o D.^o Dz.^o
Juiz Sindicante, que os Auttos lhe fossem logo, estando p' agravo, e como vi ser
justo o agravo do d.^o Bento da Cunha Lima, e que tinha a Ley allegada à seu favor,
e q' he certo haver m.^o m.^o capazes p.^a o d.^o lugar de Vereador sem ser necess.^o
hir contra a ditta Ley, que eu não posso revogar, e sò tenho obrigação seguir, reparei
o d.^o agravo, e houve p' nulla a d.^a confirmação p' ser contra o q' S. Mg.^e, q' Ds'
g.^e, manda se faça; por esta causa ordeno à VM.^o logo revejão os vottos, e eleição
quem se seguir tem mais vottos na eleyção, q' honte' se fez, e ma avisem, p.^a que não
tendo impedim.^o, e confirmar, pois à Luiz Roiz' pelo d.^o agravo, tendo revogado,
e annullado à d.^a confirmação, que lhe fiz Ds.' g.^e a VM.^o m.^a a.^a Macao pr.^o de
Janr.^o de 1733 — D.^o Antonio Mor.^a, e Souza.

Outra do mesmo D.^o escripta em 5 do d.^o mez

Sñes Officiaes da Camr.^a desta Cidade. = Vejo o que VM.^o me disem de que
o D.^o Juiz Sindicante tinha escripto à esse Senn.^o lhe pertencia a confirmação de
todos os Officiaes do mesmo, p' cujo motivo me hê preciso diser a VM q' a my'
como Corregedor da Comarca, q' sou, me toca faser eleyção geral, e p' privilegio,
e ordem de S. Mg.^e que Deos g.^e, me compete confirmar todos os Off.^o desse
Sennado, conferindo-me o mesmo Sñr p.^a esse effeito a jurisdicção do Supremo
Tribunal do Dezembargo do Passo, q' hê a q.^o compete em Portugal, na India
ào Ex.^o Sñr V. Rey, e aqui a my' p' o d.^o Sñr me ter p' suas Reaes ordens dado
essa jurisdicção, com VM podem ver dos Alvaraz, que se achão nesse Senn.^o expe-
didos p' consulta do Concelho Ultramarino no anno de 1710, alem de ser them
expresso no meu Regim.^o Eu nesta Cid.^a como Ou.^o della tenho toda a jurisdic-
ção ordinaria, e o d.^o Dz.^o Juiz Sindicante p' estilo introduzido nestas partes da
India, não tem mais jurisdicção, do q' conhecer dos aggravos, q' de my' se interpu-
serem, e avoocar as causas nos termos, em q' as Leys o permittem; e toda a mais
jurisdicção ordinaria desta Cidade està em my' menos aquella, q' à d.^o Ministro
se concedeo p' suas Provisoes, q' nesse Senn.^o tem registadas, como tñobem te'
registado o assento, q' na Rellação de Goa se tomou, em q' se resolve o referido,
e sò nelle semiterou (sic.) o tt.^o de Ou.^o gr.¹, e Auditor geral, cõ que Sua Mg.^e me
trata p' diser o d.^o tt.^o que seria posto por engano de quem escreveo as Provisoes

p' nestas partes da India terem sò o d.º tt.º aos Dz.ººº da Rellação; maz nunca p' falta do d.º tt.º deixo de ter a jurisdicção ordinaria expresso no meu regim.º, e todos os mais Alvaraz, que se achão registados nesse Sennado a respeito da minha jurisdicção, e mais regalias, q' Sua Mg.ª hê servido por elles conceder-me, como Vm.ºº delles podem ver p.ª vir na certesa de tudo, o q' Sua Mg.ª me concede. Deos g.ª a VM.ºº m.ºº annos &c.ª. Macao cinco de Janr.º de 1733 — D.ºº An.ºº Mor.ª, e Souza.

Outra do mesmo escrip.ºº em 7 do d.º mez.

Sñres Officiaes da Camr.ª = Como Sua Mg.ª, q' Ds' g.ª, foi servido mandar-me restituir ao lugar, q' occupo, de q' me tinha privado o Capp.ºº gr.º, q' foi desta Cid.º An.ºº Monis Barreto, prendendo-me de poder absoluto, e p.ª corar a d.ª prisão me arguiu varias falcild.ºº contra o meu credito, e reputação, valendo-se das forças do seu posto p.ª faser provallas cõ testemunhas falças nas devações, q' contra my' com menos verd.ª jurarão. Rogo a VM.ºº se dignem querer faser-me a merce de dar húa attestação do meu procedimento, que tenho aquy tido, e se lhes consta ter eu à algum morador pela d.ª causa vexado, ou prendido, e se antes tenho à todos com m.ª política, trato, e urbanid.º correspondido sem attender as offenças, que me tinham cõ os seus juramentos feito, nem me ter valido do lugar, q' exerço para molestar e vexar à morador algum. Ds' g.ª a VM.ºº m.ºº annos. Macao sette de Janr.º de 1733 — D.ºº Antonio Mor.ª e Souza.

A reposta desta adiante se segue conjunta a attestaçõ, q' esta pede à Senn.º da Camr.ª.

Copia da reposta da carta, q' atraz se acha registada.

Sñr. D.ºº Ouvidor An.ºº Mor.ª e Souza. = Hê tão publica nesta Cid.º a grande rectidão, e disenterce, com que VM procede na administração da justiça, e do lugar, q' occupa, e à q' S. Mg.ª que Deos g.ª, foi servido p' sua grandeza, e justiça restituillo, q' se fasia escusada a nossa asseveração, se não attendessemos, q' ao longe poderão alguns emulos de VM por lhes não faser a von.ºº, ou não querer concorrer p.ª cousas menos justas, introduzir contra o recto proceder de VM seu credito, e reputação arguiçoens fantasticas, e m.ºº vezes comprovadas com test.ºº ja costumadas à jurar falcidades p' faserem a vontade, como pobres, e dependentes, à quem os dirige. Este Sennado nunca aprovou a prisão, q' à VM An.ºº Monis Barreto Capp.ºº gr.º, que foi desta Cid.º, fez, antes sentio o ditto excesso, e se oppoz no q' lhe foi possível, e procurou evitallo; à Sua Mg.ª, q' Ds' g.ª, agradecemos mandar à VM retribuição ao lugar, q' exerce, assim p.ª credito da justiça, e satisfação publica de toda ella castigo do sobred.º An.ºº Monis Barreto, e de quem mais p.ª a

prisão de VM concorreo, como p' se ver esta Cid.^e na pess.^a de VM cõ hũ Ministro recto, desentereessado, prudente, e com as Letras, e capacid.^e, q' todos nos reconhecemos, fazendo-se acreedor de lugares mais avantajados, não sò pela d.^a causa, como pelo grd.^e zello, cõ q' tem VM publicam.^{ta} mostrado haver-se no Real serviço, e bem com'um de toda esta Cid.^e, e como desejamos mostrar-nos agradecidos àõ q' VM merece, remetemos à VM a attestação inclusa sellada cõ o sellõ, de q' este Senn.^o uza. Ds' g.^e à VM. Macao em meza de Vereação aos treze de Janr.^o de 1733 Henrique de Figrd.^o Sarmiento, Bento da Cunha Lima, An.^o da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Copia da attestação do Senn.^o da Camr.^a

Os Vereadores, Juises ordinarios, Proc.^{es}, Off.^{es} da Camr.^a desta Cid.^e de Macao p' Sua Mg.^e q' Ds' g.^e etr.^a.

Attestamos que o D.^o Antonio Moreira, e Sousa actual Ouvidor desta mesma Cidade se tem portado cõ m.^{ta} inteireza, e rectidão na administração da justiça, que administra, e que à todos os moradores della, e povo trata com m.^{ta} cortesia, e affabilidade sem faltar àõ respeito do lugar, que exerce, e athè o que contra elle falçam.^{ta} jurarão nas devações, que no anno de 1727, e 1728 se tirarão, trata com muita cortezia, e attenção sem mostrar se lembra das Offenças, e perseguiçoens grandes, que lhe fiserão em prejuizo do seu credito, honra, bom procedim.^{to}, e reputação, que sempre nesta Cidade teve, nem tãõbem a elles tem molestado, ou vexado, ne' à outro morador algũ, nem se tem valido do lugar, que occupa p.^a molestar ou perseguir algũ mo.^o, e de tal sorte que imaginando-se cõ a sua restituição àõ presente lugar, que exerce, reportaria offendido, molestando àõs q' com menos verdade, e pouco temor das justças, e da Divina Magestade o offenderão, se tem portado com tal amor, cortesia, e attenção cõ todos, que tem edificado à toda esta Cid.^e com a grande affabilid.^e, com q' a todos trata, e a prudencia, e capacid.^e, com que à todos corresponde, como q' se não tivesse tanta rasão para se poder considerar justam.^{ta} queixoso. E em fim hẽ publico nesta Cid.^e o seu grande desenterece, e bom procedimento, cõ q' à todos tem edificado sem escandelisar à mais diminuta pessoa della: e p' todo o referido ser ver.^e, e nos não constar com a mesma o contr.^o para certesa delle, passamos a presente attestação, em q' nos assignamos. Escripita p' my' M.^o Pires de Moura Alferes, e Escrivão da Camr.^a desta Cid.^e de Macao aos treze de Janr.^o de 1733 — Henrique de Figrd.^o Sarm.^o, Bento da Cunha Lima, Antonio da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Outra do mesmo D.^o Ou.^o escripta ao Senn.^o em 14 de Feur.^o

Síres Off.^{es} da Camr.^a = Por culpas, q' da devaçã jenerina do presente anno resultarão à Domingos Lopes Escrivão dos Juizes ordin.^{os}, e da fazenda dos Orphaons, tenho-o suspendido dos dittos off.^{es} p' despacho na d.^a devaçã dado o que faço à

VM.^{es} presente p.^a proverem a serventia dos taes Officios, separando hù do outro p' evitar os prejuizos, que se tem experimentado de andarem hà poucos annos anexos com damno das partes, e da execução da justiça. Deos g.^o a VM.^{es} etr.^a. Macao quatorze de Feur.^o de 1733 D.^o Antonio Mor.^a, e Souza.

Outra do mesmo D.^o Ou.^o escripta em quatorze de Feur.^o ao Senn.^o da Camr.^a cuja reposta se acha registrada as fs. 39 usq. 40v.

Sñres Officiaes da Camr.^a desta Cid.^e = Neste meu juizo querelou Hjeronimo Carv.^o de Moraes de João Bap.^{ta} Montr.^o por causa, de que sendo elle Juiz dos Orphaons recebera p.^a seu poder os bens do deffunto Leandro Thome Pr.^a contra a determinação da Ordenação Lib. 4. tt.^o 49. passando ào excesso de sobornar ào Ouvidor, que então era p.^a o conseguir, e conserva inda na sua mão, provada a querella o suspendi do d.^o Officio de Juiz dos Orphaons na forma da d.^a Ley, e da Ord. Lib. 3.^o tt.^o 8 vers. = salvo = assim por me ser em direyto concedida esta jurisdicção, como p' S. Mg.^e, q' Ds' g.^e, pelo seu Conselho Ultr.^o na Provisão por traslado junta me dar essa faculd.^e, o q' faço à VM.^{es} presente p.^a haverem de nomear outra pessoa p.^a Juiz dos Orphaons, visto ser a nomeação à esse Senn.^o pertencente, e emquanto se não fiser, deve exercer o d.^o lugar de Juiz dos Orphaons o Juiz ordinari.^o mais velho, e logo tomar entrega do cofre, e do mais, q' ào d.^o juizo dos Orphaons pertencer. Deos g.^o a VM.^{es} m.^{tos} annos etr.^a. Macao quatorze de Feur.^o de 1733 — D.^o Antonio Moreira e Souza.

Copia da Ordem ao Escrivão An.^{to} Vasco

O Escrivão Antonio Vasco de Albuquerque.ⁱ traslade ao pé desta húa Provisão do Concelho Ultr.^o, em que determina S. Mg.^e, que Deos g.^o, o poder eu suspender ào Juiz dos Orphaons desta Cidade. Macao quatorze de Feur.^o de 1733 — D.^o Mor.^a

Em Cumprim.^{to} da ordem acima provi a Legitima Provisão do Concelho Ultr.^o, que a ordem acima faz menção, que me foi mostrado pelo ditto D.^o Ou.^o, cujo theor hê o seguinte:

Copia da Provisão

Dom João por graça de Deos Rey de Portugal, e dos Algarves daquem, e dalem, mar em Africa Senhor de Guinê, etr.^a = Faço saber à vos D.^o An.^{to} Moreira, e Souza Ouvidor geral, e Auditor geral da gente de guerra da Cidade do nome' de Deos de Macao que vendo-se a conta, que me destes em carta de dezanove de Dezembro de mil sette centos e vinte e seis sobre a Camr.^a dessa Cid.^e vos não reconhecer por seu superior nem consentir que delles se interpusessem aggravos p.^a vos, o que tlobem observão os Juizes ordin.^{os}, não querendo que vos pudesseis avoccar causa

do seu juizo, ainda nos termos da Ordenação; e que mandando p' esta causa prender ao Juiz ordinr.^o Manoel Lopes, elles embarçarão esta dilig.^{ca}, intentando manda-lo sair com vara do Collegio dos P.^{es} da Companhia, aonde se achava omesiado, representando prompto remedio pellas ordens, que nascem de semelhantes dezo-bediencias, ordenando q' os Governadores dessa Cid.^o se não intrometão no q' toca a jurisdicção dos Ouvidores, deixando-os executar livremente o que for justiça, dando-lhe ajuda, e favor, que lhes pedirem sem q' sejam obrigados a dar-lhe conta, p.^a que a pedem, e q' os d.^{os} Ouvidores como Auditor da gente de guerra possam mandar Sold.^{os}, e Officiaes, aonde for meu serviço sem q' seja necessario dar-lhes primr.^o parte, e que os d.^{os} Ou.^{os} possam mandar p.^a as fortalezas às pessoas, q' tiverem privilegio, ou tiverem cometido crime, que entendão os ditos Ou.^{os} sò nellas estão seguros sem q' seja necessario dar pr.^o parte ao Gou.^o — Me pareceo dizer-vos q' a Camr.^a dessa Cidade mando extranhar muy severam.^{te} o pertenderem impedir-vos a prisão do d.^o Juiz, dando com a sua inobediência occasião a q' delle resultasse húa grande perturbação à essa Cidade muy contraria ao successo desses moradores, e que tenham entendido q' vos como Superior podeis conhecer dos aggravos, q' se interpuserem dos Juizes Ordinarios, e Orphaons, e advocar as causas, que perante elles correrem nos casos, em q' a Ordenação do Reyno vollo permitir, e suspendellos quando por suas culpas o mereção, observada a ordem de Direyτος, e se vos declarão que o cada vez obrar como Auditor de Soldados quando seja necessario a prisão de algum delles, q' della deveis dar parte ao G.^o, e Capp.^m geral, como tão-bem quando entendais que não podem estar seguros na Cadea q' elle os mande recolher nas fortalezas, q' hã nessa Praça. El Rey nosso S.^r mandou p' Antonio Roiz' da Costa do seu Concelho, e D.^o Joseph de Carvalho de Abreu Concelheiros do Concelho Ultr.^o, e se passou por duas vias. Dionisio Cardozo Pereira a fez em Lx.^a occidental a sette de Agosto de mil sette centos vinte e oito. O secretr.^o Andre Lopes de Lavara (*sic.*) a fez escrever. Antonio Roiz' da Costa, Joseph de Carv.^o de Abreu. Por despacho do Conc.^o Ultr.^o de sette de Agosto de mil sette centos vinte e oito. Fica registada no L.^o dos registos as fls. 3v. em vinte dous de Novembro de mil sette centos trinta e dous. — Domingos Lopez. — A qual Provisão vay aquy bem, e fiel.^{me} trasladada sem acrescentar ne' diminuir cousa algúa, que duvida faça, e a propria, que foi tornada a parte, q' hê o mesmo D.^o Ou.^o, e à ella me reporto. Eu Antonio Vasco de Albuquerque' Escrivão do judicial, que o escrevy aos quatorze dias do mez de Fevereiro de mil sete centos trinta e trez annos. — Antonio Vasco de Albuquerque.

Outra do mesmo escripta em 25 de Feur.^o

Sñres Officiaes da Camara. — Rogo à VM.^{es} se sirvão ordenar ao Escrivão desse Sennado me mande logo o traslado de todas as cartas, que o Dz.^o M.^o de Macedo Netto tem escripto à esse Senn.^o, ordens, que tem passado à VM.^{es}, e tão-be' a copia das cartas, que escreveo a respeito do G.^o e Capp.^m geral actual;

e da mesma forma a copia de húa petição, e despacho do mesmo, por que diz deve entrar a servir o officio de Juiz dos Orphaons João Bap.¹⁸ Montr.^o, que com culpas neste meu juizo se acha. Deos g.^e à VM.¹⁸ m.¹⁰⁸ annos. Macao vinte e cinco de Feur.^o de 1733 — D.^{or} An.⁵⁰ Moreira, e Souza.

Outra do mesmo de 28 de Feur.^o

Sñres Officiaes da Camara. — Mandey correr folhas p.^a saber se João Correa da Motta tinha culpas, e responderão os Escrivaens as não tinha. Pode elle entrar a exercer o off.^{co} de Juiz dos Orphaons desta Cid.^e, p.^a o que lhe mandarei passar carta, dando fiança na forma da Ley. Macao vinte oito de Feur.^o de 1733. — D.^{or} Antonio Mor.^a e Sousa.

Outra do mesmo D.^{or} Ou.^{or} escripta em 23 de Mayo ao Senn.^o da Camr.^a

Sñres Officiaes da Camr.^a desta Cid.^e. — Por representação, que esse Sennado me faz a respeito das continuas faltas, q' às Vereações delle fasia João Bap.¹⁸ Montr.^o procedidas do Officio de Juiz dos Orphaons p' ter obrigação de fazer Leiloens todos os Sabbados, e quartas ão mesmo tempo, q' são as refferidas Vereações, e outras circumstancias, que concorrerão, suspendi ao sobred.^o do lugar de Vereador sobre o que dei conta ãos meus superiores em Goa, e della estou esperando a resolução. — Contra toda a disposição de dir.¹⁰ aggravou o ditto João Bap.¹⁸ Montr.^o p.^a o Dez.^{or} Manoel de Macedo Netto desse Senn.^o, e sem embargo de que o mesmo aggravante tivesse junto nos d.^{os} requerim,¹⁰⁸ a copia da carta, por que esse Sennado me requere, e da minha, por onde o suspendi, o d.^o Dez.^{or} por rasoens particulares contra toda a forma de dir.¹⁰, e Leyes de Sua Mg.^e, tomou conhecim.¹⁰ do d.^o agravo nulamente interposto desse Sennado, não sò p' não ter sido o que o tinha suspendido, e só sy' como parte a my' requerido; mas tãobem p' o d.^o Dez.^{or} ser Juiz incompetente p.^a conhecer de agravos desse Sennado; pois não tem Provisão algúa porq' se determine poder conhecer dos agravos delle, assim como eu tenho ahy registada, e a carta delle lhe dar sò faculdade p.^a conhecer dos agravos dos Juizes inferiores, esse Senn.^o não hê Juiz, e sò Tribunal, e p.^a o ditto Dezembargador poder conhecer dos agravos desse Senn.^o, era preciso que tivesse Provisão, em q' expressam.¹⁶ se lhe concede, nem tãobem tem Provisão p' que se lhe permita ser seu superior, antes tem ahy registado húa, pela qual virtualm.¹⁶ se lhe denega, e quanto resolve que esse Senn.^o p.^a as deligencias a que o d.^o Dez.^{or} veo enviado, lhe dê à ajuda que elle requerer, e se o d.^o Dez.^{or} tivesse jurisdição p.^a poder à esse Sennado mandar, era escusado traser Provisão p.^a poder à elle requerer, pois quem sò pode requerer, não pode mandar; e como não tenha Provisão p.^a o refferido, incompetentem.¹⁶, e sem jurisdição se intrometeo a tomar conhecimento do d.^o agravo, p' cujo motivo hê a

sua sentença nelle dada nenhúa, sem vigor algú, ne' se deve executar p' não poder o d.^o Dez.^{or} uzar de jurisdicção, q' lhe não foi nas suas Provisões concedida, e hê tal a regalia de hú Sennado q' ainda os Ministros, q' são da Alçada, q' são aquellos, q' podem processar, sentenciar os Reos, de q' vem expressamente devaçar com adjuntos com os quaes faz Rellação, ficando o d.^o Ministro presidente, q' por esta razão tem mayor regalias; porem o Dez.^{or} M.^o de Macedo Netto como não tem mais que meirinho, e escrivão, e não trouxe jurisdicção mais, do que para poder devaçar, pronunciar, e prender à aquellas pessoas, p' cuja causa veo a inquirir, e lhe não fosse dada faculdade p.^a poder processar, e sentenciar os taes Reos com adjuntos, não hê Ministro de Alçada, e sò sim como outro qualq.^{er} julgador particular, como resolve Cost. nos estilos da Rellação na sua pratica das delegaçoes criminaes, aonde resolve que quando hú Dez.^{or} vay fora somente com hum meirinho, e escrivão, não hê Ministro da Alçada, e sò sy' como outro qualquer julgador, e diz, o mesmo A. q' ainda os Ministros da alçada não podem mandar os de Sennado, e sò p.^a as suas cousas precisas os Almotaces, e ainda os dittos Dezembargadores com alçada não tem no Sennado lugar, senão acima do Corregedor, que hê na ponta do banco acima do Juiz Ordinr.^o mais velho, como diz o mesmo Cost. no sobre.^o lugar, onde tão bem resolve q' indo o Sennado assistir algúa procição p' politica à d.^o Dez.^{or} da alçada lhe mandarão dar húa vella, mas nem este Ministro pode ao Senn.^o mandar, e sò sy' o Dezembargo do Passo prezente o seu Presidente, ou q.^m fisera as vezes delle, e no que respecta as resoluçens tomadas no Senn.^o sobre seus particulares em materias, q' nelle resolve, nenhú Ministro se pode intrometer mandando, e sò o d.^o Tribunal da meza do Passo, e por meyo de agravo interposto de seus despachos sò aquelle Ministro a quem sua Mg.^e conceder expressam.^{te} essa faculdade. — VM.^{es} bem sabem que por ordem de Sua Mg.^e sou o que confirmo os Ministros desse Sennado, e ninguem pode nelle entrar sem que eu o restituia, e no caso presente, quando a Rellação mande restituir à João Bap.^{ta} Montr.^o o seu lugar de Vereador, ha de ser a my' a ordem expedida, o que faço à esse Senn.^o presente, p.^a que fique certo das resoluçens do ditto Senhor, e tãobem de que os procedimentos do Dez.^{or} Manoel de Macedo Netto são absolutos, que obra com carencia de jurisdicção à esse Sennado, que bem tem visto que p.^a prender os culpados, de que veo devaçar p.^a cujo fim se lhe manda dar toda à ajuda, e favor, e não tem feito, antes estão todos em suas casas publicamente recebendo visitas sem elle proceder dilig.^{ta} alguma contra elles p.^a os prender, como Sua Mg.^e determina, e sò a respeito de João Bap.^{ta} Montr.^o traz toda esta Cid.^e perturbada, e inquieta, obrando absolutos, que nem ainda Sua Mg.^e co' ser de tudo Sñr de seu poder ordinr.^o custuma fazer, como de tudo ao mesmo Sñr hei de dar conta pedindo athè satisfação das publicas injurias, que me tem feito. Deos g.^e à VM.^{es} m.^{os} annos etr.^{os}. Macao vinte e trez de Mayo de 1733 — D.^{or} Antonio Moreira, e Souza.

Copia da Carta de D.^o An.^o Mor.^o e Souza escripta ao Senn.^o da Camr.^o
em 27 de Junho estando elle ja suspenso pelo D.^o Juiz Sindic.^o,
e retendo em caza de Sñr Bp.^o de Pekim, e hê a que se segue

Sñres do m.^o nobre Sennado. = São tão publicas as desordens, e perturbaçoens, que com o escandalo notorio de toda esta trr.^a tem feito, e està fazendo o Dez.^o M.^o de Macedo Netto, que escuso à VM.^o referri-las por serem como experimentados dellas sabedores, pois hê tão absoluto q' todas as ordens de Sua Mg.^a despresa, e as Leys do mesmo Senhor p' conveniências proprias atropella, devendo como Ministro cõ mais forçosa razão segui-las, e não fiado na dist.^a despresa-las, querendo de poder dispotico arrogar a sy todas as jurisdicçoens, como que se fosse fonte, de que emanassem, sendo hum Ministro som.^o cõ jurisdicção dellegada p.^a os casos nas suas Provisçoens expressos, pois nesta Cid.^e a jurisdicção ordinaria em todo o civil, e crime, eu sò a tenho, e a q' a elle por suas Provisçoens se concedeo, hê som.^o dellegada, e não se pode estender p.^a os casos, de q' o dellegante não trata. = Conforme o Cap.^o 22 do meu Regimento p' nenhú cazo, ne' crime durante o tempo do meu lugar, posso ser preso, nem emprasado, e sò p' m.^o dos Sñres Gou.^o da India, ou mesa do Passo, o d.^o Regim.^o hê p' Sua Mg.^a, e Sua Real mão assignado em hú Alvarà no fim delle emcorporado, mandando se observe sem contradicção alguma, sem embargo de quaesq.^{as} Leys, e ordenaçoens, que o contr.^o dispuserem, havendo à todos o d.^o Sñr pelo d.^o Alvarà derogadas, e caso negado q' houvesse algúa Ley que favorecesse o contrario, està pelo d.^o Alvarà sem vigor algú, e sem embargo do referrido, procedeo o d.^o Dez.^o a querer prender-me pondo cerco as minhas casas, atirando a ellas com pessos de artilharia, de cujo absoluto me deffendi, como devia, e Sua Mg.^a em semelhantes casos ordena; e como o d.^o Dez.^o mandou levantar o cerco da porta de minha casa p.^a eu sahir della, vim nos rogos do Ill.^o Sñr Bp.^o de Pekim, e desse nobre Senn.^o, com os quaes sahy de minha casa publicamente composto, e vim p.^a a do d.^o Sñr Bispo p.^a della exercitar o meu lugar, e nesta forma se evitarem os escandalos, q' o d.^o Dez.^o co' seus procedim.^o causava; a superioridad.^e, que sobre my' tem, hê, limitada som.^o p.^a conhecer de aggravos meus, e avocar na forma da Ley, e isto por estilo, e não p' Ley, ne' ordenação algúa, como VM.^o podem ver do assento da Rellação, q' nesse Senn.^o se acha registado, q' foi feito, e tomado em vertude de hú requerim.^o, q' fiz aos Sñres Gou.^o, dizendo no d.^o requerim.^o não pode ter o d.^o Dez.^o jurisdicção algúa, nem superiorid.^e sobre my', ao q' se diffirio q' por estilo teria o d.^o Ministro sò jurisdicção para conhecer de aggravos meus, e avocar; e do d.^o meu requerimento, e resolução da meza, podem VM.^o ver a certeza na copia do assento, que ella tomou, e à VM.^o enviou p.^a se registrar nesse Senn.^o, e a d.^o superiorid.^e a my' ainda p.^a os d.^o dous casos, não hê p' Ley alguma determinada, e sò sim por estilo, como o mesmo assento relata; nenhúa outra jurisdicção, ou superiorid.^e tem o d.^o Dez.^o a meu respeito p'

se lhe limitar no d.^o assento, sò p.^a os refferidos dous casos. — Tenho noticia continuar o d.^o Dez.^{or} no seu absoluto procedim.^{to}, querendo VM.^{es} me não reconheço Ou.^{or} desta Cidade com o pretexto de ter culpas no seu juizo, como q' se elle tivesse jurisdição p.^a poder sem Provisão de Mesa do Passo contra my' forma-las. — Da parte de Sua Mg.^e, q' Deos g.^e, seguro à VM.^{es} que o procedim.^{to} do d.^o Ministro hê absoluto, e q' por elle se acha em curso no enorme crime de resistencia ao exercicio de minha jurisdição, e as ordens do d.^o Sñr, e que todos, os que com elle concorrerem, e fiserem parcialid.^e, como elle procura contra à minha pessoa ficão incurços no mesmo delicto, p' q' o mesmo Sñr hà severam.^{te} castiga-los; e supposto, não fio do grd.^e zello de VM.^{es} despresem como elle as ordens do d.^o Sñr, comtudo faço à VM.^{es} o refferido presente, p.^a que em nenhú tp.^o alleguem ignorancia. Deos g.^e à VM.^{es} m.^{os} annos. Macao vinte e sette de Junho de 1733. D.^{or} Antonio Moreira Souza.

Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a à húa carta de D.^{or} Ou.^{or}, em q' fallava sobre seus ordenados, a qual se acha registada as fl. 12 da hera de 732

Sñr D.^{or} Ou.^{or} de Sua Mg.^e = Vio-se à de VM, em q' nos faz presente a rasão, que tem nos duzentos mil reis de seus ordenados do tempo, que servio de Ou.^{or} desta Cid.^e: porem acha-se a receita deste Senn.^o em tão miseravel estado que ainda que queiramos attender ao seu requerimento, nos impossibilita a posse; quererá Deos traser nos a salvam.^{to} o barco de Manilla, que a momentos se espera, e serà VM attendido com attenção, que merece. Deos g.^e à VM. etr.^a. Em mesa de Vereação aos nove de Novembro de 1732. — Fran.^{co} Xavier Douattel, An.^{to} Correa de Souza, Luiz da Cunha Cerqr.^a, Manoel Correa de Lacerda, Felliciano da Sylva Montr.^o. João de Souza Magalhaens.

Copias das cartas do Gou.^{or}, e Cap.^m geral Ant.^o de Amaral, e Meneses escriptas ao Senn.^o da Camr.^a no anno de 1732

Sñres do m.^{to} nobre Sennado. = Sirvão-se VM.^{es} de me faser sabedor se se observa por estillo neste nobre Senn.^o registarem-se as Patentes, Provisoens, e Ordens Reacs sem haver primeiro o cumpra-se de quem as deve mandar cumprir, e quando não haja tal estillo me insignuem, se o D.^{or} Sindicante, que veyo nesta monção trouxe algúa ordem expressa p.^a poder registar à sua Provisão absolutamente sem o cumpra-se de quem governa esta Cidade. Deos gd.^e à VM.^{es} m.^{os} annos. Macao dezanove de Agosto de 1732. — Antonio de Amaral de Meneses.

Outra do mesmo no mesmo dia, mez, e hera

Sñres do muyto Nobre Senn.^o = Pella instrucção, que me derão os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{os} do Estado da India, devo faser cumprir inviolavelmente todos os privilegios, e regalias, de que gosa este nobre Sennado; e para assim o poder faser, me faz preciso ter plena noticia delles. Peço à VM.^{es} se sirvão de mos remeter proprios, ou por treslado, ficando por minha conta o restituir-lhos brevem.^{te}. Deos g.^o à VM.^{es} m.^o annos. Macao desanove de Agosto de 1732. — Antonio de Amaral de Meneses.

Outra do mesmo no mesmo dia, mez, e hera

Sñres do m.^o nobre Senn.^o = Em hum dos pontos da instrucção, que me derão os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{os} do Estado da India, me insignuão acharem-se recolhidos no Armazem da Fort.^a do Monte desta Cid.^e duz.^{tas} barris de polvora pertencentes a Fazenda Real, dos quaes ordenão os d.^{os} Sñres à este nobre Senn.^o que tome p.^a o provim.^{to} de suas fort.^{es} cento, e oitenta barris, pagando-me cõ pontualid.^e a importancia delles p.^a a poder empregar em armas, e muniçoens, e mais necessr.^o p.^a o socorro, q' me ordenão mandar a Timor, juntamente com os vinte barris de polvora resto dos dusentos; e isso com brevid.^e possivel, o que por esta faço presente à este nobre Senn.^o, para que o cumpra inteiram.^{te}, mandando faser-me entrega da d.^a quantia para poder abreviar o expediente do ditto socorro. Deos gd.^e à VM.^{es} m.^o annos. Macao desanove de Agosto de 1732. — Antonio de Amaral de Meneses.

Outra do mesmo em 25 do sobred.^o mez

Sñres do m.^o nobre Sennado. — Visitando as Fortalezas desta Praça, achei que todas as pessos da arthelharía dellas se achão abatidas em terra por falta de reparos, e hum panno de coiraça da Fort.^a da Barra pela parte do mar está cahido, o que tudo necessita do concerto, o qual não se pode faser sem q' este Senn.^o concorra com as diligencias necessr.^{as} p.^a o d.^o concerto, o que p' esta represento à VM.^{es}, como tão-bem as miserias, que padecem os Sold.^{os} do Prizidio p' se lhes não terem pago há cinco meses. Espero de VM.^{es} accudão à estas calamid.^{es}, ponderando a consequencia, que viremos a experimentar na falta de húa, e outra cousa. Deos g.^o à VM.^{es} m.^o annos. Macao vinte e cinco de Agosto de 1732. — An.^{to} de Amaral de Meneses.

Outra do mesmo escripta em 9 de Septbr.^o

Sñres Sennadores. = Na instrucção, que me derão os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{os} do Estado da India insignuarão-me terem ordenado à este Sennado para averbar logo hú assento, que nelle se tomou a não poderem vir à esta Cidade os naturaes de Goa;

e como me cometem o faser observar essa ordem, me faz preciso saber se tem ja dado cumprimento à ella, o que peço à VM.^{es} se sirvão de insignuar-me. Deos g.^e à VM.^{es} m.^{mos} annos. Macao nove de Setembro de 1732. — Antonio de Amaral de Menezes.

Reposta desta se acha registada na seguinte folha.

Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a

Sñr Gou.^{or}, e Capp.^m geral. = Como alguns canarins de Goa sem occupação nos barcos, ne' tão pouca paixão para esta Cidade em rasão de commercio, senão ex officio, e cã se metem a Advogados, e Requerentes, perturbando assim os juizos della, como a mesma Cid.^e, como se tem experimentado de alguns, se tomou na monção passada o expediente, que os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{os} extranhão, e ordenão se ponha verba, de q' logo se deo o devido cumprim.^{to}, hê o que se offerce. Deos g.^e a V. Sr.^a m.^{mos} annos. Em meza de Vereação aos dez de setembro de 1732. Fran.^{co} Xavier Douattel, Luiz da Cunha Cerqr.^a, An.^{to} Correa de Souza, Felliciano da Sylva Montr.^o, Manoel Correa de Lacerda, João de Sousa Magalhaens.

Outra do mesmo Gou.^{or} à Senn.^o da Camr.^a escripta em sette de Outubr.^o de 1732

Sñres Sennadores. = Para evitar as continuas perseguiçoens dos Soldados deste Presidio, que por não estarem pagos de seus soldos, padescem fomes, e miserias: escrevy, à VM.^{es} nos dias passados, e como me certificarão, que davão expediencia ào pagam.^{to} com os direitos dos Navios, e me constou que o Proc.^{or} deste nobre Sennado os tinha cobrado, lhe mandei diser que contribuisse com o dito pagamento; maz a reposta, que tive, foy o mandar-me diser elle que o procedido dos dyreitos primr.^o havia de remir os seus bens, e com o restante pagar àos que pudesse; maz que p.^a faser isso necessita da nova orde' de VM.^{es}, a qual me parece, que se faz superflua a vista, da que VM.^{es} lhe terão dado como me insignuarão, sem embargo de ser este pagamento da consignaçoão annual do d.^o Procurador, o que me faz preciso presenciar à VM.^{es}, como tãobem a discimulaçoão, com q' se tem havido comigo a respeito dos meus soldos, tendo-se observado com os meus antecessores o seu pagamento, logo que entrassem no governo. Deyxo na direcção de VM.^{es}, p.^a que obrem o q' entenderem nesta matr.^a ser mais conveniente. Ds' g.^e a VM.^{es} m.^{mos} annos. Macao sette de Outubr.^o de 1732. — Antonio de Amaral de Menezes.

A reposta desta está adiante registada

Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a à carta do G.^{or} e Capp.^m geral a qual se acha registada atraz desta.

Sñr Gou.^{or}, e Capp.^m geral. = Bem presente hê à VSr.^a o miseravel estado, em q' se acha a receyta deste Sennado pela destruição, com q' se recolherão os barcos desta Cidade, de cujos direyτος unicam.^{te} ella se mantem; e como o motivo seja

publico, não deve VSr.^a molestar-se pela demora de seus ordenados, q' quererá Deos trazer-nos o barco de Manilla, que por momentos se espera, e está VSr.^a promptam.^{te} satisfeito, como o seu Presidio, q' com assaz magoas nossas consideramos o seu padecim.^{to}. Deos g.^o à VSr.^a m.^{tos} annos. Em mesa de Vereação nove de Outubro de 1732. — Fran.^{co} Xavier Douattel, Luiz da Cunha Cerqr.^s, An.^{to} Correa de Sousa, Manoel Correa de Lacerda, Feliciano da Sylva Montr.^o, João de Souza Mg.^{co}.

Copia da Carta do Gou.^o escripta ao Senn.^o da Camr.^s em 24 de Noubr.^o de 1732

Sñres Sennadores. — Duas escrevi à VM.^{ca} sobre a providencia deste Presidio, e na ultima ficarão VM.^{ca} de satisfazer cõ a vinda do barco de Manilla; esse não som.^{te} veyo, maz tãobem ja se foy embora, e o Presidio sem paga; e esta gente não pode viver sem ter com q' manter-se, e conjuntam.^{te} com elles, e isto indubitavelm.^{te} devem VM.^{ca} contribuir ja sem disculpa algũa, e do contrario bem sabem VM.^{ca} as consequencias, que se segue. Do zello, e actividade de VM.^{ca} espero o expediente desta obrigação. Deos gr.^{de} à VM.^{ca} m.^{tos} annos. Macao vinte e quatro de Novembro de 1732. — Antonio de Amaral de Men.^{co}.

Copia da reposta, que deo o G.^o An.^{to} de Amaral, e Meneses ao parecer, q' mandou-lhe pedir o Senn.^o da Camr.^s sobre a exclusão dos R.^{os} Missionr.^{os}, escripta em 6 de Dezbr.^o de 1732.

Sñres Sennadores. — A verdadeira reposta, que como Catholicos, e deffensores da Santa Ley de Deos Nosso Sñr, deviamos dar aos Mandarins de Cantão para a Chapa, ou Decreto do extremínio (sic.) dos Rd.^{mos} Padres Missionarios, que vierão excluidos à esta Cidade, attento o despreso, e ludibrios, com que tratão aquelles infieis não sò aos ditos missionarios, appellidando-os de velhacos; maz tãobe' à Santa Ley, abominando-a por perversa, era pormos em armas para castiga-los; maz como o miseravel estado, em que se acha esta Cidade nos impossibilita à esta empresa. Sou de parecer que com brevidade se responda à dita Chapa, visto na dilação da reposta poder haver motivo as disconfianças pela presunção, ou censura, de que fisemos pouco caso della, e com este pretexto dar occasião à mayor excesso. — A materia da reposta deve ser que os Missionarios, que cã se achão daquelles, que vierão de Cantão por sy mesmo querem hir para os seus Reynos, e não querem ficar cã; maz como sejião Padres benemeritos, e de muyta authoridade, e não velhacos, como lhes chamão, devem hir com o commodo decente às suas pessoas, o qual não podem ter senão nos barcos, que vierem de Europa, e q' havendo este commodo irão. — Emquanto o chamarem perversa a S.^{ta} Ley Evangelica, devemos deffende-la, retundindo (sic.) o ludibrio, com que os Mandarins a tratão, arguindo à elles de que sendo

políticos em todas as cousas, e sabendo muyto bem, que nos professamos a mesma Ley, a queirão tratar por perversa na Chapa, que nos remette'; quando nem os mesmos Mahometanos, que são declarados Inimigos nossos, e oppostos à ella no seu Alcorão não disem mal della como fazem estes Mandarins esquecidos, de que os Mandarins seus antecessores nunca usarão de semelhante termo, nem nenhum tem que fallar na Ley tão pura, santa, verdadeira, e daquy se quizerem levar a mal, hê sinal de que não nos querem; e com isso o mayor mal, que nos pode succeder, hê o mayor bem, que podemos ter, que hê acabarmos pela fê de Christo nosso bem, e se nos não quizerem excluir, não tem rasão para se estimularem por nos disermos que a nossa Santa Ley hê boa, e seguimos o bem. Isto hê o que me parece, salvo melhor juizo. Macao seis de Dezembro de 1732. — Antonio de Amaral e Mn.^{ca}.

Copia da carta do G.^o, e Capp.^m geral escripta ao Senn.^o da Camr.^a em 26 do d.^o mez

Sñres Sennadores. — Bem quisera não importunar à VM.^{ca}, se as obrigaçoens desta occupação me não fisesse precisa essa diligencia. — Ordenão-me os Ill.^{mos} Sñres Governadores, que remetta infalivelmente alguns soldados para as Ilhas de Timor, mormente os trez, que vindo degredados de Goa p.^a irem à aquellas Ilhas, ficarão cã fugitivos; e como este nobre Senn.^o costuma concorrer com o subsidio à elles para a viagem, faço à VM.^{ca} esta, para q' se sirvão de ter prompto o dito subsidio para quatro pessoas. Deos g.^o à VM.^{ca}. Macao vinte e seis de Dezembro de 1732. — Antonio de Amaral de Menezes.

Copia da Carta de Gou.^o e Capp.^m geral An.^o de Amaral de Men.^{ca} escripta ao Senn.^o da Camr.^a em 9 de Janr.^o de 1733.

Sñres Sennadores. — A Vereação passada escrevi, que tivesse prompto o subsidio, que se costuma dar aos Sold.^{os}, que vão de socorro p.^a as Ilhas de Timor, visto estarem determinados quatro p.^a irem na presente monção em observancia da ordem dos Ill.^{mos} Sñres Governadores; e a reposta, que tive, foi que encarregarão ao Proc.^o da Cidade essa contribuição; maz como de presente não se pode effectuar se' que VM.^{ca} concorrão, lhes faço esta, p.^a que se sirvão de resolver nesta materia, de sorte que possa chegar o dito subsidio a tempo p.^a com isso faser embarcar os ditos quatro soldados; como tãobem acerca do preço de oitenta barris de polvora, que pertencentes a Fazenda Real ficão no Armazem da Fortalesa do Monte, cujo preço ordenão os mesmos Sñres sobre deste nobre Sennado p.^a com elle conduzir as cousas necess.^{as} para o sócorro das ditas Ilhas, acerca do que, escrevendo eu aos Sennadores passados o não pude conseguir; e como seja tempo de sua expedição, sirvão-se VM.^{ca} tãobem de resolver nesta materia, p.^a que com à sua reposta possa tratar da expedição do dito socorro. Deos g.^o à VM.^{ca} m.^{tos} annos etc.^a. Macao nove de Janyro de 1733 — An.^o de Amaral de Menezes.

Cópia da reposta da sobred.^a carta do Senn.^o da Camr.^a escripta em 12 do d.^o mez

Snr Gou.^{or} e Capp.^{ms} Geral. — Da carta de V. Sr.^a de nove deste corrente, e lida a dez, não se pode responder à ella pela grande lida, com que nessa Vereação se achava este Sennado, o que agora fazemos. Aos quatro soldados, que VSr.^a manda de socorro p.^a Timor que aos Off.^{es} nossos predecessores mandou insignuar lhes assistissem com o subsidio necessario p.^a a viagem, consta-nos ordenar estes ao seu Procurador João de Sousa Magalhaens os assistisse, de que por carta sua fez sabedor à VSr.^a assim o tinhamo ordenado, sem embargo da penuria, em que se achavão, o que poderá VSr.^a ver da mesma carta, que em reposta da de VSr.^a se lhe escreveo. E no que respeita aos cento e oitenta barris de polvora, que se achão na mina do Monte pertencentes a Fazd.^a Real de Goa, que os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{ores} ordenão que este Senn.^o os tome p.^a a fornição destas fortalezas, entregandó o preço delles a VSr.^a p.^a distribuir em armas, moniçoens, etr.^a p.^a socorro de Timor, não ignora VSr.^a a total penuria, em que nos achamos que ainda p.^a os piquenos gastos destes primr.^{os} dias, que entramos a servir neste Senn.^o, não nos achamos com posses por estarmos totalm.^{os} sem receyta algúa, nem de donde a procure. E quando os Officiaes, a quem succedemos, incumbindo-lhes esta materia por ser do seu anno, não poderão dar cumprimento a dita orde' concidere VSr.^a como será possível à nos, que agora entramos; pelo que VSr.^a se sirva desta sincera desculpa, e a mesma daremos aos Ill.^{mos} Sñres Governadores. Deos g.^o à VSr.^a m.^{tos} annos. Em meza de Vereação aos doze de Janeyrô de 1733. — Henrique de Figrd.^o Sarmento, Bento da Cunha e Lima, Antonio da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Outra do mesmo Gou.^{or} ao Senn.^o da Camr.^a escripta em 16 do d.^o mez

Sñres Sennadores. — Admiro-me muyto que o D.^{or} Juiz Sindicante ande buscando meyois tão esquisitos p.^a perturbar à VM.^{es}, quando sô devia empregar em dar cumprim.^{to} ao seu Regimento, e instruçoens, que lhe derão os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{ores} da India. — Para fazer remeter à Manoel Vicente Roza, q' se acha criminoso, e pronunciado, corre ja por conta do d.^o Ministro o fasello, e se athe agora não assegurou esta dilig.^{ca}, prendendo, hê por culpa do d.^o Ministro, que os dias passados me disse p' carta que os criminosos, que se achavão em S. Paulo, andavão paciando, e elle sabendo não fez as dilig.^{cas} necess.^{as} p.^a os prender, e não foy p' falta de adjutorio meu, q' sempre lhe dey todas as vezes, que me foy pedido, e estou prompto p.^a lhe dar, qd.^o seja necess.^o — E no que respeita a execução da minha obrigação hê escusado este zelo de rogativas p.^a dar cumprim.^{to} as ordens dos meus superiores; e como VM.^{es} são tão obedientes em dar cumprim.^{to}, a semelhantes ordens do Ministro Superior deste Sennado como tão zelosos, lhe devem rogar, p.^a que cumpra as ordens,

que tem sem a menor interpretação, que hê o que mais convem. Deos g.^o à VM.^{es} m.^{tas} annos. Macao dezasseis de Janr.^o de 1733. — Antonio de Amaral de Menezes.

Copia da Carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ao Gou.^{or} An.^{to} de Amaral de Menezes, cuja reposta se acha registada atraz, q' se principia p' Admiro-me.

Sñr Gou.^{or} e Cap.^m geral. — O D.^{or} Dez.^{or} Manoel de Macedo Netto Juiz Sindicante, que veyo à esta Cid.^e, nos ordenou escrevessemos à V.Sr.^a, rogando da nossa parte, e da de Sua Mg.^{de}, que Ds' g.^e, executasse o que os Ill.^{mos} Sñres Governadores da India mandão, em vertude de húa ordem do d.^o Sñr, p' que se determina vâ p.^a Goa nesta monção M.^{el} Vicente Roza, por cujo motivo, e por causa da referida ordem do d.^o Ministro, q' conforme a Provisão, que neste Senn.^o se acha registada, nos pode mandar, e nos estarmos obrigados obedecer-lhe. Roga este Senn.^o à V.Sr.^a se sirva executalla como os d.^{os} Sñres mandão, tirando do Collegio de S. Paulo dos R.^{os} P.^{os} da Comp.^a, onde hâ mais de quatro meses se achão omisiados p.^a nesta forma ficar esta Cidade Livre das perturbaçens, que o d.^o costumou nella causar. Ds' g.^e V.Sr.^a. Em mesa de Vereação.

Outra do mesmo Gou.^{or} escripta em 17 de Janr.^o ao Senn.^o da Camr.^a

Sñres Sennadores. — Tenhão VM.^{es} entendido q' os Ill.^{mos} Sñres Gou.^{ores} ordenão que o Dz.^{or} M.^{el} de Macedo Netto se recolha nesta monção p.^a Goa, e q' de nenhúa forma fique aquy. — Sey que o d.^o procura hâ m.^{tos} tempos (sic.) lhe roguem ficar elle aquy p.^a se desculpar da desobediência, que faz àos d.^{os} Sñres, p.^a a qual concorre todo aquelle, que convier no q' elle inadvertido intenta, o que represento a VM.^{es}, que Ds' g.^e m.^{tas} annos. Macao dezassete de Janr.^o de 1733. — Antonio de Amaral e Menezes.

Copia da reposta do Senn.^o a Carta, q' se acha registada atraz do Gou.^{or} e Cap.^m geral

Sñr Gou.^{or} e Capp.^m geral. — Este Senn.^o nem concorre, nem tem concorrido p.^a que o Dz.^{or} Juiz Sindicante M.^{el} de Macedo Netto se fique, ou se vâ desta Cid.^e, porq' com nenhú poder nos achamos p.^a húa, ne' p.^a outra cousa; para o obedecermos, e concorrer com tudo o que nos ordenar do Real Serviço, e dilig.^{es} a que veyo à esta Cidade, sy', por que tudo nos hê presente pelas suas Provisoes registadas nesta Camr.^a. Deos g.^o à V.Sr.^a. Em meza de Vereação dezasseis de Janr.^o de 1733. — Henrique de Figrd.^o Sarm.^{to}, Bento da Cn.^a Lima, An.^{to} da Lança Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Copia da reposta do mesmo Gou.^{or} escripta em 19 de Janr.^o, cuja carta se acha registada adiante ás fl.

Sñres Sennadores. — Hontem pelas cinco oras de tarde tive huma de VM.^{es}, e nella a resolução p.^a poder eu mandar embarcar os quatro Soldados, que pertendia enviar p.^a Timor. Verdadeyram.^{to} que foy intempestiva esta providencia de VM.^{es}, tanto p.^a que o barco ja se achava fora, e o Capp.^m, e os Officiaes tinham ja despedido de my', quanto p.^a q' a tempo habil escrevendo eu à VM.^{es} escusarão-se com pretexto de que os Off.^{es} seus antecessores tinham ordenado ao seu Proc.^{or} p.^a expedição do subsidio à estes Sold.^{os}, sabendo m.^{to} bem que o dito Proc.^{or} não tinha em seu poder nada, e estava ja acabado do seu exercicio, q' se elle quizesse dar, não tornaria escrever à VM.^{es}; motivo, que me obrigou ao desengano de mandar, soltar alguns, que tinha preso, e seguros, e tãobem para não tratar de prender os que alem dos degradedos intentava mandar p.^a aquellas Ilhas para prefazer o numero dos quatro; maz não obstante estas rasoens, pervenindo as diligencias p.^a poder assegurar, mandei saber de Martinho Roiz' Capp.^m, e Cabo de Socorro se tinha ordem para dar de comer aos ditos quatro Sold.^{os}, o qual me enviou a diser que posto que sendo chamado na Cidade, se lhe propusera esta providencia, elle se escusara por ser pobre, e não ter matalotado à isso, nem ser a tempo, que pudesse valer-se de alguem para esta providencia, e nestes termos entendendo não poder effectuar-se o disignio, deixei de faser diligencias baldadas. Deos g.^o à VM.^{es} m.^{to} annos. Macao dezanove de Janr.^o de 1733. — Antonio de Amaral e Meneses.

Outra do Senn.^o ao mesmo Gou.^{or} e Capp.^m gr.^l escripta em 21 de Janr.^o

Sñr Gou.^{or} e Capp.^m geral. — A dezoito deste corrente escreveo este Senn.^o à VSr.^a pela noticia, que teve de que o Proc.^{or} passado João de Sousa Magalhaens não concorreo, como estava ordenado pelos Off.^{es} de seu anno p.^a assistir cõ o subsidio aos quatro Sold.^{os}, q' VSr.^a determinava mandar p.^a Timor p' falta de prata (o que ignorava este Sennado) mandamos logo chamar a Martinho Roiz' Capp.^m do socorro nomeado p' VSr.^a, a quem recomendou este Sennado p.^a assistir com o necessr.^o na viagem aos d.^{os} quatro Sold.^{os}, e posto que dicesse não se achava aparelhado p.^a a dita providencia, cõtudo aceitou, comtanto q' como não tinha mais q' hum sò mossa, recommendasse este Senn.^o tãobém a Ellias Manoel Capp.^m do barco assistisse com elles, e com algúa cousa mais, que lhe fosse necessaria, e nestes termos mandou logo o Proc.^{or} deste Senn.^o de sua casa arroz, e prata p.^a entregar ao d.^o Martinho Rodrigues, so esperava pela reposta de VSr.^a, a quem logo escrevemos, e cõ ella, que vocalm.^{to} nos deo o Chamador portador da d.^a nossa carta, q' VSr.^a nos mandava dizer, q' a reposta, q' nos havia de dar tinha ja escripto, e a mandava a Goa aos Sñres Gou.^{ores} da India, e ficamos entendendo não querer VSr.^a



mandar os d.^{os} Sold.^{os}, pois viamos andavão elles soltos, que a querer, puderão estar elles ja emtão mesmo embarcados, e pela carta, que VSr.^a hontem vinte deste corr.^{to} nos mandou com a data de dezanove, e foy aberta hoje em Vereação, em q' nos diz q' Martinho Roiz' segurava à VSr.^a q' este Senn.^o lhe tinha fallado p.^a essa providencia, porem q' elle se escuzava p' ser pobre, e não se ter matalotado p.^a isso, ne' haver tempo, q' pudesse valer-se de alguem p.^a a d.^a providencia, e que nestes termos VSr.^a se deixou de faser dilig.^{cia} por baldadas, mandando soltar alguns, que tinha prezo, como tãobem p.^a não tratar de prender ale' dos degredados intentava mandar p.^a aquellas Ilhas p.^a prefaser o numero de quatro: o que supposto, nao devia VSr.^a duvidar do q' este Senn.^o lhe mandou dizer p' sua carta, e não acreditar mais à Martinho Roiz' p' q' este poderia dizer o q' lhe parecesse, e não este Senn.^o à VSr.^a; e esta diligencia ainda athè esta manhaè se podia conseguir, se VSr.^a quisesse, pois athè as nove horas estava ainda aquy nas Ilhas o barco, e ainda mais, q' por Bett.^a os pode remeter querendo, que este Senn.^o està prompto p.^a não faltar cõ o subcidio necessario como algás vezes p' essa via se tem feito. Ds' g.^o à VSr.^a. Em meza de Vereação vinte e hù de Janr.^o de 1733. Henriq' de Figrd.^o Sarm.^{to}, Bento da Cn.^a Lima, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Outra copia do Gou.^o, e Capp.^m gr.¹ escripta ao Senn.^o da Camr.^a em resposta da de 24 q' se acha atraz registrada.

Sãres Sennadores. — Hè sem duvida q' representei à VM.^o concorressem para o subsidio dos Soldados de socorro de Timor a respeito de não ter concorrido com elle a Cid.^a passada, e VM.^o se eximirão, representando-se a reposta dos seus antecessores, e depois em húa tarde pelas cinco horas, tendo-se ja despedido de my' os Officiaes da viagem de Timor, alembrarão VM.^o em mandar-me dizer que tinha ordenado p.^a lhes dar de comer; e como esta ordem havia de ser àos Off.^{es} do barco, delles mandei saber p.^a faser embarcar os quatros Sold.^{os}, e tive a reposta de todos os Off.^{es} na forma, que tenho insignuado à VM.^o, e se o Proc.^o deste Senn.^o tinha prompto todo o necessario, devião VM.^o por elle avisar-me, como sempre se observou. — No que respeito o diserem VM.^o, mais acreditei ào Martinho Roiz' Cabo de Socorro, do que à este Nobre Sennado, hè precepção sem fundam.^{to}; por que tanto acreditei que na minha carta se verifica terem VM.^o ordenado ào dito Cabo de socorro o expediente deste subcidio, porem escusado p' elle, e seo Proc.^o tinha esta providencia escuzado era buscar ào Cabo de Socorro, porq' dando-lhe o necess.^o qualq.^o poderia levalllos sem ser ordenado por VM.^o. — O andarem Sold.^{os} soltos, que se achavão presos, não foy por eu os não querer mandar, senão por não terem com q' passar na viagem, e ja agora vejo q' este Senn.^o não dava o subcidio p' não ter, maz sim por não querer, mas ja agora quer p.^a os faser ir p' Bett.^a, eu

não tenho pessoa que os assegure, e ponha em Timor; e se VM.^{es} até me avizem, que prompt.^{amente} mando fazer entrega dos ditos Soldados, obrigando-se VM.^{es} a pollos em Timor. Deos g.^o à VM.^{es} m.¹⁰⁰ a.^o. Macao vinte dous de Janr.^o de 1733 — An.¹⁰ de Amaral e Mn.^{es}.

Outra do mesmo Gou.^{or} escripta em 23 do d.^o mez

Sñres Sennadores. — Nomeyo a Fortaleza de São Paulo do Monte para a prisão, que VM.^{es} me dizem na sua; e por esta ordeno ao Capp.^m de guarnição, que assiste à ella o receba à ella, e tenha a bom recatto a ordem de VM.^{es}, q.^o De' g.^o m.¹⁰⁰ annos. Macao vinte trez de Janr.^o de 1733. — An.¹⁰ de Amaral e Meneses.

Outra do mesmo G.^{or} e Capp.^m gr.¹ escripta em 23 de Janr.^o, em q' enviou os pareceres dos Ill.^{mos} Sñres Bispos.

Sñres Sennadores. — Tenho noticia de q' desce o Sunto à esta Cidade a sondar os Ryos, e concluir a pertençaõ de mudar o commercio estrangeiro à este Porto; e extranho muyto à VM.^{es} o não me faserem sabedor de negocio de tanta consequencia ao Real serviço, e à esta terra, sendo eu o mais encarregado na sustentação, e defença della. E conciderando a agravid.^o deste negocio, e desejo de que se acerte nelle, consultei aos Sñres Bispos como conselheiros, que são de Sua Mgd.^o, que De' g.^o, os seus pareceres vão incluzos nesta, p.^o que VM.^{es} bem ponderados estes doutiss.^{imos} pareceres, e ouvidos os homens bons, que se devem convocar com toda a brevid.^o, resolvão a exclusão do commercio, e dos navios estrangeiros deste Porto; e do contrario protexto de pr.^o de ElRey nosso Sñr por todos os damnos, e prejuizos, q' resultarem à esta Republica. E como espero da fidelid.^o, que reconheço em VM.^{es} como tão bons vassallos, excuso mais expreçoens. Deos g.^o à VM.^{es} m.¹⁰⁰ annos etr.^o. Macao vinte e trez de Janr.^o de 1733. — Antonio de Amaral e Meneses.

Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Pekim.

Sñr Gou.^{or} e Capp.^m geral. — Digna-se VSr.^o de consultar o meu parecer na duvida, se convem, ou não, consentir esta Cid.^o em que se mude p.^o este Porto o commercio, que os Europeos faserem em Cantão; e entendendo-se não convir, por q' meyoys se poderá evanecer este intento. — Esta materia de ambos os lados he alheya da minha profição, p' que à húa luz respeyta o economico, à outra o millitar; o economico pelo que hê, o millitar pelo q' involve. — Pello que hê, não hê mais que mercantil, mas pello que envolve, hê húa natural disposição p.^o o empenho das armas, e da reputação. E nesta concideração julgo que se deve resolver a duvida proposta não sò com o meu parecer, mas tñobem com o dos millitares, e republicos. E para que estes a sombra da minha grosseria descubrião com a sua delicadesa mais clara a luz

do acerto, com os olhos nos soberanos objectos, que V.Sr.^a me propoem do serviço de Deos, e de El Rey nosso Senhor, discorro assim. = O Emperador ou quer, ou não quer o commercio das naçoens extranгр.^{as}? Se o quer, por q' não conservá em Cantão? E se o não quer, por q' o não exclue de toda a China? Todas as repostas, q' se podem dar á esta pergunta, se reduzem a duas palavras: quer deste negocio o util, maz não quer o oneroso. Distingue o Emp.^o neste commercio duas cousas, húa de grande conveniencia, e outra de prejuizo tãobem grande, isto hê, a prata, que recolhe no seu Imperio, e o cuidado, em que o poem o temor de que as pequenas liberdades, em que se vão ja soltando os Europeus, cresção de anno em anno à atrevimento, e ouzadias insofriveis, e talvez à empresa de sugar a terra. = E se esta consideração hê a total causa exclusiva do commercio europeu de Cantão, com q' consideração prudente se pode elle admittir em Macao? Se as grandes utilidades, q' Cantão recebe da prata extranгр.^a não bastão a fazer-lhe toleraveis as liberdades extranгр.^{as}, como poderão ser sofriveis à Macao estas liberd.^{es} separadas daquellas utilid.^{es}? Estas liberdades digo, maz não digo bem; não hão de ser em Macao as liberdades estas, maz tanto mayores, quanto mayor hê a facilid.^e nossa, do que a dos Chinas. Qualquer extranгр.^o, q' entra nesta terra, sahe della publicando mil desayres dos moradores della; e como não abusarão da nossa lhaneza juntas as naçoens todas, que conçoerem nas monçoens? = Mas quero dar que a sua malicia desperte a nossa singelesa, e que entremos no cuydado de lhe cohibir as liberdades; quede as armas? Que de as milicias p.^a o executarmos? Offendido hú vil marinhr.^o na terra, empenhar se hú a sua nação p.^a a vingança; e em húa terra toda aberta como se ha de prohibir o accesso das suas, e o desembarque da sua gente? Não pondero outros mayores casos de desconfiança, e outras frequentissimas occasioens, ou da nossa afronta, ou da nossa ruina, assim no q' respytão as armas, como no que tocão às almas; por que não concidero a nenhú tão cego q' às não preveja. Se nos fiamos na paz das Coroas, yamos enganados; p' que alem de que custuma ella ter pouca duração, ja a politica destes tempos tem descuberto rasoens de estado, com que se podem mover guerras em húa terra, conservando-se a paz em todas as mais, como se vio há poucos annos entre os Ingлезes, e nos, em Bombaym, e Bandorá. Não nos havemos de embaraçar menos com os mesmos Chinas; porque posto commercio neste Porto, consequentem.^{te} hão de concorrer a morar nesta Cid.^e todos os mercadores de Fokien, que hoje assistem em Cantão. Bem vejo que serão m.^{tos} dos nossos, os q' o hão de estimar p.^a se utilisarem das cazas, que não occuparem os extranгр.^{os}; maz esta particular utilidad.^e se julgou sempre tão prejudicial à bem commum, que a instancia desta Cid.^e se expedirão ordens, para q' se não vendessem cazas aos chinas, só afim de que por este meyo fossem menos nesta Cid.^e = E não se pode duvidar de que sendo os chinas m.^{tos}, tanto opprimirão à esta republica em cazas alugadas, como nas compradas. E nesta consideração na doação, que

faz a Camr.^a aos R.^{os} P.^{os} da Comp.^a do chão chamado mato mofino, lhes pos a condição de q' não farão boticas, nem challes nelle para os chinas. O inconveniente, que então se ponderou, não tem cessado; maz será tanto mayor, quanto os chinas forem mais numerosos; e hê dilirio abraçar, quanto mayor, o inconveniente, de que se fazia, qd.^o menor. — Não são ainda estes os chinas, que hão de opprimir à terra mais. Outros hão de ser, os que hão de opprimir à esta Republica de todo. Em consequencia do commercio hê sem duvida q' se ha de por nesta Cid.^e Opú de tanta gradação, como o de Cantão; e para as diligencias, e exaçoens dos direyτος, m.^{tas} soldadesca na terra, e m.^{tas} barcas de vigia, e guerra no Rio; e não se pode duvidar q' da assistencia de hú grande Mandarim nesta trr.^a, assistido de armas, e Sold.^{os} de sua obediencia, se devem prudentem.^{te} temer m.^{tas}, e gravissimos inconvenientes; cuja ponderação fez que esta Cid.^e reppellisse a pertença, q' os Magistrados de Cantão tiverão m.^{tas} veses de introduzirem de assento nesta Cid.^e hum Mandarim de armas, sem embargo de que o fim desta disposição se ordenava a tanta utilid.^e dos moradores, quanta era a da sugeição dos chinas, e a da deffença da mesma terra dos ladroens, que a infestão. Em húa palavra: admittidos os extrangr.^{os}, ou neste Porto, ou na Taypa se ha de ver sem duvida esta Republica não só sogeita ào licenciozo procedim.^{to} dos europeos, que concorrem ao commercio, pela mayor parte herejes; maz tãobem na vil escravidão dos chinas; não sahirão as nossas prociçoens dos Adros das Igrejas, correrão àos dos chinas as ruas todas; sem termos os chinas gente armada nesta Cid.^e teve hú Mandarim de ordinar.^a gradação a porta de húa Parrochia por espaldar do seu Tribunal; e intrudusido Mandarim grande, e cõ mão armada, se pertender levantar o seu Tribunal dentro em hú Templo, estou quasi certo de q' não haverá quem lhe feche a porta. As Igrejas serão frequentadas de herejes, e inficis, não p.^a se nellas adorar o verdadr.^o Deos, maz p.^a se rir das cerimoniaes catholicas. Andarão os Sold.^{os} deste Presidio fugindo os encontros dos do Opú p.^a evitarem os successos, q' estes encontros poderão occasionar. E o sexo feminino? Oh Deos de pied.^e não permittais que nos ceguem tanto os nossos peccados, que nos mesmos abramos a porta a ruina da nossa terra, da nossa reputação, e das nossas almas! Estes, e outros m.^{tas}, que a pressa me não permite ponderar são os inconvenientes, que p' consequencia natural, e inegavel nos hão de resultar deste commercio, e quaes são as conveniencias? Dirão alguns que m.^{tas} commuas, e particulares. A commua de mayor ponderação são os direyτος, q' discorrem alguns, terà então esta Cid.^e. Mas estes dir.^{tos} estou certo q' não hão de passar de imaginados. E se não pregunto: quem ha de pagar à esta Cid.^e estes direyτος? Os europeos, não, por q' os dir.^{tos} se não devem senão ao Sñr da terra; e elles vem à esta, não como a dos portuguezes, maz como a dos chinas. Os chinas tãobem não, porq' não hão de desembolçar em utilidade nossa a preta (sic.), que ja de m.^{tas} annos

embolça, e fará m.¹² merce à esta terra em a não privar dos direyτος de seus navios (como ja pertenderão) cuidar-se em que o lucro deste comercio ha de ser então nosso tãoobem, e não só dos chinas, hê conciderar ou aos europeos estultos, ou aos chinas tontos; e nem os europeos são estolidos que queirão comprar na nossa mão mais caros os generos, que pedem (sic.) haver das dos chinas com mais commodo; nem os chinas serão tontos, que queirão partir commosco as suas utilid.^{es}. = Concorrerão à esta terra os generos todos, e ficarão p.^a carga dos nossos navios os sobejos dos europeos; maz esta utilid.^e logra Macao ainda conservando-se o comercio europeo em Cantão. As muytas casas, q' se vem hoje fechadas, e expostas a formiga branca, renderão então m.¹² prata à seus donos; maz ficarão os seus donos escravos dos chinas, e herejes. = Utilisar se hão as mulheres da sua agulha, e da fabrica de seus bolos, e doces; maz não abunda a terra tanto de roupas, que a venhão fazer nella os europeos p.^a seu uso, nem darão consumo aos doces, e bolos, enquanto o derem ao vinho; pois hê segredo descuberto na experiencia de todos q' quem continua o uso do vinho, não acha sabor aos doces. = Maz demos que estas conveniencias sejam verdr.^{as}, e não são imaginadas; preponderão por ventura os inconvenientes ponderados? Tanto não preponderão que qualq.^{er} destas inconvenientes na balança de todo o despayxonado juiso pesa m.¹⁰ mais. = Em conclusão pois se querem os chinas exonerar-se do oneroso p.^a lograrem só o util deste comercio, não devemos nos privados de todo o util abraçar o oneroso delle. O meyo p.^a o escusarmos pode ser a pouca capacidade deste Rio, e tãoobem da Tappya; o perigo que correm os navios em húa e outra estancia no tempo dos tufoens, q' hê ordinariam.^{te} o em q' chegão os europeos a china; a incompatibilidad.^e de tantas naçoens diversas em terra tão pequena, e a pouca firmeza da paz entre os Soberanos respectivos à ellas; e a confusão, que ha de resultar necessariam.^{te} do concurso do governo sinico, e portuguez em terreno tão encolhido. Isto hê o q' entendo na materia proposta; VSr.^a seguirá o parecer mais acertado p.^a o serviço de Deos, e de ElRey nosso Senhor. Deos g.^o à VSr.^a m.¹⁰⁰ an.^{os}. Caza vinte dous de Janr.^o de 1733. De VSr.^a amigo, e menor servo. Fr. Francisco Bispo de Pekim.

Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Namkim.

Sñr Gou.^{es} e Capp.^{es} geral. = Consulta-me VSr.^a acerca da vinda dos barcos estrangeyros, cujo comercio intenta o Emperador desta China passar de Cantão p.^a esta Cid.^e p.^a sem susto de suas armas se lograr as suas annuaes, e muy concideraveis conveniencias. Fr.^o, se hê, ou não conveniente à esta Cid.^e o admittillo neste Porto, ou que fiquem na Tappya. Segundo, se julgando-se não lhe convir que meyos se devem excogitar p.^a o mais acertado, visto que ja o Senn.^o da Camr.^a determinou a q' viessem os mencionados barcos, obrigando-se ao exame delles?

E terci.^o se não obstante o decretado p' El Rey N. Sñr sobre a jurisdicção que o Senado tem no governo politico, e economico, pode VSr.^a resolver este tão importante negocio, visto o Senn.^o da Camr.^a se haver tão independente em o consultar, sem o faser sabedor? Respondo ao pr.^o, que entendo que nem ao serviço de Deos, nem ao de Sua Mg.^a, nem ao bem commum desta Cid.^e pode ser conveniente admittir neste porto aos taes barcos extrangr.^{os}, nem q' elles fiquem na Taypa, que p' ser lugar tão vesinho, hê quasi o mesmo. — Não convem ao serviço de Deos, p' que abundando summam.^{te} nesta pobre Cid.^e, as mulheres descomparadas (sic.), pobres e sem modo algú de vida, como he notorio, miseravelm.^{te} se corromperão cõ as tentaçõens de prata q' com a concurr.^a de tantos, e taes extrangr.^{os} rodarão por amor dellas p' todas essas ruas. E isto serà hù estrago das honras, e consciências, hù publico, e pernicioso escandalo, e húa lamentavel perversão dos bons costumes. Em Cantão sube de pessoas muy fidedignas que p.^a satisfação de m.^{tas} appetites estragados, e dissolutos, que costumão virem semelhantes navios, lhe levavão os chinas às suas mesmas vivendas barcos carregados de más mulheres p.^a faserem escolha. Alem disto, como os mais destes navegantes seão hereges, e hereges que se não esquecem de semear em toda a parte a pestifera zisanias dos seus falços dogmas, com mais facilid.^e a intrusão (sic.) nos tenros, e incautos animos de m.^{tas} deste povo miúdo, e por elle (que não ignora as letras europeas) espalharão os seus hereticos livros, como costumão, e nos annos passados vi na mesma Cid.^e de Cantão, aonde offerendo-me hù china hù caixão de livros europeos p.^a comprar, examinados elles, apenas achamos alguns, que não merecessem a sentença de fogo, como todos os mais. — Tãobem não convem ao serv.^o de El Rey N. Sñr não sò p' que (como deixo ponderado) não hê conveniente ao serviço de Deos, maz tãobem p' que tenho por sem duvida, q' admittindo-se o commercio dos d.^{os} barcos neste Porto, ou no sitio fronteiro, se porã esta miseravel Cid.^e em hù actual evidente perigo de ser afrontada, dominada, e quando menos se cuida assaltada, ou interpreendida do china. Mostra-se isto claram.^{te} porq' por amor deste commercio hão de vir todos os annos de dentro deste Imperio milhares, e milhares de gentes, como succede em Cantão, p.^a onde se passão lugares inteiros de varios off.^{os}, e tratantes, q' com a occasião dos d.^{os} barcos costumão faser a sua feira, e mayor ganancia. E p.^a conter, e governar tantos mil chinas, p.^a ducidir as suas contendas, e p.^a cobrar os seus reaes dir.^{tas}, necessariam.^{te} hão de vir tãobem multidão de Mandarins, e na sua costumada cometiva grd.^e quantid.^e de gente de tribunaes, e m.^{tas} centenares, e talvez milhares de Soldados, em q' se estriba a sua grandeza, e soberbo aparato. E toda turba multa, e tão soberbo gentilismo inundando esta pobre Cid.^e, que males, que insolencias, e q' vexaçõens não intentará, como custuma contra os seus moradores? E se este barbaro Emperador p' ser acerrimo, e irreconciliavel inimigo nosso, e desejar eradi-

car das suas trr.⁸⁸ o nome' Christão para totalm.¹⁶ o conseguir, e juntam.⁸⁶ se livrar do grande, e antigo temor, que tem concebido da gente, e barcos europeos, agora q' mais se tem declarado, excluindo-os de Cantão, e mais portos seus, e determinando que nem nesta Cid.⁶ fiquem os Missionarios, que de là forão expulços, vendo q' o não pode conseguir pela justa resistencia da Cid.⁶, tiver alguns intentos de lançar tão-bem fora desta China à todos os portuguezes de Macao, como poderá esta Cid.⁶, achando-se tão necessitada de portuguezes, de moniçoens, e cabedacs, e tão distante de socorros, e som.¹⁶ com o Prisidio decerto, e tantos Sold.⁸⁸ pagos livrar-se de lhe assaltarem, ou interprenderem a qualq.⁸⁸ hora as suas fortalezas? E porventura este tão limitado prisidio, e miseravel estado desta Cid.⁶ não occulto aos olhos dos chinas, não poderá tentar a sua soberda, e ambição, e dar valor à tantos milhares delles, que p' aquy hão de assistir, p.⁸ que se arroguem à qualq.⁸⁸ assalto, ou interpreza? E semelhantem.⁸⁸ não poderá aguçar a emulação, a cobiça, e o valor de tantos mil homens europeos, que trassem, ou poderão trazer qd.⁸⁴ (sic.) barcos p.⁸ se apoderarem desta Cid.⁶, ou ao menos p.⁸ a terem em hú continuo, e muy trabalhoso susto de ser delles acometida? Pondero mais, q' estes negoceadores extrangr.⁸⁸, ainda q' fiquem na Taypa, precisam.¹⁶ hão de tomar casas, e armazens nesta Cid.⁶ p.⁸ faserem o seu negocio, e recolherem as suas fazendas; e não sò hão de assistir nellas todos esses meses, que se dilatare' athé a sahida dos barcos, como regularm.⁸⁶ fasem em Cantão; maz ainda p.⁸ melhor expedirem as suas mercancias, e as dispozem cõ mayor conveniencia de hú anno p.⁸ o outro, quererão muytos delles ficar-se em terra habitando nas mesmas casas, como em Cantão succede m.¹⁰⁰ vezes: e quando os portuguezes lho não queirão consentir, saberão m.¹⁰ bem recorrer ao poder dos Mandarins, p.⁸ que estes p.¹ qualq.⁸⁸ via os obriguem a dar-lhe o consentim.¹⁰, e casas, em q' morem, e assim ficará tendo qualq.⁸⁸ das comp.⁸⁸ europeas húa como feitoria em Macao. Este inconveniente hê tão grd.⁶, e tão contr.^o ao Real agrado, e serviço que em Cantão sube eu de hú Religioso Capelão de hú barco Ostendes (sic.), que pertendendo a sua comp.⁸ por intervenção do Emp.⁸⁷ de Alemanha que o nosso Augustiss.¹⁰⁰⁰ Monarcha lhe concedesse húa feitoria nesta Cid.⁶, ainda cõ tão soberano empenho não pôde athé agora alcançar esta graça. E a vista destes inconvenientes hê q.¹⁰ a my' indubitavel, que o mesmo será admittir nesta Cid.⁶, ou no sitio visinho os d.⁸⁸ barcos extrangr.⁸⁸, que pella evidente, e continuo perigo de perder-se p.⁸ El Rey nosso Sñr. = M.¹⁰ menos convem ao bem commú desta Cid.⁶, p' que ainda q' concideremos, q' cõ a vinda destes barcos se lhe hão de augmentar os dir.¹⁰⁰, os alugueis das casas, as occasioens de comercio, e mayores lucros, e tão-bem se diga (como ja no anno passado não sem grd.⁶ lastima ouvi dizer à hú sogeito) que os taes barcos são m.¹⁰ uteis à esta terra, p' que lhe trassem a cabeleira, e o chapeo, o vinho, o queijo, e as azeitonas, e outros semelhantes re-

galos de Europa com tudo isto a experiencia da brevis.¹⁰⁸ demora, q' alguns delles tem feito no sitio da Taypa, bem a custa das bolças tem mostrado, q' cauzão grd.^o carestia, e grd.^o falta dos necess.^{os} mantimentos p.^a commua sustentação desta Cid.^e, e este mal p' ser mayor, e abranger a mayor parte dos seus habitadores, que são os mais pobres, hê m.^{to} mais attendivel, do que as utilid.^{es}, que alguns dos homens principaes, e mais bem remedeados poderão tirar da vinda dos d.^{os} bárcos estrangeiros. E quando ainda se conciderassem mais importantes, e excessivos os interesses, que delles podem resultar à este publico, isto não obstante, nunca esta sua imaginada conveniencia deve preponderar aos tão grandes males temporaes, e espirituaes, que elles lhe trassem ao mesmo tempo; p' q' pouco importa que lhe rendão os mayores lucros, e augmentos p.^a a sua conservação, se por amor delles se ha de sogeitar à tantos males, e expor à hú actual perigo de se perder totalm.^{te}. = Que importa à esta Cid.^e ter m.^{tos} avanços, e boas fortalezas, e o china pouco valor para a pertubar, e interprender, se nos mesmos barcos lhe ha de vir tão grd.^o carregação de peccados, os q.^{os} são os que causão as perturbaçoens, e guerras, e dão o valor, e forças aos inimigos? Que importa q' se adiantem os cabedacs, e se enriqueção os moradores, se se abre a porta a tantas offensas de Deos, e tantas espirituaes ruinas, as quaes sem duvida algúa são o estrago das Cid.^{es}? Bem sabido hê o arbitrio que hú infernal estadista deo antigam.^{te} a hú Rey, que o melhor modo de assolar húa Cid.^e, era introduzir nella maos costumes, e peccados, e facilid.^{es} de peccar: e finalm.^{te} q' importa que cõ a vinda dos taes bárcos fiquem estes moradores cõ as maons cheyas de felid.^{es}, e riquezas, se hão de entrar juntam.^{te} cõ ellas tantas occasioens de peccados, e vicios, os quizes hão de apartar, e apertar a mão de Deos q' nos favorecer, prosperar, e conservar nesta extremid.^e do mundo? De tudo o referido nasce a reposta ao 2.^o, e 3.^o ponto desta consulta, e digo q' visto serem tão manifestos os gravis.^{simos} inconvenientes, q' contra o serviço de Deos, e de El Rey N. Sr., e desta pobre Cid.^e, haverão de resultar (quanto em Ds' entendo) da vinda, e comercio dos d.^{os} bárcos; e que ja o Senn.^o se determinou a que viessem, obrigando-se. Oh quam depressa! Ao nada util, e decoroso exame delles, que deve a mesma Cid.^e, usando de mais saudavel conselho mudar de parecer, e excogitar os meynos p.^a o acerto de se eximir daquella obrigação, e affastar deste Porto, e ainda daquelle sitio tão vesinho (o que julgo por muy difficultoso suppostos os disignios deste Emp.^o) os taes bárcos estrangeiros; p' que o Sennado sabe m.^{to} melhor, do que eu o como poderá decentem.^{te} retratar à sua reposta, as vias, que tem, e do q' se custuma valer nas suas pertençaens p.^a persuadir, e alliciar a vontade dos Mandarins, e os meynos mais politicos, praticos, e efficases p.^a com elles nestas materias politicas, e economicas. E que pode, e deve VSr.^{as}, não obstante a resolução Real, e a que o Senn.^o tomou sem noticia sua, intrometer-se nesta dependencia; p' q'

involvendo tão evidente perigo de se perder esta terra, e consequencias tão prejudiciaes ao serv.^o de húa, e outra Magd.^o, já não hê depend.^o meram.^o politica, se não tãobem militar, e pertencente à VSr.^o, a q.^o como a seu G.^o confiou S. Mg.^o o deffendella de todos os perigos, evitar-lhe tudo, o que puder pertuba-la, e perde-la. E q' se bem consultado este negocio, assentar VSr.^o que não convem a vinda de taes barcos, deve VSr.^o avisar ao Senn.^o, q' assim o tem assentado, e resolvido: e juntamente ordenar-lhe q' logo convoquem a todos os Cidadoens, não p.^o conferirem se convem, ou não q' venhão à este Porto os d.^{os} barcos, senão p.^o lhes faser saber a resolução de VSr.^o, e a vista della conferirem todos som.^o sobre os meyoys p.^o o acerto, com que se devem haver p.^o se evitarem estes inconvenientes. Porq' o excoctar estes meyoys, tratar este negocio, e dar as repostas aos Mandarins, hê matr.^o puram.^o politica, e pelas Reaes ordens reservada a jurisdicção do dito Sennado. E se VSr.^o a arrogasse a sy, fora do caso, em que elles não cumprirem com à sua obrigação nesta tão importante, e tão grave materia, obraria certam.^o na minha oppinião contra a resolução de Sua Mag.^o, daria occasiõ a grande perturbação, e discordia destes Cidadoens, e exporia o Senn.^o à algũa nota não pouco grave, e indecorosa p.^o com os Mandarins; porem q' de tudo q.^o determinarem, e conferirem sobre os meyoys mais conducentes p.^o o acerto, como tãobem de todas as repostas, que sobre esta materia houvere' de dar às chinas, devem dar fiel conta à VSr.^o p.^o lhe constar do acerto, com q' nisto se procede. Isto hê o que entendo, e posso neste limitado tempo, em q' me vejo não pouco occupado, responder à VSr.^o Gd.^o Ds' à VSr.^o m.^o annos convento de São Fran.^o vinte e trez de Janr.^o de 1733. — Fr. M.^o de Jesus, e M.^o Bp.^o de Nanky'.

Copia do parecer do Ill.^o Sñr Bp.^o de Uranop.^o

Sñr Gou.^o e Capp.^o geral.

Com a de VSr.^o se me augmentou o sentimento, que me tinha occasionado a noticia de resolução, q' os Chinas tomavão p.^o havere' os barcos Europeos extrangr.^o vierem (sic.) surgir neste Porto, ou na Tappa, sitio tão contiguo à esta Cidade, são tantos, e tão manifestos os grd.^{os} inconvenientes q' de tal resolução a mesma Cid.^o se podem seguir assim no espiritual, como no temporal, que ponderados sem payção, moverão a qualq.^o juiso desentereçado a julgar que à Macao nesta vinda dos Europeos a ella, sendo elles de tão diversas naçoens, e religioens, se prepara húa total ruina. — E muyto hê que o Sennado, consultando aos Ill.^o Sñres Bispos residentes nesta Cid.^o, e à VSr.^o em negocios de peq.^o, ou nenhuma consequencias (talvez p' não querer q' tenham por suas as rasoens digo resoluçoens, e os intereçados se queixem delles) deixe' de consultar este de tanta ponderação, e tenham ja determinado em convir que os barcos sobred.^{os} venhão aquy surgir, como VSr.^o na sua

affirma, e ainda obrigando-se ao exame delles, e das suas cargas, e a dar conta ao China de todas as prejudiciaes resultancias (sic.), q' por falta, ou depois do tal exame succederem. Deos se compadeça desta miserrima christand.⁶, e a livre dos graviss.¹⁰⁰⁸ damnos, q' tão inconsiderada resolução lhe mete em casa a tt.^o de conveniencia. Tal cegueira custuma o Senhor permittir qd.^o quer dispor os meynos p.³ tão grandes castigos, como aquy merece' nossos peccados. — Mais conhecim.⁹⁹ proprio, e do q' hê a Cid.⁶ de Macao tinham aquelles, q' no tempo do Emp.⁶⁶ passado desviarão a mesma Cid.⁶ dos navios extrangr.⁶⁶, e isto desattendendo à grd.⁶ conveniencia dos direytos da entrada, q' então lhe offerencia o mesmo Emp.⁶⁶: agora sem essa conveniencia, e sem outra algúa relevante, querem tomar tal jugo sobre sy p.³ gemere' ao depois sem remedio? Oh Deos sede propitio (sic.) aos nossos peccados, cuja medida (qt.^o ao que se respeita) ja chea, parece, que desafia a vossa indignação. = Os inconvenientes, que nisto hà, deixo de ponderar VSr.³, assim p' que VSr.³ me recommenda a brevid.⁶ da resposta p.' se estar ja esperando pelo Suntò, e ser necessaria a resolução antes de sua chegada, como p' q' os ouvi a VSr.³ mesmo ja ponderar com muy solido, e prudencial discurço. = Quanto aos meynos que VSr.³ deve tomar para atalhar os damnos emminentes à esta Cid.⁶ por causa da tal resolução, sò me ocorre que VSr.³ faça congregar o Senn.^o, e lhe represente os taes damnos, e ainda lhe proteste p' elles da parte de S. Mgd.^o, q' Da' g.⁶, e como mesmo Senn.^o discorra; e descubra solidas rasoens (que não são difficultosas de achar) p.³ allegar, e mover ao Suntò a que informe ao Emp.⁶⁶ de China dos d.⁶⁶ damnos, q' Macao recea, e que se podem atalhar com os barcos extrangr.⁶⁶ surgirem em outra enseada mais distante. = Nêm nesta dilig.⁶⁸ VSr.³ encontra à ordem da carta do Conselho Ultr.^o, cuja copia me remeteo inclusa, p' que a tal carta, sò prohibe o intrometer-se VSr.³ no governo ordinr.^o da Cidade, e não em negocio tão extraordinr.^o, e de tão prejudiciaes consequencias. E tão loge (sic.) estou de entender q' Sua Mgd.⁶ levarà a mal esta dilig.⁶⁸, que antes me parece q' a sua ommissão hê q' à VSr.³ serà m.¹⁰ extranhada pelo mesmo Sñr, a quem o Senn.^o devia faser muy extensa representação deste negocio; e antes de o resolver, se pudesse ser sem grd.⁶⁸ inconvenientes, e descuidar-se de fallar cõ as salvas aos navios, q' as fasesm as armas Reaes arvoradas nas fortalezas, por que alem de que as naçoens nos não faltão com ellas, e se faltasse', salvando-os os nossos navios, nos queixaríamos m.¹⁰ dessa falta, e militar descortesia; não hê tanto o gasto, q' se não possa suprir, cortando p' algú menos necessr.^o por evitar às salvas de *Gademes*, q' por causa da tal falta conseguiremos de suas Lingoas. Deos g.⁶ à VSr.³ m.¹⁰⁰ a.³. Vinte e hú de Janr.^o de 1733. — D. Fr. Eugenio Trigr.⁶⁶ Bp.^o de Uranap.³

Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Macao

Sñr Gou.^o e Capp.^m geral. — Por não faltar ao que devo, tirando forças da mesma necessidade, respondo ao que VSr.^a me consulta sobre os barcos extrangr.^{os}, q' thè este tempo hão a barra de Cantão, aonde fazião o seu commercio; e me pergunta se convem virem à Macao, ou a Taypa, q' fica junto à esta Cidade: entendo que será contra o serviço de Deos, e de Sua Mgd.^a, que o mesmo Sñr guarde, e da conservação de Macao. — Será contra o serviço de Deos, pelos muytos peccados, q' aquy cometerão, e como quasi todos os barcos são de hereges, não duvido, que previrão a m.^{ta} destes novos christaons. — Será contra o serviço de El Rey meu Sñr. Porq' tendo guerra com Portugal qualq.^{er} das naçoens commerciantes, com facilidade se apossará de Macao, e p' ser esta Cidade praça pela mayor parte aberta, com pouca gente p.^a se deffender cõ oitenta Soldados para deffença de trez fortalezas grandes, duas peq.^{tas}, e hù baluarte; e quantas naçoens frequentão este commercio suspirão pelo senhorio de Macao, pelo qual davão milhares de patacas aos chinas, servião de valhacouto de homens mal procedidos, e escravos, q' levarão na torna volta. Será contra a conservação de Macao; porq' ficando dentro de sua barra (sobre esta ser incapaz de tantos barcos) será brevem.^{te} senhores de todas as cazas, e de grande parte dos moradores, que quasi todos são pobres; haverá bast.^{os} tumultos entre a nossa, e a sua gente, e temo q' todos os Macaenses amanheção hù dia mortos e as armas dos Luteranos, Calvinistas, e Jansenistas dominando as fortalezas desta Cid.^e, hoje mais que nunca agonisante publica, e quotidianam.^{te} ultrajarão as Igrejas, e imagens dos Santos; das contendias, e crimes entre os seus, e os de Macao, se originarão m.^{tas}, e vergonhosas desordens, e porfias entre a nossa, e sua justiça. — A quem quizer diser que da assistencia dos d.^{os} barcos em Macao, ou na Taypa resultarão grandes lucros a esta Cid.^e = Responde-se que supposto não convem q' entrem na barra de Macao, pelas rasoens, q' acima aponto, que todos os seus lucros se resume' em o ganho de algum doce, biscoito, e bolos p.^a matalotagem, e no ganho do feitiço de algumas camisas, o que será p.^a algúas mulheres somente, e não p.^a o commun. E não hê razão que nem por quanto hà no mundo se abra a porta a hum peccado mortal. Não procigo, p' que nem os meus achaques, annos, e a brevid.^e, que VSr.^a pede a minha reposta o permittir. Este o meu parecer, salvo sempre meliori judicio, VSr.^a obrará no q' melhor julgar. Para o mais fico a seu dispor. A pess.^a de VSr.^a g.^o Ds.^o Macao vinte hù de Janr.^o de 1733.—De VSr.^a o Minimo, e m.^{to} att.^o servidor. D. João de Cazal Bp.^o de Macao.

Copia da reposta do Senn.^o a Carta do Gou.^o e Capp.^m geral escrita em 24 de Janr.^o

Sñr Gou.^o, e Capp.^m gr.^o = Da carta de VSr.^a dos vinte e trez deste corrente, em que nos diz tem VSr.^a noticia dese o Suntò à esta Cid.^e a sundar os Rios, e concluir a pertençaõ de mudar o commercio extrangr.^o a este Porto, extranhando-nos o não termos dado parte a VSr.^a de negocio tão importante ao Real serviço, e à esta

terra, sendo VSr.^a o mais encarregado na sustentação, e deffença della, remetendos os pareceres dos Ill.^{mos} Bispos, aos quaes VSr.^a consultou sobre a materia: o que supposto sabe este Senn.^o pelo avizo, que teve de que abaixa à esta Cidade o d.^o Suntò, porem a q' delig.^{ca}, ignora; e nestes termos nunca haviamos de consultar pareceres, e menos faser sabedor a VSr.^a de matr.^a supposta sem a menor realid.^e de certa, o que sem duvida teriamos feito como nos incumbe, se a tivessesmos. Da obrigação, q' VSr.^a tem de deffender esta trr.^a, e a sua pacifica conservação, ningué o ignora, pois tem dado omenagem della; maz este Senn.^o, como cabeça deste commú não ocorre menor obrigação, como leaes vassallos de ElRey N. Sñr, pois nella temos nossas familias, fazendas, e vidas p.^a a expormos à tudo quanto for do Real serviço, e conservação sua. Ds' g.^e a VSr.^a. Em meza de Vereação vinte quatro de Janr.^o de 1733.—Bento da Cunha Lima, Henrique de Figrd.^o Sarmiento, Ant.^o da Lança de Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Copia da Carta do Gou.^{or} e Capp.^m Geral escripta em 25 de Feur.^o ao Sennado da Camr.^a

Sñres Sennadores. — Se me faz preciso representar a VM.^{es} que estando ja vencido o quartel de meus soldos, ainda não estou satisfeito delle, e mandando pedir ao Proc.^{or} me enviou a diser que não tinha dinhr.^o em seu poder. Seja Deos louvado q' athe se me pagar os quarteis vencidos haja tanta difficuld.^e, qd.^o para os meus antecessores não havia p.^a se lhes contribuir os q' havião de vencer em cada anno! Estou certo que VM.^{es} não ignorão ter eu cá outro abrigo p.^a manter mais do q' a limitação desses soldos, tanto assim que não sò não posso contratar, maz ainda nem pedir emprestado, que à tudo me prohibe os Alvaráz, e com se responder q' não hã dinhr.^o p.^a me pagar, hẽ impossivel o poder viver; o que supposto espero do zello, e activid.^e de VM.^{es} não faltarão cõ a providencia p.^a suprir esta miseria, nem quererão faser-me martir a fome. — Já aos off.^{es} antecessores de VM.^{es} fiz presente a ruyna do pano dõ muro da fortaleza de barra, e estarem descalvagadas, e sem reparos as pellas de arthelharia, não sò daquella, senão tãobem das mais fortalezas deste Presidio, de tal sorte q' se achão em termos de se não poder disparar; e como nelles não achey providencia ao seu expediente, torno a representar a VM.^{es}, esperando como zelosos do serviço de Sua Mgd.^e, q' Deos g.^e, e da conservação desta Cidade, não deixarão de acudir com o concerto necess.^o. — Deos g.^e à VM.^{es} m.^{tos} a.^s. Macao vinte cinco de Feur.^o de 1733. — Antonio de Amaral e Menezes.

Copia da carta do Senn.^o ao mesmo Gou.^{or} escripta em 28 de Feur.^o, cuja rep.^{ca} se acha registada as fl. 39v.

Sñr Gou.^{or} e Capp.^m gr.^l — Como entre os dous Ministros o D.^{or} Dez.^{or} Manoel de Macedo Netto, e o D.^{or} Ou.^{or} An.^{to} Moreira e Sousa hajão differenças grandes em materia de jurisdicoens, procurando cada hum a sy a mayor: receya este Senn.^o prudentem.^{te} que disso venha a causar alguns disturbios, e desassoçeos ao bem

publico desta Cid.^o, termos que nos obriga p' esta requerer à VSr.^a da parte de Sua Mgd.^o, q' Deos g.^o, e da nossa, pedindo m.^{to} de favor que no cazo q' algú dos d.^{os} Ministros lhe peça ajuda, e favor p.^a qualquer execução, VSr.^a não permita sem q' lhe patente para q' o pede, e no mesmo tempo servir-se de nos faser sabedor antes de lho dar para nesta forma podermos obviar qualq.^{er} innopinada risyna, ou escandaloso desassocego, que poderá sobrevir a paz publica desta Cidade. Espera este Senn.^o de VSr.^a como tão amante, e zeloso della, mereceremos esta attenção. Deos g.^o à VSr.^a m.^{tas} a.^a. Em meza de Vereação vinte oito de Feur.^o de 1733. — Bento da Cunha Lima, Henrique de Figrd.^o Sarmiento, Antonio da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Outra copia da do Senn.^o ao mesmo Gou.^o escripta em 3 de Março, cuja reposta està regist.^a as fl. 39v. usque 40

Sñr Gou.^o e Cap.^o geral. = A respeyto de João Bap.^{ta} Monteiro tem o Dez.^o Manoel de Macedo Netto chegado a passar ordens à este Senn.^o, qüerendo arrogar à sy a jurisdicção do Dezembargo do Pasço, e Ill.^{tas} Sñres Gou.^o da India, procurando cõ ellas de poder dispotico, e absoluto que este Senn.^o concinta entre o d.^o João Bap.^{ta} Montr.^o ao Officio de Juiz dos Orphaons, de q' se acha suspenço pelo D.^o Ou.^o desta Cid.^o por causa das culpas, que avisou à este Senn.^o tinha o d.^o no seu juizo, e que sem se estar livre dellas o exerça ale' de outras circumstancias, que tem concorrido em matr.^{as} a q' este Senn.^o não quiz assentir, por lhe não ser licito, de q' tem nascido publicar elle ha de prender à este Senn.^o, e ao D.^o Ou.^o desta Cid.^o p' elle tãoobe' não querer vir nos seus disturbios contra a obrigação do seu officio, e das ordens de Sua Mgd.^o, q' Ds' g.^o, e para haver de conceguillo, hê à este Senn.^o presente intenta o d.^o Dez.^o pedir à VSr.^a Sold.^o, e Off.^o militares p.^a com elles o executar, fiado em q' VSr.^a lhe não pode pedir lhe diga o fim p.^a que os pede; como porem de semelhantes procedim.^{tos} pode resultar húa grande perturbação em prejuizo desta Republica, e concervação de seus moradores, e os Sñres Gou.^o da India não pudessem premeditar obraria elle os referidos procedimentos, que intenta, ne' q' contra a sua ordem aquy se deixaria ficar p.^a desordens, e inquietaçoens publicas, que desejamos, como devemos evitar. Roga este Senn.^o a VSr.^a da parte de Sua Mag.^o, q' Ds' g.^o, lhe não dê ajuda sem primr.^o saber delle se hê p.^a o refferido, ou p.^a outra delig.^o, ou ordenar aos Off.^o, e Sold.^o, q' lhe der em alguma occasião, q' não executem ordem algúa do d.^o Dez.^o sendo encaminhada a prender algú dos Ministros actuaes deste Sennado, ou contra o D.^o Ou.^o desta Cidade, por este não poder ser prezo, ne' emprazado por cazo algum civil, ne' crime, durante o tempo de seu lugar, conforme as ordens de S. Mg.^o neste Senn.^o registadas e contra ellas não ter o dito Dz.^o Provisão algúa, ne' facultade ou poder para executallo. Esperamos da grande prudencia, zelo, e capacid.^e de VSr.^a por Serviço

do d.^o Senhor, p.^a paz, quietação e socego desta Republica ponha no refferido todo o mayor cuyd.^o por que o mesmo Sñr se dará de VSr.^a mais bem servido. Deos g.^e a VSr.^a m.^{tes} annos. Em meza de Vereação trez de Março de 1733. Bento da Cn.^a Lima, Henrique de Figrd.^o Sarmento, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, João Favaço, Luiz Coelho.

Outra copia do mesmo Senn.^o ao Gou.^{or} escripta em 20 de Mayo

Sñr Gou.^{or} e Capp.^{tes} geral. = Já no mez de Feur.^o proximo passado receando este Senn.^o alguns disturbios em desassocego da paz publica desta Cid.^e em razão das differenças, que entre o D.^{or} Sindicante e o D.^{or} Ou.^{or} della havião em matr.^{tes} de jurisdicção por carta nossa de vinte e oito do d.^o mez fizemos presente à VSr.^a, requerendo da parte de Sua Mag.^e, que Ds' g.^o e da nossa pedindo muito de favor não concorresse VSr.^a com ajuda, e favor de Sold.^{tes} à nenhú delles, pedindo-lhe, se' primr.^o estar inteyrado o para q' pedia, e servir-se, antes de lho conceder, avisar a este Senn.^o p.^a podermos obviar quando se dirija a algú fim de perturbação; e pela de trez de Março, depois de representarmos à VSr.^a voçalm.^{to} nesta Camr.^a, o fizemos p' carta nossa, na qual cõ individuação expressamos andar o d.^o D.^{or} Sindic.^{tes} publicado querer prender à este Senado e ao D.^{or} Ou.^{or} della, e p.^a o haver de conceguir, intentava pedir à VSr.^a Sold.^{tes}, e Off.^{tes} militares, p.^a com elles executar, na certeza de q' VSr.^a lhe não podia pedir lhe dicesse o fim, com q' os pedia, tudo a respeito de João Bap.^{tes} Montr.^o p.^a o introduzir na judicatura dos Orphaons suspenço pelo d.^o D.^{or} Ou.^{or}, e chegou a passar ordens à este Senn.^o, como se tivera a jurisdicção de Dezembargo do Passo, e Ill.^{mos} Sñres Gou.^{ores} da India; enfim tudo se dissimulou a fim de q' não houvesse disturbios, e desassocego na terra. E da merecida reposta, q' este Senn.^o teve de VSr.^a, assim vocal, como por cartas suas do primr.^o, e quatro de Março ficamos totalmente satisfeitos, e seguros dos dispositicos absolutos intentados pelo d.^o D.^{or} Sindicante, quem nenhúa superiorid.^e, nem jurisdicção tem sobre este Senn.^o p.^a lhe ordenar, e passar ordens, como tem feito, como consta de sua Provizão, q' à esta acompanha. = E de presente estando o mesmo João Bap.^{tes} Montr.^o suspenço pelo mesmo D.^{or} Ou.^{or} do cargo de vereador, q' exercia neste Senn.^o, pelas respectivas faltas, q' nelle fasia em occasiões de mayores importancias a boa governança desta Cid.^e, e serv.^{to} de Sua Mag.^e, se queixou este Senn.^o ao d.^o Ou.^{or}, querendo-lhe parecer (sem embargo de se conhecer nelle q' o fasia de mera malicia p' particulares dependencias) ser o motivo das d.^{tes} faltas tão continuadas o exercicio da vara de Juis dos Orphaons, que juntam.^{tes} exercitava; e o d.^o D.^{or} Ou.^{or} o suspendeo de Vereador, e devendo-se elle agravar do Ministro, que o suspendeo, como Juis, agravou-se deste Senn.^o parte ao D.^{or} Sindic.^{tes}, quem p' sua sentença o sentenciou livre, e q' este Sennado o restituisse ao seu lugar, e replicando este Senn.^o não ter sido ouvido, nem citado pelo seu

Procurador, como parte nesta causa, pela qual rasão hê nulla a d.^a sentença, chegou a passar carta de deligencia com penna de cincoenta crusados a cada hum de nos, se o não admittissimos, e seguio-se logo notificação ao Proc.^o deste Senn.^o p.^a elle notificar aos mais sob penna de suspensão de nossos Officios achassemos sabbd.^o vinte trez, deste corrente nesta casa da Camr.^a, adonde elle d.^o D.^o Dez.^o havia de hir, e cõ effeito veyo trasendo consigo os seus Off.^{os}, e os da milicia, Ajudantes, e Sarg.^{tes}, que servio verdadr.^{am.} de hú notorio escandalo, quiçã a aterrar, e occisionar algú tumulto em desassocego da terra; e o fim desses excessos foi o querer meter absolutament.^{te} a João Bap.^{ta} Montr.^o p.^a Vereador deste Senn.^o; restituindo-o por lhe haver tirado o d.^o D.^o Ou.^o; e não querendo concentir este Senn.^o p.^a lhe reconhecer sem poderes p.^a o faser, como juntam.^{te} o estar à d.^a Casa da Camr.^a incapaz de se faser Vereação p.^a estar toda destelhada, e aberta com Off.^{os} pedreiros, culles, e carpintr.^{os}, q.^a nella estavão tralhando, e toda carregada de mate, e poeira, obrigou p.^a força a q.^a se fizesse na casa de fora, mandando elle mesmo pôr os bancos, pannos de bofetes, etr.^a e este Senn.^o p.^a obviar algú tumulto, como receava, sujeitou à sua von.^{ta}; e fez Vereação, como elle quiz, e adonde quiz, p.^a que do contr.^o entendiamos obraria algú excesso cõ este Senn.^o, o q.^a tudo indicava a novidade da força, que trasia consigo dos Off.^{os} militares, qd.^o sô devia uzar della p.^a as dilig.^{as} de sua commição, a q.^a foi mandado p.^a Sua Mg.^a à esta Cid.^e, e não contra este Senn.^o, introduzindo-se superior delle, arrogando jurisdicção, que sô tem o Dezembargo do Passo, e os Ill.^{mos} Sñres Gou.^o da India. Tudo isto fazemos presente à VSr.^a, a quem não podemos deixar de significar o nosso justo sentim.^{to} de o haver concorrido cõ os seus militares p.^a semelhante absurdo, e escandalo notr.^o a este povo e gentelismo, tendo nos de VSr.^a differente segurança. Ds.^a g.^a a VSr.^a m.^{os} annos etr.^a. Em meza de Vereação vinte e sete de Mayo de 1733. — Bento da Cn.^a Lima, Henrique de Figrd.^o Sarm.^o, An.^o da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a, cuja carta se acha registada as fl 40v.

Sñr Gou.^o e Capp.^{to} geral. — Visto VSr.^a ter determinado permudar a polvora da fazenda Real, q.^a o predecessor de VSr.^a mandou recolher nessa fort.^a do Monte, em rasão do perigo de rayos, q.^a poderá succeder algúa fatalid.^e p.^a estar dentro desta Cid.^e, e se obvia, permudando p.^a a mina da fort.^a da Barra distante della; pode VSr.^a mandar faser o q.^a for servido que este Senn.^o sem embargo da penuria, em que se acha, mandará concorrer cõ os gastos p.^a a sua condução, sô se nos offerrece diser à VSr.^a q.^a a d.^a mina da Barra hê muy humida, e sogeta as chuvas, que vem daquelle oiteiro abayxo, e poderá experimentar prejuiso, o que fazemos presente à VSr.^a, para q.^a em nenhú tempo sejamos obrigados a dar rasão disso p.^a falta desta advertencia. Ds.^a g.^a a VSr.^a m.^{os} annos. Em meza de Vereação seis de Junho de 1733. — Bento da Cn.^a Lima, An.^o da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Outra copia da carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ao mesmo Gou.^{or} em 19 de Junho, cuja reposta està registada as fl. 41.

Sñr Gou.^{or} e Capp.^m geral. — Neste Sennado em conselho de seus homens bons a respeyto da delig.^{ca}, em q' se acha o Ministro Sindicante p.^a a prizaõ, que pertende faser ão D.^{or} Ou.^{or} desta Cid.^e com o estrondo de militares, e artelharía condusida a sua porta, de q' tem ja feito dous tiros, se nos precisa representar a VSr.^a, sem embargo de o termos feito pelo nosso Proc.^{or} o escandalo, desassocego, e perturbação, q' semelhantes excessos causão, e o damno de mortes, feridos, que poderão succeder, e de prejudiciaes consequencias, pello q' se assentou estar o remedio na mão de VSr.^a o obviar estes damnos, rogando-lhe (como por esta o fazemos) interponha a sua authoridad.^e p.^a o reparo a que não passe a mayor excesso, o q' esperamos merecer de VSr.^a em ordem a paz, e socego publico desta Cid.^e, D.^a g.^e à VSr.^a m.^{oos} annos. Em meza de Vereação dezanove de Junho de 1733. — Bento da Cn.^a Lima, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra da do mesmo Senn.^o ao Gou.^{or}, e Cap.^m geral

Sñr Gou.^{or} e Capp.^m geral. — São notorios os disturbios, q' tem feito, e como assim seja, so referimos os que passão cõ este Senn.^o, e vem a ser, que o trata sem respeito, e injuriosam.^{te}, mandando ãos Ministros, como se fossem seus criados, obrigando-os a faser Vereação nos dias, que elle quer p.^a seus fins particulares, p.^a o que os manda chamar, e os ameaça p.^a este fim. Em vinte de Junho veyo à este Sennado cõ Sarg.^{to}, e Off.^{es} intimidando aos Vereadores para meter no Senn.^o a João Bap.^{ta}, chamou à sua caza o Vereador Bento da Cn.^a p.^a o serviço de Sua Mgd.^e, e o espanqueou com húa rotta, injuria não sò feita à este Senn.^o, maz a Sua Mgd.^e por ter tomado o seu Real nome'; obrigou aos Sennadores p' força que metessem de posse a João Bap.^{ta}, fazendo q' o Juiz João Favacho viesse a Cid.^e, estando enfermo; e nesta forma continua a molestar este Senn.^o com varias molestias, tudo, em desprezo de suas regalias, e bem da paz publica desta Cid.^e por ter os auxilios, cõ q' VSr.^a lhe assiste, e devendo estes sò ser p.^a a boa administração da justiça, e delig.^{ca} a que vcyo, hê tudo pelo contr.^o, pelo que pareceo a este Sennado, pedir, e rogar à VSr.^a de parte de Sua. Mag.^e, q' Ds' g.^e, e deste commú attenda a paz publica desta Cid.^e, e socego della, o q' m.^o lhe pedimos, e rogamos, evitando q' o Juiz Sindic.^{te} não continue nos seus excessos, e apaixonados disturbios, evitando-lhe p.^a elles os auxilios, p.^a que assim se modere, e Sua Mg.^e terá m.^o q' agradecer à VSr.^a, pois em tp.^o tão calamitoso, em q' o Ernp.^{or} da China percebeu a christand.^e, e deseja despedir todos os Missionr.^{es}, e com a noticia destas carias, o terá p.^a nos lançar fora, e se perderà esta Cid.^e, q' hê a porta da missão, p' payxoens particulares, tudo a VSr.^a hê patente, e notorio, e hoje nesta Vereação p' húa carta, que

nos escreveo trasia o fim p.^a ser Fran.^{co} X.^{co} Douzel excluido desde Senn.^o, sendo admittido à elle a fim de se cumprir húa sentença sua a favor de João Bap.^{ta} Montr.^o, o q' tudo traz consigo odiosos fins, do q' elle pretende, e meter a outros p.^a os seus fins particulares; e assim da parte de Sua Mag.^e lhe requeremos a paz; e socego desta Cid.^e, Deos g.^e à VSr.^a m.^{tos} annos. Em meza de Vereação aos vinte e sete de Julho de 1733. Fran.^{co} X.^{co} Douzel, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Copia da Carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ào D.^{co} Ou.^{co} An.^{co} Mor.^a e Sousa, dando-lhe parte da eleição, q' tinha feito em João Correa da Motta de Juiz dos Orphaons p' suspensão de João Bap.^{ta} Montr.^o, e se seguira depois da q' se acha registada ás fl. 23v. de D.^{co} Ou.^{co}

Sñr. D.^{co} Ou.^{co} — Em vertude da Carta de VM de quatorze deste prez.^{to} mez, em q' nos fasia prez.^{to} estar João Bap.^{ta} Montr.^o, que servia de Juiz dos Orphaons desta Cid.^e p' falecimento do propriet.^o M.^{cl} de Vidigal Gião, suspenço p' VM do d.^o Officio p' culpas, que delle no seu juizo, se achão. Entramos na deligencia da eleyção de outro p.^a exercitar o d.^o officio, p.^a que as partes, e a fazenda dos Orphaons não pereção; e na forma do estilo a mais vottos sahio João Corr.^a da Motta, de que damos parte à VM p.^a a confirmação, e mandar passar sua carta de serventia. Deos g.^e à VM m.^a a.^e. Em meza de Vereação vinte oito de Fevr.^o de 1733. — Bento da Cn.^a Lima, Henrique de Figrd.^o Sarm.^{to}, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho

Copia da reposta do mesmo G.^{co} à Carta do Senn.^o da Camr.^a, q' se acha registada ás fl. 36v.

Sñres Sennadores. — O adjutorio, que me pedirem (sic.) os Ministros da Justiça, não posso deixar de lhes dar, porque se me recommenda nos Alvaráz, e Regim.^{to} os favoreça p.^a a boa administração da mesma just.^a; e os Ill.^{mos} Sñres G.^{cos}, fallando do Ministro Sindicante, me insinuão, que não será obrigado a me declarar o para que pede o tal adjutorio. — Quando VM.^{co} entendão que o q' elles pedirem hê p.^a abuzarem do mesmo em perturbação da paz desta Cid.^e, devem VM.^{co} faser-me sabedor p.^a precaver, e obviar os disturbios; pois me toca p' obrigação, e pela mesma requero à VM.^{co} da parte de Sua Mg.^e, que Ds' g.^e, e da minha me declarem nesta materia. — Não me escusaria noticiar à VM.^{co} do q' me pedirem esses Ministros; maz como nem sempre se acha o corpo deste Senn.^o, senão nos dias determinados, e destes talvez não venha a ser o em q' me pedirem o adjutorio, difficilm.^{te} poderei participar a VM.^{co} a sua noticia. Deos g.^e à VM.^{co} m.^{tos} annos. Macao prim.^o de Março de 1733. Antonio de Amaral e Meneses.

**Outra da reposta do mesmo Gou.^o a Carta do Senn.^o da
Camr.^a, que se acha registada as fl. 37**

Sñres Sennadores. = Recebi a de VM.^{es}, e nella as noticias dos disturbios, que receyão das prisoens, que disem intenta faser o D.^o Juis Sindicante, assim aos Ministros deste nobre Sennado, como ao D.^o Ou.^o por causa de querer introduzir no cargo de Juis dos Orphaons, estando suspenço por culpas pelo d.^o D.^o Ou.^o e que este não pode ser prezo mais do q' por ordem do S.^z VRey, e da Rellação, ao que me precisa lembrar à VM.^{es} que esse Ministro, que veyo da Corte de Goa, hê delegado da Rellação, pela qual rasão obra algumas cousas fundado nisto mesmo; alem do que, se no Regimento do d.^o D.^o Ouvidor manda q' seja preso; maz diz que o pode faser a Rellação, e Governo: bom hê evitar occasioens; maz como VM.^{es} me recorrem para atalhar as d.^{as} prisoens cõ o fim tão louvavel, e sucego desta Cid.^e, lhe asseguro q' farey todo o possivel para obviar da minha parte, com advertencia, que tãobem VM.^{es} da sua devem atalhar digo devem trabalhar p.^a não dar occasião, que possa obrigar ao d.^o Ministro executa-las, tendo a cêrtesa de que quem tem poder, achando occasião, faz o que pode. Propponho isto à VM.^{es} por de-sejar a quietação, e sucego p' assim perceber pelo meu fraco disurço. Salvo melhor juizo; e do de VM.^{es} p.^a o que for mais acertado nesta materia, que como mais experimentado poderão dispor o q' for mais conveniente. Deos g.^o a VM.^{es} m.^{tos} annos. Macao quatro de Março de 1733. — Antonio de Amaral, e Menezes.

**Copia da carta do mesmo Gou.^o escripta ao Senn.^o da
Camr.^a em 29 de Mayo de 1733**

Sñres Sennadores. = O pouco, que cuydão VM.^{es} na paga dos meus ordenados, e dos deste Presidio, me faz requerer-lhes por esta, alem das mais, que por veses lhe tenho requerido, p.^a que queirão faser os sobred.^{os} pagamentos, como estão obrigados, e me não satisfaz o pretexto, q' VM.^{es} tomão, de que não achão prata p.^a a d.^a contribuição; pois esta a devem buscar, como sempre fiserão os seus antecessores, p.^a o que lhes era preciso, em ordem as despezas deste Sennado; e por que nesta Cid.^e não tenho outras fazendas, de q' me possa valer, mais do q' dos ordenados, q' Sua Mg.^a, q' Ds' g.^o, hê servido mandar-me dar p' quarteis, como este Senn.^o tem p' ordem, e o Presidio se não mantem de palavras, e os q' nelle servem sejão pessoas tão pobres, e me consta não tem ja de q' se valerem p' athe terem empenhado a onzena a limpeza, q' cada hú tinha, se me faz preciso repetir a VM.^{es} p' esta ultima carta, a q' logo satisfação não sò ao Prezidio, senão tãobe' os meus ordenados, procurando a prata necessr.^a p.^a os d.^{os} pagam.^{tos}, aos q.^{es} estão VM.^{es} obrigados em pr.^o lugar satisfaser, e não cõ tanta liberalid.^e satisfazerem não sò ao Ou.^o desta Cid.^e os ordenados, q' em Mallaca lhe erão consignados, e satisfase-

rem-se p' suas proprias maons da excessiva vistoria, que alguns Ministros passados levados de sua cobiça puserão por costume se' attenderem as obrigaçoens dos seus cargos; pois devem attender mais pelo commú desta Cid.^ª, do q' p' seu proprio interece, e não me queira dar occasião a q' eu obre o q' semelhantes dezafençoens merece, alem do q' me obrigarão a q' dê conta de tudo o q' VM.^{es} obrão; e se as payxoens particulares de alguns Ministros desse Senn.^o não fossem dirigidos por quem traz esta Republica perturbada. Tendo a certesa de que os meus ordenados, e o Presidio estaria de todo satisfeito, e VM.^{es} me não darião occasião a molesta-los como esta. Espero q' VM.^{es} com toda a brevid.^o satisfação ão q' devem, que eu não faltarey da minha parte em concorrer p.^a tudo o q' for do ser.^{co} de Sua Mg.^ª, e deste Senn.^o. Ds' g.^o a VM.^{es} m.^{tos} annos. Macao vinte nove de Mayo de 1733. Antonio de Amaral, e Meneses.

Outra do mesmo Gou.^{or} escripta ao Senn.^o em 2 de Junho de 733

Sñres Sennadores. — A bem do Real serviço, e por me ser necessario; requero à VM.^{es} me mandem dar pelo Escrivão dessa Camar.^a traslaão authenticico dos Alvaraz oitavo, e nono, q' se achão nesse archivo, pelos quaes foy Sua Mg.^ª, q' Ds' g.^o, servido dar sua providencia, da qual me hê preciso estar certo; e espero me não faltem. Ds' g.^o à VM.^{es} por m.^{tos} a.^s. Macao dous de Junho de 1733. Antonio de Amaral, e Meneses.

**Outra do mesmo Gou.^{or} escripta ao Sennado em 6 de Junho,
cuja reposta se acha registada as fl. 38**

Sñres Sennadores. — Já que Deos nosso Sñr foi servido livrar à toda esta Cid.^ª do perigo grande, em q' poucos dias hã se vio na occasião, que se intentou o furto da polvora, e teve todas as vezes, q' hã trovoens, podendo cahir hum rayo na mina da polvora da fort.^a do Monte de S. Paulo, assim como os dias passados cahio na fortaleza de N. Sr.^a da Guia e por veses tem cahido na mesma fort.^a do S. P.^{to} não m.^{to} longe da mina de polvora; p.^a evitar perigo tão grd.^o, tenho determinado mandar mudar para a mina da fort.^a da Barra a polvora, q' esta na fort.^a de S. Paulo, pelo q' faço aviso à VM.^{es}, p.^a que como zelantes, que devem ser da conservaçoão desta Cid.^ª, e vida dos seus moradores dem ordem ão Procurador desse nobre Senn.^o, p.^a que faça os gastos necess.^{os} na mudança da dita polvora. Deos g.^o à VM.^{es} m.^{tos} annos. Macao seis de Junho de 1733. Antonio de Amaral, e Meneses.

**Copia da reposta do mesmo Gou.^{or} a carta do Senn.^o da
Camar.^a, que se acha registada a fl. 37v.**

Sñres Sennadores. — Na que VM.^{es} me escrevem vejo q' entendem estar na minha mão o obviar os damnos, q' podem seguir da prizão intentada pelo Ministro Juiz Sindicante ão D.^{or} Ou.^{or} desta Cid.^ª; maz o que entendo hê, que mais està nas

maons de VM.^{es} este remedio; pois podem capacitar assim ao D.^{es} Ou.^{es}, como ao D.^{es} Ministro Sindicante, p.^a que se componhão entre sy, e deixem estes excessos; e o mesmo será fallar eu nisto ao Ministro Sindicante nesta matr.^a, que imputar-me elle q' eu sou a causa de obviar as suas delig.^{es} pertencentes a justiça. Estimarei ter m.^{tas} occasioens de merecer a VM.^{es}, q' Ds' g.^e m.^{tas} a.^s. Macao dezanove de Junho de 1733. — Antonio de Amaral e Meneses.

**Copia das cartas do Dz.^{es} Juiz Sindic.^{to} M.^{el} de Macado Netto
escriptas ao Senn.^o da Camr.^a, como tãobem as suas repostas
do ditto Senn.^o**

Sñres Off.^{es} da Camr.^a = VM.^{es} procedão a eleyção de Juiz em lugar de João Favacho por este estar suspenço por erros do Officio p' hum auto, que fiz delle. Deos g.^e à VM.^{es}. Macao vinte dous de Julho de 1733. — Manoel de Macedo Netto.

Outra do mesmo.

Sñres Off.^{es} da Camr.^a = VM.^{es} logo a vista desta, fação termo nesse Senn.^o de não admittirem ao lugar de Ou.^{es} ao D.^{es} An.^{to} Moreira e Sousa, porq.^{to} se acha fugido, e omisiado pelas culpas, que tem cometido neste juizo da Alçada, durante o tempo de seu officio, como consta da feé do Escrivão enquanto não estiver livre dellas p' sentença da Rellação; e se mandar que sirva o d.^o officio sob pena de VM.^{es} serem castigados na forma do Alvarà quatorze, que determina porque detem ajuda, e favor para servirem officios publicos, sendo criminosos, de pagarem dous mil crusados p.^a as despesas da Rellação, e de irem emprazados a ella, e fazendo o contr.^o incorrerão nas mais penas, que as Leys determinão aos que não cumprem as Leys, nem obedecem ao mand.^o de justiça; e assim o tenham VM.^{es} entendido, p.^a que não se desculpem em dizer q' são leigos. Ds' g.^e à VM.^{es}. Macao vinte nove de Julho de 1733. — Manoel de Macedo Netto.

Adiante se segue a resposta desta.

**Copia da resposta do Senn.^o da carta de Dz.^{es} Juiz Sindic.^{to}, q' se acha atraz
registada.**

Sñr D.^{es} Dez.^{es} Juiz sindicante. = Foi vista à carta de VM, e a certidão junta do Escrivão da Alçada, e a vista della, se nos não offerrece duvida algúa faser o d.^o termo como VM na sua nos insignua, e ficamos m.^{tas} prompto para de nenhúa sorte faltarmos à aquillo, que se encaminha a boa direcção, e administração da justiça. A pess.^a de VM g.^e Ds'. Em meza de Vereação vinte nove de Julho de 1733. Luiz Roiz' Rebello, Manoel Leitte, Pr.^a, João Bapt.^a Montr.^o, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, Luiz Coelho.

Outra copia do d.^o sindic.^o

Sñres Off.^{es} da Camr.^a. — Por quanto hê conveniente a boa administração de Justiça, e para acabar as diligencias, que VM.^{es} ordenem ao Procurador do Sennado mande faser húa dusia de machos. Ds' g.^a a VM.^{es}. Macao vinte nove de Julho de 1733. — Manoel de Macedo Netto.

Reposta do Senn.^o da Camr.^a

Sñr D.^o Dz.^o Juiz Sindicante. — Ao Procurador deste Senn.^o se tem cometido o mandar faser os machos, que VM pela sua nos significa será necessr.^o; e assim neste particular, como nos mais, que se offerecerem, não faltará este Sennado. A pessoa de VM Ds' g.^a. Em meza de Vereação vinte e nove de Julho de 1733. — Luiz Roiz Rebello, Manoel Leitte Pr.^a, João Bapt.^a Montr.^o, Antonio da Lança e Vasconcellos, Joseph Roiz', Luiz Coelho.

Copia da Carta do Senn.^o ao D.^o Sindic.^o

Sñr D.^o Dez.^o Juiz Sindicante. — Este Sennado se acha obrigado à reposta de carta de VM feita a onze do presente mez, p.^o qual VM se mostra queixoso contra alguns dos Off.^{es}, que então servião, que por varias controvercias, que se movião: escreverão húa carta ao Gou.^o e Cap.^o gr.^o An.^o de Amaral e Meneses, a qual constava de alguns capitulos, que se fazião indecorosos contra a rectidão, e desinterece, com que VM tem obrado na administração de sua Justiça, e daquillo, que lhe toca; e como depois de completa esta Cidade pela fugida de alguns Ministros, que della se ausentarão, nos achamos precisados a inteirar à VM, que hê bem notorio daquillo, que à VM lhê acomullá, pois sabemos com certesa se não encaminhão as direccoens de seu obrar, mais que a estabelecer húa paz publica, e socego a este Senn.^o o qual de presente logramos: e como na d.^a carta escripta em o primeiro deste mesmo mez, se escrevesse ao d.^o Gou.^o pelo contr.^o daquillo, q' prezenciamos, precisos nos hê ressarcir à VM, dando satisfação aquellas cauzas, de que VM se mostra offendidó. No que VM nos significa a respeito do fingimento de João Favacho se faser doente p.^o vir assistir a Vereação a negocios precisos do serviço de Sua Mg.^a, na certesa ficamos q' a doença era escuza como constou da certidão, que VM nos remeteo passada pelo Cirurgião mór M.^o Machado Coelho; e como seja couza tão justificada, nos não fica lugar p.^o duvidar de cousa tão certa. Emquanto ao diserem os d.^{es} Ministros que VM tem causado, ou feito alguns disturbios nesta terra; nos, que presente achamos neste Senn.^o, ignoramos quaes estes seião: pois sabemos que com animo desinteressado VM obra, e sò se encaminhava o seu dezejo a conceguir o fim de húa boa paz, e concordia se' que nisso entrassem payxoens particulares, ne' conveniencias suas. No q' respecta a Bento da Cunha Lima, de

nenhúa sorte presume este Sennado que Ministro tão attento, como VM hê, se desordenasse ao excesso de o espancar, como alguns querem presumir, o q' nos de nenhúa sorte acreditamos p' se nos faser m.^{to} alheio este excesso, antes sy' chegamos a alcançar p.^a VM o advertir de que quando se offercessem negocios do serviço de Sua Mg.^e, ou Vereação, ou bem publico desta Cid.^e se não fisses doente. E como algumas cousas destas, q' contra VM se tem obrado sejão nascidas de algú genero de payxão, e não de causas fundamentaes, q' para isso tivesse. Roga este Sennado à VM releve a ditta attenção digo desattenção, não proceda o castigo contra aquelles, que cõ rasão se mostra queixoso, pois o nosso fim se encaminha sò a lograr húa paz publica, e hù reconhecim.^{to} devido ao decoro do Ministro tão recto; e fica este Senn.^o certo ao serv.^o, e agrado de VM, q' Ds' g.^e. Em meza de Vereação nove de Julho de 1733. Luiz Roiz' Rebello, M.^{el} Pr.^a, João Bap.^{el} Montr.^o, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, Joseph Roiz, Luiz Coelho.

Cópia da Carta, q' o Senn.^o da Camr.^a escreveu aos Ill.^{mos} Sñres Bispos de Macao

Ill.^{mo} e R.^{mo} Sñr. — Como todos devemos anhellar acertos em nossos procedimentos, igoalm.^{te} apetece este Senn.^o, mayorm.^{te} pela incumbencia, em que nos achamos, p.^a que assy' Sua Mag.^e, que Ds' g.^e, fique bem servido, e este commú izento de molestias, e perturbaçoens, que do contr.^o poderão seguir: o que supposto, pelas inclusas, que a este acompanhão, se servirá V. Ill.^{mas} ver o que em húa mesma matr.^a differentem.^{te} nos ordenão dous Supremos Tribunaes, e dubio este Senn.^o à qual deve dar cumprim.^{to}, emq.^{to} da mesma Mg.^e não venha determinado, a cuja soberana presença plenam.^{te} noticiamos; Roga a V. Ill.^{mas} com todo encarecim.^{to} se sirva por serviço do mesmo Sñr, e por nos particularm.^{te} favorecer, nos assevere cõ o acertado de seu parecer qual das dittas ordens deve ter o devido cumprim.^{to} p.^a nesta forma obviarmos dicençoens, e molestias, que destas contrariedades poderão occasionar. E para q' se offercer do agrado, e serviço de V. Ill.^{mas} fica este Senn.^o muy certo, a cuja Ill.^{mas} pess.^a g.^e Ds' etr.^a. Em meza de Vereação vinte e hù de Mayo de 1732. — Fran.^{co} X.^{er} Douattel, Luiz da Cn.^a Cerq.^a, M.^{el} Corea de Lacerda, Felliciano da Sylva Montr.^o, João de Souza Magalhaens.

Cópia do parecer do Illm.^o Sñr Bp.^o de Macao D. João de Casal

Sñres do Nobre Sennado. — Vi as Provisoens, que VM.^{as} me enviarão p.^a eu sobre ellas dar o meu parecer: e porque no q' procedem sobre a mesma matr.^a não conformão humas cõ as outras, e necessitão de uniformid.^e; pelo que emquanto se lhe não accode cõ o devido remedio, especialmente, visto o lamentavel estado, em q' de presente se acha esta Cidade: entendo que no ponto se deve estar pela

mesma praxi (sic.), q' thê o presente se tem observado, emquanto se lhe não accode com o Real remedio, que VM.^{es} com todas as veras lhe devem procurar, e ja tem procurado; pois *ex duobus malis, minus est eligendum*. E pela regra quarenta e sinco do mesmo direyto. *Inspicimus in obscuris, quod est verissimilius, vel quod plerumque fieri consuevit*. Este o meu parecer, salvo semper meliori judicio: VM.^{es} seguirão o que melhor julgarem. Deos g.^o a VM.^{es}, e conceda todos os acertos. Macao vinte oito de Mayo de 1732. — D. João de Casal Bp.^o de Macao.

Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Uranop.^a

Sñres Vereadores do nobre Senn.^o desta Cid.^o.—Pela carta de VM.^{es} e pelas copias anexas das enviadas pelo Conselho Ultr.^o, e pela Rellação de Goa aos seus Predecessores, se me fez notorio a bem fundada duvida, em que VM.^{es} se achão acerca da execução de Ordens totalm.^{te} oppostas, e encontradas, q' nas sobred.^{as} cartas se contém: e como VM.^{es} pedem meu parecer nesta matr.^a, digo, que tendo rescripto aos mesmos Tribunaes sobre a tal duvida, e esperando delles a reposta, como na sua asseverão, me parece mais acertado não innovarem couza algúa, sem a d.^a esperada resolução. — Muytas são as rasoens, que me inclinão à este parecer, das quaes tocarei algumas summariam.^{te} p.^a se não satisfizer, ao menos socegar algú tanto o grd.^o desejo, com q' VM.^{es} (segundo dizem) muy louvavelm.^{te} anhelão os acertos nesta materia. — A primeira razão hê: que a isenção dos Off.^{es} da Camr.^a, e Juiz dos Orppaons nos termos, em q' a Rellação a concede, e pertende concervar, parece ser desde a fundação desta Cid.^o, ou o menos do tempo immemoravel, sempre reconhecida, tolerada, e ainda approvada pelos Ex.^{mos} Sñres VReys do Estado, e pela mesma Rellação de Goa: e esta noticia devia dar ao Conselho Ultr.^o o D.^o Antonio Mor.^a e Souza, fasendo expressa menção do d.^o costume, e posse immemoravel cõ as mencionadas circumstancias, p.^a q' Sua Mg.^a, q' Ds' g.^o, plenam.^{te} informado, ordenasse o mais conveniente ao seu Real serviço, e bem publico desta Cid.^o; e porq' o sobred.^o D.^o faltou a dar tal noticia, como cõ evidencia se colhe das cartas do mesmo Conselho de Ultramar, nas quaes se attribue a falta da sugeição dos Off.^{es} sobred.^{as} as ordens do d.^o Ou.^o, não a d.^a posse, e costume immemoravel sempre reconhecido, tolerado, e ainda approved p' quem fica dito, maz a não quererem reconhecer p' superior ao mesmo Ou.^o, e a encontrarem as ordens deste as suas vontades, etr.^a; faltando pois a tal noticia no informe, que fez o sobred.^o D.^o, e sendo ella tão necessaria p.^a pleno conhecim.^{to} do juz, que tem os Off.^{es} sobred.^{as} p.^a serem isentos de jurisdicção do Ou.^o, se segue, que as ordens expedidas pelo Conselho Ultr.^o padecem vicio de subreção, e q' por isso se não devem dar a execução, conforme a Ordenação do Reyno Lib. 2. tt.^o 43. Aonde diz. — Quando algúa carta nossa, ou Alvará for impetrado p' algúa pessoa, calando-nos algúa verd.^e, ou rela-

tando-nos algúa falcid.ª, a qual verd.ª se não callara, ou nos fora exprimida, a falcid.ª não era verisimil havermos de conceder a tal Provisão, o Julgador, ou Commiss.º a que for apresentada a não comprirá, nem fará por ella obra algúa, e a pronunciará p' subrepticia, e havida p' falça informação etr.ª = O que tãobem hê conforme à ambos os direyτος, *Cap. constitutus, Cap. Super Litteris, Cap. Portulasti, et Cap. ad audientiam 2 de Recript. L. Universio. Cod. de Diver. Rescript. e tãobem recebido de todos os Doutores Seraph. Dec. 61 num. 2. et Dec. 496. num. 1. part. 5. Pignatelli. tom 1.º cons. 114. num. 26. et alii communiter*, e se estando nesta doutrina tão solidm.ª fundada no Direyto commum, e particular, e tão recebida dos Juristas, se deve negar à execução as taes cartas do Conselho Ultr.º, e as Ordens nellas contheudas por vicio de subrepcão, que padescem; m.ºº mais facilmente se pode suspender à sua execução athê nova decisão das duvidas refferidas. = A segunda razão hê porque das sobred.ª cartas consta que o D.ºº An.ºº Moreira e Sousa informou a Sua Mg.ª pelo mesmo Concelho ser m.ºº conveniente p.ª o bem commm a sogeição dos Off.ºº da Camr.ª, e Orphaons ào Ou.ºº desta Cid.ª, o que sò se verifica sendo o d.ºº Ou.ºº perpetuo nella p' ser doutorado em Direyto Civil na Universid.ª de Coimbra, ou sendo Ou.ººº os que profecassem a mesma faculdade, e não sendo (como ordinariam.ª succede) homens totalm.ºº faltos de Letras, e de noticias de ambos os direyτος: e se não concidere, que utilid.ª hà, ou pode haver, em q' húa causa sentenciada no tribunal de hum Juiz Ordin.º, ou de Orphaons, q' não sabe de Direyto, vã por apellação, ou aggravão p' o tribunal de hú Ou.ºº, que totalm.ºº o ignora? A utilid.ª, que as partes litigantes podem ter, hê, faser mais custas sem esperança algúa de mais justa sentença; e isto não fallando no mais, e mais, que neste particular se pode diser, se falta o temor de Deos, e a consciencia, e reyna a ambição, e o interece. Sendo pois certo que o motivo principal das ordens contheudas nas cartas do Conselho Ultr.º, foi o bem publico, e utilid.ª desta Cid.ª, e sendo tãobem certo, e experimental.ºº sabido que não hà na sobredita sogeição mais utilid.ª, ou bem publico, q' o que temos dito; se segue p' consequencia infallivel que as taes ordens se devem p' esta causa julgar tãobem p' subrepticias, e se não devem dar a execução, conforme a Ordenação, Direyto, e A. A. acima allegados. = Accrescem à estas rasoens as, em que se funda a Rellação de Goa p.ª as ordens contrarias as do sobred.º Conselho Ultr.º. = Accresce o ser em húa das cartas do mesmo Conselho Ultr.º nomeado Ouvidor geral o D.ºº An.ºº Mor.ª e Souza, sendo certo que não lograva este titulo, ne' o podia lograr sem haver Ou.ººº particulares, a respeito dos q.ºº, fosse geral. = Accresce o suppor-se nas d.ºº cartas que Macao tem termo, e Comarca, a que se possa estender a jurisdicção dos seus Ou.ººº; sendo tãobem certo que os termos destas Cid.ª são os Pagodes, e Bonzarias da Barra, e do sitio de Mohà, e a sua comarca as Ilhas adjacentes, q' nos quiser dar o Emp.ºº

da China, quando nos fiser absoluta doação dellas, e do Chão, em q' esta Cid.^o està fundada, e nos aliviar do tributo, que a mesma Cid.^o annualm.^{to} lhe paga. — Acresce mais ultimam.^{to}, o não virem as d.^{as} cartas do Conselho Ultr.^o passadas pela Chancellaria, ne' enviadas ao Tribunal de Goa, em q' se devião registar; do que tudo se argue tãobem nellas, subrepcão, e nullid.^o conforme a mesma ordenação acima citada, e no mesmo Livro tt.^o 38; e por isso não indusem obrigação p.^a a sua observancia, e muyto menos p.^a observancia tão prompta, que não permitta a demora necess.^a p.^a obter a esperada reposta. Este o meu parecer, salvo etc.^a Deos N. Sñr dè a VM.^{as} m.^{as} luz p.^a os acertos, e gd.^o p' felices annos, como desejo. Macao trinta de Mayo de 1732. — Fr. Eugenio Trig.^o Bp.^o de Uranop.^a.

Duas copias do mesmo theor da carta, q' escreveo o Senn.^o da Camr.^a aos Ill.^{mas} Sñres Bp.^{os} de Nanky' e Pekim

Ill.^{mas} e Rd.^{mas} Sñr. = Como os Off.^{as}, a quem succedemos, e os mais à estes immediatos merecerão da benignid.^o de V. Ill.^{mas} solução p.^a sahirem de algumas duvidas assaz relevantes, que no seu governo se lhes offercerão, nos fiados na mesma esperamos não desmereceremos à VIII.^{mas} nesta Cid.^o: o que supposto, pelas inclusas, que a esta acompanhão se servirá VIII.^{mas} ver o que em húa mesma materia differentem.^{to} nos ordenão os dous supremos Tribunaes; e como este Senn.^o em tudo dezeja acertar, tanto p.^a que sua Mg.^o, q' Ds' g.^o, fique bem servido, quanto p' desviarmos de molestias, dissençoens, e desasocegos, que poderião sobrevir em materias tão oppostas, enquanto da mesma Mgd.^o não venha determinado, a cuja soberana presença plenam.^{to} noticiamos, rogamos à VIII.^{mas} com todo encarecim.^{to} se sirva p' serviço do mesmo Sñr, e p' nos particularm.^{to} favorecer, insignuar-nos qual das d.^{as} ordens devemos observar, se a q' nos espedio o Tribunal da mesa do Passo de Goa, ou do Conselho Ultr.^o de Lx.^a. Assy' esperamos merecer de VIII.^{mas}, como m.^{as} occasioens de seu mayor agrado, e serviço, cuja Ill.^{mas} pess.^a. prospere Ds' na posse de desejadas felicid.^{as}. Em meza de Vereação vinte e hú de Mayo de 1732. — Fran.^o X.^o Douffel, Luiz da Cn.^a Cerqr.^a, M.^o Correa de Lacerda, Feliciano da Sylva Montr.^o, João de Souza Magalhaens.

Copia do parecer do Ill.^{mas} Sñr Bp.^o de Pekim

Sñres Vereadores, e mais Off.^{as} da Camr.^a. — Em concurso de cartas tão contradictorias, como as de que se me enviarão as copias, hê m.^{to} natural a duvida, q' VM.^{as} me propoem; porem como a materia, q' nellas se trata, e a sua mesma contradicção està affecta a sua Mag.^o, q' Ds' g.^o, (como VM.^{as} me affirmão) não me fica lugar a mais do que diser-lhes, q' emq.^{to} se espera a determinação do ditto Senhor, deve esse Sennado continuar no mesmo estado, e estilo, que se lhe tem representado; propondo, e expondo as pessoas, de que depende à observancia deste arbitrio, a Soberania da Mg.^o, a que se affectou a materia, e o perigo de ser contraria a sua

Real determinação qualq.^{er} resolução, que se tomar antes que aquella chegue. Isto hê o que nesta matr.^a entendo; para tudo mais, que for do serviço de Deos, e de ElRey nosso Sñr, e paz, e socego da Republica me achará esse Senn.^o sempre prompto. Deos g.^o à VM.^{es} m.^{os} annos. Caza vinte oito de Mayo de 1732. — Fr. Francisco Bispo de Pekim.

Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Nankim J. e M.^a.

Sñres Vereadores. — Vi a carta de VM.^{es}, e pello servir no pouco, que posso, vi tñobem o ponto, sobre o qual nella me consultão, a saber, na concurrencia das cartas Reaes expedidas pelos Tribunaes Supremos do Dezembargo de Goa, e do Conselho Ultr.^o de Lx.^a, cujas copias ajuntão, visto serem pugnantes, e entre sy contrarias no q' sobre húa mesma matr.^a ordenão, qual das d.^{as} cartas, e Reaes Ordens decem VM.^{es} observar? Se a que lhes expedio o Tribunal da mesa do Passo da Corte de Goa, ou a do Conselho Ultr.^o de Lx.^a? — O que nisto entendo hê, que nenhúa destas Reaes Ordens podem VM.^{es}, nem devem observar naquelles pontos, em que são entre sy contrarias, e que se devem conciderar, como se as não houvera, nem emanarão daquelles Tribunaes supremos, emq.^{os} sua Mg.^o, q' Ds' g.^o, não for por VM.^{es} consultado sobre esta tão grave duvida, e elle a não disidir cõ a sua Real resolução, a qual segundo húa vulgar regra de direyto em semelhantes duvidas, interpretaçoens, e contraried.^{es} das suas Reaes ordens, som.^{as} a elle se deve pedir. — E como VM.^{es} me disem a tem ja supplicado à El Rey nosso S.^o, e cumprido nisto com a obrigação q' lhe incumbia, devem no entretanto suspender, e não obrar, innovar, ne' attentar cousa algúa p' vertude das d.^{as} Reaes ordens oppostas; lembrando-se tñobem p.^a isto, q' alem destas disposiçoens de dir.^o, hê sentença commua dos Theologos, que pecca mortalm.^{te} todo aquelle, que estando duvidoso da sua jurisdicção, procede no uso della. E hê certo que toda a jurisdicção, q' naquellas Reaes Cartas se acha em hú mesmo cazo negada, e concedida, hê absolutam.^{te} duvidosa; e como tal, se não pode praticar sem grave prejuizo da alma. Se VM.^{es} asy' entenderem as suas, não attentão cousa algúa, e, conservando-se no entretanto na posse do costume, em q' se achavão atê que receberão as d.^{as} Reaes Ordens; evitar se hão todas as molestias, disençoens, e perturbacoens da pax civil, que do contr.^o se deve' temer; e Deos, e El Rey nosso S.^o se darão por bem servidos desta sua observancia, e talvez lha premiarão cõ resolução mais favoravel do que VM.^{es} esperão. Em tudo o mais, em q' puder servir à esta pobre Cid.^e, me acharão VM.^{es} com particular agrado. Gd.^o Ds' à VM.^{es} m.^{os} annos. Conv.^o de S. Fran.^o vinte nove de Mayo de 1732. — Fr. Manoel Bispo de Nankim.

Copia da Carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ao R.^o P.^o Provincial da Comp.^a de Jesus do Coll.^o de S. Paulo

Muito R.^o Sñr Padre Provincial. — Por carta dos dez deste corr.^o, que teve este Senn.^o do D.^o Dex.^o M.^o de Macedo Netto Juiz Sindicante, que veyo à esta Cid.^e nos ordena da parte de Sua Mag.^o, q' Ds' g.^o, e da sua escrevamos logo à V. P.,

rogando-lhe deite logo fóra desse Coll.^o os Omisiados, que nelle se achão acolhidos p.^a à execução das Ordens Reaes em satisfação publica da Justiça, e da conservação publica desta Cid.^o, e evitar parcialid.^{ad}, e desordens que ainda dentro desse Coll.^o estão fazendo, perturbando, e injuriando a sua pessoa, e intimidando as testemunhas p.^a não jurare' a verd.^e contra elles, e M.^{ed} Vicente Rosa alem disto publicando q' não ha de ir p.^a Goa (mandando-o Sua Mg.^e fora desta terra) sem primr.^o se vingar das test.^{as}, que jurarão contra elle, tendo sido sempre nesta Cid.^o hú perturbador publico do socego, e conservação commua della; o que tudo fazemos pres.^{to} à V. P., rogando-lhe se sirva deitallos fora desse Coll.^o, p.^a que o d.^o Ministro possa executar as ordens, com que se acha de Sua Mg.^e, p.^a que foi mandado à esta Cid.^o e do contrario se fará preciso à este Senn.^o dar conta a Goa aos Ill.^{mos} Sñres Gou.^otes da India, como a Portugal à mesma Mgd.^e DEIREY N. Sñr ser V. P. o impediende de Suas Reaes Ordens, o que de V. P. se não deve suppor. Ds' g.^o à V. P. m.^{tos} annos. Em meza de Vereação quinze de Janr.^o de 1733. — Bento da Cn.^a Lima, Henriq' de Figrd.^o Sarrn.^o, An.^{to} da Lança e Vasconcellos, João Favacho, Luiz Coelho.

Cuja reposta se acha adiante registada.

Reposta da carta, q' atraz se acha

Sñres do muyto Nobre Senn.^o — Hontem receby húa Carta de VM.^{es}, em que me pedem, por assim lho ordenar o Sñr Dez.^{es} Juiz Sindic.^{es} Manoel de Macedo Netto, q' lance fora deste Coll.^o os que nelle se tem refugiado, dando p.^a este fim m.^{tas} culpas commetidas neste refugio, e nesta Cid.^o, das quaes a principal hê de Manoel Vicente Rosa ter sido sempre hú perturbador publico do socego, e conservação commua della; maz como o contrario consta da junta, q' haverà hú mez convocou esse nobre Senn.^o de vinte, e nove homens, entre os quaes nos achamos trez Prelados das Religioens, e todos os Prelados, e tãobem todos os mais, excepto quatro, forão de parecer que se não desse à execução a licença de Sua Mg.^e q' M.^{ed} Vic.^{te} apresentou p.^a voltar para o Reyno cõ todos os seus bens, e familia; porq' a sua hida seria ruyna desta Cid.^o; como posso crer que assim esta, como as mais culpas refferidas na carta de VM.^{es} sejão verdadr.^{as}, principalm.^{te} tendo eu visto, e experimentado o commodim.^{to}, com q' estes homens se tem havido neste Coll.^o. Maz ainda na supposição q' assim a culpa, porq' elles p.^a aqy se retirarão, como as que VM.^{es} refferem, sejão verdadr.^{as}, como nenhúa hê das oito exceptuadas na Bulla de Gregorio XIV, nas q.^{as} som.^{as} não val a Immuni.^e Ecclesiastica, como hê commú dos DD. não me hê possivel lançallos fora sem grave offença de Deos. Sò me poderia tirar o escrupulo algú Decreto de Sua Mg.^e p.^a o Sñr D.^{es} Juiz Sindic.^{es} os tirar particularm.^{te} deste Coll.^o; porem como o não hã, não tenho fundam.^{to} p.^a me livrar de culpa: se a não houvesse, não faltaria em annuir ao reque-



rim.^{to} de VM.^{ca}, assim como nunca faltei em consentir todos os actos de Justiça, q' o Sâr D.^{or} Juiz Sindicante quiz faser cõ estes homens neste Coll.^o, dos q.^{os} hê manifesto à todos, que eu concorri p.^a algú, como foy p.^a lhe pagare' a alçada. O q' supposto requireiro à VM.^{ca} q' mandem esta minha reposta aos Ill.^{mos} Sñres Gou.^{caes} do Est.^o da India, e à Sua Mg.^a, q' Ds' g.^o em Portugal, q' eu tãobe' hey de faser o mesmo. Ds' g.^o à VM.^{ca} m.^{tes} an.^a. Macao dezasseis de Janr.^o de 1733. D. VM.^{ca} = Todo servo, e obrig.^o = Joseph Anselmo Prou.^{ca} de Japão.

Carta do P.^o Prou.^{ca} da China escripta ao Gou.^{ca} e Cap.^m g.^o An.^{to} de Amr.^{ca} de M.^{ca}, q' o Senn.^o mandou se registasse.

Meu E.^o Gou.^{ca} e Cap.^m Mor. = A rezão do Off.^o q' occupo, alem do amor e fidelid.^e de Vassallo do Sereniss.^o Rey de Portugal me obriga a fazer esta p.^a avizar a VSr.^a do perigo q' corre esta Cid.^e de ser invadida, ou tomada dos Chinas se acaso se não priva, a prove cõ tempo de viveres especialm.^{te} de arros p.^a se poder sustentar no cazo q' os chinas lho negue', ou a sitem: do q' ningue' aqui duvida se este Imp.^{or} nos lança como já ameassou a todos fora de Pekim, e p.^a fazer esta prim.^{ta} operação já tomou as medidas, q' VSr.^a suponho saberá; e não lhe succedendo as primeiras, procura, e procurará as segundas, segundo se mostra intenção inimigo da nossa Relligião, e acerrimo deffensor da Ceita do Fò, attribuindo a este malvado Idolo todos os bons sucessos, e bens do Ceo, e honrando publicam.^{te} a tal Ceita, e seus sectarios cõ livros, ou papéis q' elle mesmo fes publicar em seu nome; e q.^{os} duvida q' os Bonzos vendo-se favorecidos tão abertam.^{te} do seu Monarca lhe persuadão a tal extinção da Relligião Catholica, e seus Pregadores, q' são os unicos q' te' p' mayores inimigos, e lançados estes de Pekim pertendão tãobem cortar-lhe a raiz, e tapar lhe a porta unica de Macao, pella qual pode' entrar ao menos escondidos. S nós, som.^{os} de Deos se pode esperar o remedio do q' aqui estamos e de esta Cid.^e e mais do q' nella morão de Deos Nosso S.^{or}, e da disposição de VSr.^a, p' q' aqui não temos outras armas, mas dos q' as da paciencia, ali hã tãobem as da fortaleza, mas p.^a q' estas preste' hê necess.^o q' coma q.^{os} as deve merecer e q' o sustento não dependa da mão do inimigo, mas tenha de sy a Cid.^e qd.^o não apura fome, e sem os inimigos perdere' húa sò pessoa, a poderá perder, ou p.^a melhor dizer tomar, e cõ ella acabare' p' húa vez cõ tudo o q' o Sereniss.^o Rey Nosso S.^{or} te' do Padroado Real em toda a China. Pera q' isto não succeda cõ perdição não som.^{os} temporal, mas o q' mais he espirital de tantos milhares de Almas remidas cõ o infinito preço do sangue de Nosso S.^{or} Jesus Xp.^o, p' amor deste mesmo Sñor rogo húa, e m.^{tas} vezes a VSr.^a cõ quanta instancia posso queira interpor toda a sua authorid.^e e efficaçia p.^a q' essa Cid.^e se proveja cõ tempo das monições necess.^{as} p.^a sua defeza, especialm.^{te} de arros, p' q' tendo este se poderá facilmente deffender das invazões

dos Chinas p' natureza fracos, e q' mais pode p' astucia e ardil do q' cõ força ou arte militar, q' não sabe' exercitar. Nisto farà VSr.^a hú grd.^e serviço a Deos Nosso S.^{or} e ao nosso Sereniss.^o Monarca q' o não deixará sem premio, e a nos todos q' nos não esqueceremos jámais de rogar ao mesmo Deos pella conservação desta Nobre Cid.^e, e pella vida e saude de VSr.^a, a q.^{ma} pesso perdão da molestia cõ estas regras, mas como se dirige ao bem comú q' todos devemos procurar, o espero alcançar da benevolencia de VSr.^a. Pekim vinte e oito de Julho de mil sete centos trinta e tres. De VSr.^a minimo seruo em o S.^{or} — Dg.^{os} Pinhr.^o VProu.^{al} da China.

Registo das Cartas que o D.^{or} Juiz com Alçada Luiz Netto de Sylveira, escreveu a este Sennado

Sñrs Vereadores e mais Off.^{es} da Camera = Sua Mg.^e foi seruido ordenar me, viesse a esta Cidade a diligencias do Seu Real Seruiço p' cuja cauza necessito de habitação nella de que faço este auizo a VM.^a, para que com toda a brevidade a mandem p' prompta; pois para ella hê que hei de desembarcar. Deos Guarde a VM.^a: Bordo do Barco Santa Anna Primeiro de Agosto de mil setecentos trinta e tres = Luiz Netto de Sylveira.

Outra do mes.^o D.^{or} escripta em 8 de Ag.^o

Sñrs Juizes Vereadores e mais Off.^{es} de Camera = Fazce me pressizo avizar a VM.^{es} que o procedimento que o Dz.^{or} Manoel de Macedo Netto, tem tido com o ouvidor Antonio Mourreira e Souza se ha de reservar a sua matr.^a p.^a o tempo de sua residencia que hê o mais propicionado lugar de semelhantes culpas; Os processos dellas ficão em meu poder p.^a com ellas dar conta ao Ex.^{mo} Sñr Conde VRey, e ao Supremo Sennado da R.^{ma} e juntamente destas minha resolução: p' hora deue servir o dito An.^o Mourreira e Souza o seu lugar e VM.^a reconhecerem no p' Ouvidor the findar o seu trienio; ficando nesta forma suspenso a jurisdicção de Ouvidor que p' ella seruia; Deos G.^e a VM.^a. Macao oito de Ag.^o de mil setecentos trinta e tres = Luis Netto.

Outra do mesmo D.^{or} escripta em 19 de 7br.^o

Sñrs Vereadores e mais Off.^{es} da Camera = Para certa diligencia do Serviço de Sua Mag.^e necessito que VM.^a. Ordenem ao escrivão da Camera p.^a que logo tire hum mapa, ou lista das pessoas que seruem e tem seruido nesse tribunal que se achem vivas, e com certidão p' baixo do mes.^o escrivão reportando, se aos livros de donde a tirar, e remeterem ma, e seja isso com a brevidade possivel. Deos Guarde a VM.^a. Macao dezanove de 7br.^o de mil setecentos trinta e tres = Luiz Netto de Sylveira.

Outra do Senn.^o escripta a D.^{oe} em 9 de 8br.^o

Sñr D.^{oe} Dez.^{oe} Juiz com Alçada = Acha se este Sennado com tres cartas do D.^{oe} Ou.^{oe} desta Cidade nas quaes nos pede as Copias de todas as provizoens que trouxe o Dez.^{oe} Manoel de Macedo Netto, e mandou registrar neste Senn.^o como tambem as copias de todas as cartas que o dito dezembargador escreveu a este mesmo Sennado desde que chegou a esta Cidade que foi a quinze de Agosto de setecentos trinta e dous, the o primeiro de Agosto de setecentos trinta e tres como tambem a copia de hua Carta que o mesmo D.^{oe} escreveu a este sennado nos fins de Junho do prez.^{oe} anno, e como o registrar das provizoens (sic.) e mais docum.^{tos} que neste Sennado se achão fosse' em rezão da administração e Superioridade que naquelle tempo exercitava o D.^{oe} Dez.^{oe} se nos faz preciso fazer a VM.^{as} esta representação em rezão do melhor acerto p.^a se repostar ao dito D.^{oe} Ouvi.^{oe} sobre o particular que pertende que diz ser p.^a certas diligencias do Real Serviço e averiguação da justiça; e como ignoramos dezejando em tudo acertar se consulta a VM. se deuenos ou não dar as pedidas copias que com a sua insignuação não haverá duvidas, e p.^a o que for do agrado e serviço de VM. ficamos certos a q.^m Deos Guarde muitos annos &^a em meza de Vereação &^a nove de 8br.^o de mil setecentos trinta e tres.

Resposta da Carta assima do D.^{oe} Juiz com Alçada a Senn.^o da Camera escripta em 14 de 8br.^o

Sñrs Vereadores e mais Off.^{es} da Camera = Sabbado se me entregou húa sua Carta a tempo que estava occupado, e por esse motivo, não respondi logo a ella.

Dizem VM.^{as} que o ouvidor da Cidade lhe tem mandado pedir p' tres Cartas as copias das Prouizoens que trouxe o Dez.^{oe} Manoel de Macedo Neto e das Cartas que escreveu a esse Sennado enquanto a cixcera(sic.) a sua jurisdição e p.^a o que han de obrar neste particular me pedem VM.^{as} o meu parecer.

Em primeiro lugar e não sei a forma com que os Ouvidores costumão tirar os documentos que lhe são precisos desse Sennado e desse estillo podera informar o escriuão da Camera que me dizem tem experiencia dessa Caza. Em segundo lugar deuem VM.^{as} ver e coniderar se huns e outros documentos que pede o dito Ouvi.^{oe} são de segredo que pertença somente a esse Tribunal ou de qualidade tal de que se não deua dar treslado, e quando não tenham as ditas circumst.^{as} não se deue negar os documentos as partes; sobre este particular hê o que me parece dizer a VM.^{as} que Deos Guarde. Macao Catorze de 8br.^o de mil setecentos trinta e tres
— Luis Netto de Sylveira.

Outra do Snn.º escripta ao D.º em 17 de 8br.º

Sñr D.º Dez.º juiz com Alçada = Suposto que na carta que recebemos de VM.º nos declarasse de alguma sorte o que se deua seguir comtudo vemo nos perplexos em ordem as cartas que forão remetidas de D.º Dez.º M.º de Macedo Netto a este Sennado se hê que se deue dar os treslados destas ou não p' ser este procedim.¹⁰ tambem sobre particulares do dito Ouv.º e p.º tirarmos esta duvida se nos faz prezizo consultar nouam.¹¹ este ponto p.¹² intelligencia e capacidade de VM.º remetendo lhe incluzos nesta os ditos documentos p.º a vista delles julgar o mais acertado; e no que respeita aos treslados das Prouizoens se tem dado Ordem ao escriuão da Camera se lhe de p' treslado. Esperamos de VM.º a decizão ultima releuando o ser a VM.º molestado. Deos G.º dezasete de 8br.º de mil setecentos trinta e tres.

Reposta da Carta assima do D.º juiz com Alçada ao Snn.º da Camera escripta em 24 de 8br.º

Sñrs Vereadores e mais Off.ºs da Camr.º = Repetem VM.º a pedir o meu parecer sobre a mesma materia a que ja respondi em Carta de catorze deste mez, e de nouo me remetem as Cartas que o Dezembargador Manoel de Macedo Netto escreveu a esse Sennado no tempo que exercitava a sua jurisdicção p.º a vista dellas declarar ou rezolver se VM.º deuem mandar se dem os treslados pedidos p.¹³ Ouu.º da Cidade; e satisfazendo a sua proposta entrei na averiguação das ditas Cartas que torno remeter a VM.º; e não achei que a sua materia respeitem o interesse do dito Ouvidor senão a deuer essas pessoas, e entendencias desse Tribunal; e só a de Oito de Julho deste anno trata sobreavizar a VM.º a sua suspenção p.º darem o juramento ao vereador mais velho que segundo as Ordens de Sua Mg.º devia interinamente seruir a dita occupação de qual me parece se lhe deue somente mandar o treslado que pede: Deos Guarde a VM.º. Macao Vinte e Coatro de Outubro de mil setecentos trinta e tres — Luis Neto de Sylveira.

Outra do dito D.º Dez.º juiz com Alçada escrito ao Senn.º da Camera em 31 de 8br.º

Sñrs Off.ºs da Camera. = Pella informação que tiue de se acharem em dous Baluartes tres pessoas no chão, encrauadas, hã muitos annos de sorte que não acho noticia de quem as visse com seruentia avizey ao G.º e Capitão Geral Antonio de Amaral de Menezes que a minha vista ordenou ao Cap.º de Artilharia Fran.º Gomes p.º que logo buscasse meio e modo de as dezencravar e pollas capazes de poderem seruir; O que se fez com facilidade, e se achou serem de ferro e estarem boas sendo duas dellas de duzassis (sic.), e hua de doze, e p' que não tem reparos nem o mais

de que necessitão p.^a poderem laborar avizo a VM.^{es} p.^a que ordenem se lhe fação logo pois me dizem serem precisos p.^a a defesa da entrada daquelle Citio.

Tenho tambem noticia que a maior parte das pessos que se achão nas fortalezas que defendem esta Cidade estão sem os ditos reparos, e alguas que os tem estarem de sorte que a primeira descarga cahirão enterra (sic.), e que muitos delles não são p.^a sustentar o calibre da pessa que tem em sima bem sabem VM.^{es} (pois entendo são Militares, ou o forão) que estando nesta forma a Artilharia não se podem defender aquellas paredes e que se achão eminente perigo esta Cidade, principalmente no tempo prez.^{to} em que o emperador da china se não agrada da nossa religião, e p' esse motiuo tem lançado de suas terras os nossos missionarios; e otras circunstancias mais que VM.^{es} não ignorão p' cujas cauzas, e motivos sou obrigado a avizar a VM.^{es} tambem p.^a que logo sem demora ordenem se fação os reparos necessarios e se concertem os q' estiuerem com algúa damnificação e quando se não ache condinheiro (sic.) a Cidade o que não duuido p.^{to} miseravel estado em que esta o negocio recolhendo, se, os Navios sem Cabedal que possa produzir direitos ainda p.^a as despesas ordinarias; deuem VM.^{es} pedillo emprestado; ou concorrerem todos os moradores que do zello que tem do Serviço de Sua Mg.^e e utilidade p.^a a sua conservação se me faz crível não duvidarem a esta despeza e qd.^o entre VM.^{es} haja algua duvida neste particular me avizem p.^a eu tomar a resolução que for mais conuiniente p.^a o Serviço do dito Sñr: Deos a G.^e VM.^{es}. Macao 31 de 8br.^o de mil setecentos trinta e tres — Luis Netto de Sylveira.

Reposta da carta asima do Sennado da Camera ao D.^o Juiz com Alçada escripta em 31 de 8br.^o

Sñr D.^o Dez.^o Juiz com Alçada — A vista da Carta de VM.^e expedio este Sennado Ordem ao Seu Procurador p.^a que logo de principio á reedificação dos reparos de que VM.^e na sua trata sem embargo da penuria em que nos achamos e a VM.^e hê notoria; e o não entrarmos na Segunda Dilig.^a que VM.^e na mesma nos insinua hê em rezão de conhecermos neste particular a impocibilidade de nossos Moradores mas quando se faça preciso p.^a a conclusão da Obra o puxarmos p' algúa madeira o hauemos de fazer tirando de alguns Moradores que a tiuerem p.^a que de nenhúa sorte faltemos a execução daquillo que toca a nossa obrig.^{am} como tbé ao que VM.^e nos reprez.^{ta}. Deos Guarde a VM.^e muitos annos trinta e hum de 8br.^o.

Outra do dito D.^o Juiz com Alçada escripta ao Snn.^o da Camera em 7 de 9br.^o

Sñrs Vereadores e mais Officiaes da Cidade — Para certa diligencia de Sua Mag.^e se precisa q' VM.^{es} Ordenem ao Escrivão da Camera traga a minha prez.^a os Livros que eu lhes nomear que se achão no Cartr.^o dessa Caza. Deos G.^e a VM.^{es}. Macao Sette de Nouembro de mil setecentos trinta e tres — Luiz Netto de Sylveira.

Reposta da Carta assima do Sennado da Camera escripta ao D.^o Juiz com Alçada em 11 de 9br.^o

Sñr D.^o Dez.^o Juiz com Alçada = Pella Carta de VM.^e Alcança este Sennado se lhe faz preciso, em ordem a Seruiço de Sua Mag.^e que Deos Guarde alguns livros que se achão neste Archivo p.^a o que temos passado Ordem ao nosso Escriuão da Camera aprez.^o a VM.^e aquelles de que carecer em Ordem ao Seruiço do Mesmo Sñr. Deos guarde a VM.^e muitos annos. Macao Onze de 9br.^o de mil setecentos trinta e tres.

Outra do dito D.^o Juiz com Alçada escripto ao Senn.^o da Camera em 11 de 9br.^o

Sñrs Vereadores e mais Off.^{es} da Cidade. = Tenho reparado q' escrevendo a VM.^{es} hà mais de dez dias p.^a a factura e concerto dos reparos da Artilharia destas Fortalezas; de que tive p' reposta que tinham expedido Ordem ao Seu Procurador p.^a a sua reedificação em vertude do meu avizo, não ter athe o prez.^o havido principio desta Obra nem ainda p.^a as tres pezas (sic.) que se achão em terra e muito mais reparo que necessitando a porta de S. Lazaro hum pequeno concerto na sua cousseira; que não se fecha hà tres dias p' falta delles cauçando ao dito Procurador O Gou.^o e capp.^o Geral Antonio de Amaral de Menezes p.^a que logo o mandasse fazer lhe respondesse que não tinha dinheiro. Destes meus reparos infiro que o dito Procurador não quer obedecer as Ordens de VM.^{es} e faz pouca conta das do Geral quando húas e outras tendem tanto ao Seruiço de Sua Mag.^e averiguem VM.^{es} esta materia e me dem parte p.^a lhe por o remedio que entender conviniente p.^a que se faça sem difficuldade o Seruiço do dito Sñr; com tal advertencia que a porta de S. Lazaro logo sem a minima demoura (sic.) se concerte pois se precisa fechalla todas as noites p.^a a concruação desta Cidade. Deos G.^e a VM.^{es} muitos annos. Macao onze de 9br.^o de mil setecentos trinta e tres. Luis Netto de Sylveira.

Reposta da Carta assima do Sennado da Camera escripta ao D.^o Juiz com Alçada em 11 de 9br.^o

Sñr D.^o Dez.^o Juiz com Alçada = Estando este Sennado na intelligencia de que ja se teria dado principio ao concerto dos reparos nos noticiou agora o nosso Procurador o não tinha feito em rezão de lhe retardarem as madeiras que diz recommendara (sic.) a cantão, e como nos não dezejamos demora haja neste particular o tornamos a advertir de logo principie a dita obra e puxe p.^a madeira aonde quer que achar, como them fica aduertido sobre o concerto da porta de S. Lazaro. Deos G.^e a VM.^{es} muitos annos. Macao onze de 9br.^o de mil setecentos e tres.

Outra do dito D.^o Juiz com Alçada escripta ao Senn.^o em 11 de 9br.^o

Sñrs Variadores (sic.) e mais Off.^{es} da Camera — Como succedesse o anno passado remeterem' os Mandarins de cantão a quantia de tres mil quinhentos trinta e nove taéis noue mazes, e sinquenta res (sic.) p' hum Mandarinete p.^a se entregar aos Missionarios desterrados em preço das Igrejas que lhes usurparão; e procurador da Cidade que então era João de Souza de Magalhaens a recebesse depois de avizar aos ditos Padres Missionarios que tinha vindo a dita prata p.^a lhes serem entregues que declararão não lhes erão conuiniente receberem na com a condição de darem as escripturas que lhes pedião senão sendo como beneficio dos ditos Mandarins; e o mesmo Procurador a despendesse em utilidade da Camera sem embargo dos requerimentos que houverão da parte dos ditos missionarios: Se me fez preciso saber se a dita prata pertencia aos ditos Padres ou a Cidade, ou o motiuo que então houve p.^a se receber e o consumo que teue p.^a certa diligencia do Serviço de Sua Mag.^a, cujos constos, ou clarezas deuem estar nessa caza. Deos G.^o a VM.^{as}. Macao onze de 9br.^o de mil setecentos trinta e tres — Luis Netto de Sylveira.

Reposta da Carta asima do Senn.^o da camera escripta ao D.^o Juiz com Alçada em 11 de 9br.^o

Sñr D.^o Dez.^o Juiz com Alçada — Pello termo incluzo alcançará VM.^{as} as rezoens e cauzaes que houve p.^a este Sennado receber a quantia de dinheiro que VM.^o na sua nos declara como tambem o interamos que a despeza delle se applicou a paga do Prezidio, o do Governo Congrua do Ill.^{mo} Bispo e mais despezas, que forão precisas a este Sennado com o ditto Termo cixpresse as rezoens fundamentaes p.^a este Sennado ficar com este dinheiro em seu poder the a detreminação dos Tribunaes Sinicos p' esta rezão hê que este Senn.^o o tem em sy como tbem p.^a Obrigação que passou aos ditos chinas, Deos G.^o a VM.^{as} muitos annos. Macao Onze de 9br.^o de mil setecentos trinta e tres.

Outra do mes.^o D.^o Juiz com Alçada escripta ao Sennado da Camera em 25 de 9br.^o

Sñrs Variadores (sic.) e mais Off.^{es} da Camera — Mandarão VM.^{as} rezistar (sic.) nos Livros desse Sennado o regimento incluzo q' Sua Mag.^a foy seruido mandar com Provedor dos defuntos na Monção passada a este estado e seja com a brevidade posivel p' que tenho de o remeter a Ouu.^o da Cidade p.^a tbe' o mandar registrar no seu juizo, e depois mandallo p.^a Timor p.^a se fazer na ouidoria daquellas Ilhas a mesma diligencia: Deos G.^o a VM.^{as}. Macao Vinte e Sinco de Nouembro de mil setecentos trinta e tres — Luis Netto de Sylveira.

**Outra do mes.^o D.^{or} Juiz com Alçada escripta ao Senn.^o da Camera em 25
de 9br.^o**

Sñres Vereadores e mais Off.^{as} da Camera. — O Excellentissimo Snr. Conde VRey esta informado de que ha nesse Sennado Vinte Sette Alvaras e prouisoens e que Sua Mg.^e foi seruido conceder-lhe varios privilegios inzensosens e Liberdades; e me Ordena lhes leue delles treslados autenticos p.^{to} que Ordenario VM.^{es} ao escriuão desse Tribunal faça os ditos treslados de todos que houverem sobre a dita Materia em execucao da Ordem de Sua exelencia.

Deuem tambem VM.^{es} declarar me se se tem observado a formalidade que o D.^{or} Augustinho de Azavedo Montr.^o deixo (sic.) quando veyo com Alçada a esta Cidade no anno de mil setecentos e onze sobre a sua inteligencia, e do modo com que delles se deuia uzar. Deos g.^o a VM.^{es}. Macao Vinte e Sinco de 9br.^o de mil setecentos trinta e tres — Lui Netto de Sylveira.

**Registo de húa Carta do Sennado da Camara escripta ao mt.^o R.^{do} P.^o
Prou.^{al} da Prouincia de Chinna em 28 de Junho de 1733**

M.^{to} R.^{do} Sñr P.^e Prou.^{al} — Entre outras desgraças que concideramos, e padece esta Cidade p' nossos pecados não deixa de ser húa das mayores a falta de hum Seileiro de Arroz, cauza de grande padecim.^{to} deste Povo sujeito a vontade dos Chinnas que opoem a cada passo, em eixorbitantes preços fechado muitas vezes as boticas p' qualquer careazinhas que algúas vezes sucedem com os nossos escravos, deixando perecer toda esta terra, sem mantimento, e conciderando este Sennado o meyo que poderia obviar tão grande damnó se não descubrio outro mais que o valerem nos de VR.^{mas} rogando lhe assim de nossa parte como da de todo este comum se sirva p' seruiço de Deos e del Rey nosso Sñr a bem deste comum conceder VR.^{mas} Licença e os seus R.^{dos} P.^{es} da Caza de S. Jozeph erijão hum Celeiro de Arros na forma que ha nas terras do Norte sendo tudo administrado p.^{to} ditos R.^{dos} P.^{es} suprimdo com o seu cabedal no entretanto emq.^{to} que este Sennado se ache com dinheiro p.^a lhes assistir que esperamos em Ds. melhorará esta penuria com a recolhida dos barcos, e pello tempo futuro, e será esta obra de tanta mixr.^a com este povo que Nosso Sñr dará a VR.^{mas} o deuido premio no conceder d m.^{to} desta tão piedozza obra. Assim esperamos de VR.^{mas} e toda a ocazião do seu mayor agrado e seruiço cuja religiosicima pessoa G.^e Ds. muitos Annos. Maccao Vinte e oito de Junho de mil setecentos trinta e tres.

**Outra do Gouv.^{or} e capp.^{es} Geral escripta ao Sennado da Camera em 21
de Junho**

Sñres Sennadores = Proximam.^{te} representey a este Nobre Sennado o grande prejuizo que p' algum infortunio pode resultar a esta Cidade, tendo na mina da fortaleza do Monte a polvora que se acha nesta e p.^a o evitar detreminando mandalla

passar p.^a o Almassem (sic.) da fortaleza da Barra assistirão a minha rezolução, os Off.^{es} que então erão propondo me somente ser mui humido o sitio, causa p' que mandey nelle fazer exame p.^{los} Off.^{es} do Prezidio, os quizes affirmão p' sua certidão que incluza a esta remeto a VM.^{es} que fazendo-se nelle algum concerto que nessecita pode ficar capaz de poder concervar com segurança a dita poluora, o que visto peço a VM.^{es} que parecendo lhes ser assim conviniente ao bem comum podendo ser se sirva de concorrer a esse concerto. Tambem me representou o almoxarife que a poluora que deste Sennado hauia nas fortalezas estaua ja acabadas, e como sem ellas não pode tolerar-se as occasioens precisas vejaõ VM.^{es} se presistem ainda na rezolução de seus antecessores p.^a não tomarem entrega da poluora, que antevendo esta falta mandou vir o meu antecessor, e se acha na mina da Fortaleza do Monte como asima digo, e como hê que ha de suprir quando nessecite della. D.^s G.^o a VM.^{es} muitos annos. Macao Vinte e hum de Julho de mil setecentos trinta e tres — Antonio de Amaral de Menezes.

**Reposta da Carta asima do Sennado da Camera escripta ao Sñr Gouv.^{or}
e Cap.^m G.^{al} aos Vinte e dous de Julho**

Sñr Gouv.^{or} e Cap.^m G.^{al} = No que respeita a premudação da polvora da mina do Monte p.^a da Barra julgamos ser acerta a direcção de V Sr.^s mas se nos difficulta, o poder na ocazião prez.^{ta} concorrer com a despeza p.^a a obra da mina que suporta esta se facilite em que sera de pouco despendio, concideramos tambem que metendo mão a obra será a despeza tal que não possa este Sennado na prez.^{ta} occasião (sic.) assistir a ella, em rezão dos empenhos e atrazos com que se acha, como a VSr.^s hê notorio, p' cuja cauza não podemos concorrer com a dita despeza, e no que toca a falta da poluora, que o almoxarife significou a VSr.^s não hauer, alcançamos noticia o estar distribuhida algúa p.^{tas} fortalezas e quando esta não baste elegeremos os meyoys mais proporcionados p.^a se poder uzar da outra que por certos respeitos não entramos na distribuição della mas q.^{do} totalm.^{te} VSr.^s entenda ser conviniente ao seruiço de Sua Mp.^e, em ordem a defenção desta Praça de nenhúa sorte faltaremos com a dita poluora como seus vaçalos e p' entretanto ficamos com esperança de q' nos venha algua de fora. Da g.^e a VSr.^s m.^{tos} annos em meza de Vereação 22 de Julho de 1733

**Outra do mesm.^o Gouv.^{or} escripta ao Senn.^o da Camera em 16 de 8br.^o
de 1733**

Sñrs Sennadores = Aos cinco pontos que ontem se produzirão neste Sennado, asenti p.^a que se suplicasse aserca delles aonde competisse esepuando o ultimo, que era de poder chegar ou não p.^a o porto de Betavia, o barco que vay p.^a Timor;



acerca do q.^{al} disse que p' este anno emqt.^o houvesse Ordem em contrario se observasse na forma que o Ex.^{mo} Sñr Conde VRey tem ordenado; e não que ficasse suspença a dita Ordem, ou outra alguma, ainda que esceptuando esta, nenhũa outra carecia de ficar suspença, mormente p' se dar impossibilidade notoria nesta terra p.^a executar a do Concelho Ultramarino acerca de se fintar os quatro mil cruzados p.^a donativo, este foy o meu parecer; e q.^{do} p.^{la} comição que hauija e pella preça de anoitecer não esteja expressado isso no assento que se tomou sirvão-se VM.^{es} de mandar fazer nella esta declaração ordenando juntam.^{te} ao Escrivão da Camera que me de p' certidão este meu parecer. Ds. G.^o a VM.^{es} m.^a a.^a, Macao quinze de 8br.^o de mil setecentos trinta, e tres = An.^{to} de Amaral de Menezes.

Outra do mes.^o Gouv.^{or} escripta ao Sennado da Camera em 21 de 8br.^o de 1733

Sñrs Sennadores = Tenho p' noticia estarem VM.^{es} perplexos na intelligencia de húa Carta que lhes escrevi, proxivamente p.^a se fazer declaração no Asento tomado neste Sennado acerca de varios pontos, que nelle se propuzerão sendo hum delles o poder chegar, ou não p.^a o porto de Bett.^a o barco que dessa Cidade vay p.^a as Ilhas de Timor rezão p' que torno a fazer a VM.^{es} esta p.^a ficarem inteirados do que lhes escrevi na dita Carta, e vem a ser, que o barco que vay p.^a Timor neste anno infalivelmente não chegue ao porto de Betauia mas sim dirigidamente vã p.^a Timor na forma que ordenar o Ex.^{mo} Sñr Conde VRey do Estado da India; porem nem p' hisso impenço(sic.) que VM.^{es} rescervão (sic.) nesta materia ao dito Sñr allegando, as suas rezoens na forma que se asentou; Esta vem a ser somente a declaração que requeri a VM.^{es} fizessem no dito asento, p' ser este nesta parte o meu parecer, e que mandassem dar me p' certidão desta declaração p.^a a minha guarda, e em tudo o mais se cumpra o dito asento na forma que nelle se acha expressado, que hê suplicar aonde compete. Ds. g.^o a VM.^{es}, Macao vinte e hum de 8br.^o de mil setecentos trinta e tres = An.^{to} de Amaral de Menezes.

Copia de húa Carta do Gouv.^{or} e capp.^{ana} Geral das Ilhas de Sollar e Timor An.^{to} Monis de Maçedo escripta ao Sennado da Camera em 21 de 9br.^o de 1733

Sñrs do Nobre Sennado. = A VM.^{es} he prez.^{ta}, e a todos as noticias que aqui dà a Nao que chegou este Anno de Timor, e são que a fome tem reduzido o prezidio de Liphao estar deserto dos Soldados que o Prezidiava, em rezão de não terem mantimento, p.^a as suas sustentaçoes, e que o mesmo experimentavão, os moradores que lá são cazados alem de outras que os mesmos publicão, e a minha prudencia calla; e que sò estavão com a esperança de ser eu, o que hia a succeder, naquelle

governo p.^a cessarem as calamidades, e que esta noticia là divulgada tinha seruido em parte p.^a não continuarem tantos disturbios: O que suposto hê necessario agora buscar-se meyo p.^a que possa eu leuar na Nao que esta detremizado, mil e quinhentos picos de Arros p.^a no primeiro principio poder recolher aquelles Soldados que se achão exparcidos pellas prouincias e Ilhas em rezão da fome, e desnudez que experimentão; e sem auxilio de VM.^{es} não poderey conceguir, o remediar este aperto que quando chegar, a aquellas Ilhas, o não poderey preuinir p' ser fora de monção de nouidades, e so tempo de cultivarem a terra, p.^a o anno vindouro. Quisera agora de VM.^{es} pedissem p' seruiço de Sua Mg.^e que Ds. G.^e ao Senhorio da Nao que vay este anno, Manoel Vicente Roza quizesse meter nella efeitos p.^a poder comprar em Bett.^a este mantimento ou daquelle porto tomar, ordem p.^a se poder se comprar digo para se poder sem impedimento em outro qualquer vender o dito mantimento sem embaraços que poderà haver não leuando esta Ordem de Betauia; que em Timor serà pago em generos p.^{tas} efectos del Rey; e eu obrigo assim o fazer cumprir sem duuida algúa p.^a que em outra ocazião possão os Senhorios das Naos que forem leuarem os socorros sem susto de lhes ficar la o dinheiro; e como a esta tão gr.^e necessidade não deue VM.^{es} reparar em dar Liz.^a (sic.) a Manoel V.^o Roza chegue a Betauia a sua nao e as mais partes donde se fizer nessesario comprar Arros com esta obrigação se elle o não duuidar que como a necessidade hê p.^a o Seruiço Real entendo não faltará, e nem VM.^{es} faltão a Ordem do Ex.^{mo} Sñr Conde VRey p' que não podia ter em Goa quando, me expedia p.^a aquelle Governo esta noticia, que a tella tomaria a resolução de assim o detreminar, e podera não seruir de exemplo p.^a os mais, sò sim quando houver outra qualquer justa cauza digo e pressiça (sic.) nessecidade como a prezente.

VM.^{es} escreuão ao Ex.^{mo} Sñr Conde VRey eu tambem o farey, e remetendo a copia desta representação com que reprezento e peço a VM.^{es} p.^a seruiço de Sua Mg.^e em segurança dos Seus Reaes dominios. Deos Guarde a VM.^{es} m.^{tos} annos. Macao Vinte e hum de 9br.^o de mil setecentos trinta e tres — Antonio Monis de Macedo.

ÍNDICE

- Outra do mes(sic.) Dz.^{oe} no mesmo dia, e mez. pg. 287.
- Copias das respostas do Senn.^o da Camr.^a as cartas de D.^{oe} Dz.^{oe} Juiz Sindic.^{oe} escriptas todas em o mez de Julho de 1733. pg. 287.
- Outra do mesmo em 4 do d.^o mez. pg. 288.
- Outra do mesmo Senn.^o escripta em 8 de Julho. pg. 288.
- Outra do mesmo no mesmo dia, e mez. pg. 288.
- Esta Copia segue-se depois da de quatro deste d.^o mez, q' se acha registada as fl.^{as} 18. pag. 289.
- Outra do mesmo Senn.^o de 15 do d.^o mez. pg. 289.
- Outra do mesmo no mesmo dia, e mez. pg. 289.
- Outra do mesmo no mesmo dia. pg. 290.
- Copias das cartas de D.^{oe} Ou.^{oe} escriptas ao Senn.^o da Camr.^a, e esta, q' abayxo se acha hê reposta de húa, q' está registada as folhas 14v.^o. pg. 290.
- Esta Copia precede a decima, e a reposta della do Senn.^o da Camr.^a se acha registada as fl.^{as} 14 V.^o. pg. 290.
- Outra do mesmo D.^{oe} escripta em 5 do d.^o mez. pg. 291.
- Outra do mesmo escrip.^{ta} em 7 do d.^o mez. pg. 292.
- Copia da reposta da carta, q' atraz se acha registada. pg. 292.
- Copia da attestation do Senn.^o da Camr.^a. pg. 293.
- Outra do mesmo D.^{oe} Ou.^{oe} escripta ao Senn.^o em 14 de Feur.^o. pg. 293.
- Outra do mesmo D.^{oe} Ou.^{oe} escripta em quatorze de Feur.^o ao Senn.^o da Camr.^a cuja reposta se acha registada as fs. 39 usq. 40v. pg. 294.
- Copia da Ordem ao Escrivão An.^{oe} Vasco. pg. 294.
- Copia da Provisão. pg. 294.
- Outra do mesmo escripta em 25 de Feur.^o. pg. 295.
- Outra do mesmo de 28 de Feur.^o. pg. 296.
- Outra do mesmo D.^{oe} Ou.^{oe} escripta em 23 de Mayo ao Senn.^o da Camr.^a pg. 296.

Copia da Carta de D.^o An.^o Mor.^a e Souza escripta ao Senn.^o da Camr.^a em 27 de Junho estando elle ja suspenso pelo D.^o Juiz Syndic.^o, e retendo em casa de Sñr Bp.^o de Pekim, e hé a que se segue. pg. 298.

Copia da resposta do Senn.^o da Camr.^a à húa carta de D.^o Ou.^o em q' fallava sobre seus ordenados, a qual se acha registada as fl. 12 da hera de 732. pg. 299.

Copias das cartas do Gou.^o, e Cap.^m geral Ant.^o de Amaral, e Meneses escriptas ao Senn.^o da Camr.^a no anno de 1732. pg. 299.

Outra do mesmo no mesmo dia, mez, e hera. pg. 300.

Outra do mesmo no mesmo dia, mez, e hera. pg. 300.

Outra do mesmo em 25 do sobred.^o mez. pg. 300.

Outra do mesmo escripta em 9 de Septbr.^o. pg. 300.

Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a. pg. 301.

Outra do mesmo Gou.^o ao Senn.^o da Camr.^a escripta em sette de Outubr.^o de 1732. pg. 301.

Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a à carta do G.^o e Capp.^m geral a qual se acha registada atraz desta. pg. 301.

Copia da Carta do Gou.^o escripta ao Senn.^o da Camr.^a em 24 de Noub.^o de 1732. pg. 302.

Copia da reposta, que deo o G.^o An.^o de Amaral, e Meneses ao parecer, q' mandou-lhe pedir o Senn.^o da Camr.^a sobre a exclusão dos R.^{os} Missionar.^{os}, escripta em 6 de Dezbr.^o de 1732. pg. 302.

Copia da carta do G.^o, e Capp.^m geral escripta ao Senn.^o da Camr.^a em 26 do d.^o mez. pg. 303.

Copia da Carta de Gou.^o e Capp.^m geral An.^o de Amaral de Men.^o escripta ao Senn.^o da Camr.^a em 9 de Janr.^o de 1733. pg. 303.

Copia da reposta da sobred.^a carta do Senn.^o da Camr.^a escripta em 12 do d.^o mez. pg. 304.

Outra do mesmo Gou.^o ao Senn.^o da Camr.^a escripta em 16 do d.^o mez. pg. 304.

Copia da Carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ao Gou.^o An.^o de Amaral de Meneses, cuja reposta se acha registada atraz, q' se principia p' *Admiro-me*. pg. 305.

Outra do mesmo Gou.^o escripta em 17 de Janr.^o ao Senn.^o da Camr.^a. pg. 305.

Copia da reposta do Senn.^o a Carta, q' se acha registada atraz do Gou.^o, e Cap.^m geral. pg. 305.

Copia da reposta do mesmo Gou.^o escripta em 19 de Janr.^o, cuja carta se acha registada adiante ás fl. pg. 306.

- Outra do Senn.^o ao mesmo Gou.^{or} e Capp.^m gr.¹ escripta em 21 de Janr.^o pg. 306.
- Outra copia do Gou.^{or}, e Capp.^m gr.¹ escripta ao Senn.^o da Camr.^a em resposta da de 24 q' se acha atraz registada. pg. 307.
- Outra do mesmo Gou.^{or} escripta em 23 do d.^o mez. pg. 308.
- Outra do mesmo Gou.^{or} e Capp.^m gr.¹ escripta em 23 de Janr.^o, em q' enviou os pareceres dos Ill.^{mos} Sñres Bispos. pg. 308.
- Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Pekim. pg. 308.
- Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Namkim. pg. 311.
- Copia do parecer do Ill.^{mo} Sñr. Bp.^o de Uranop.^a pg. 315.
- Copia do parecer do Ill.^{mo} Snr Bp.^o de Macao. pg. 317.
- Copia da reposta do Senn.^o a Carta do Gou.^{or} e Capp.^m geral escripta em 24 de Janr.^o pg. 317.
- Copia da Carta do Gou.^{or} e Capp.^m Geral escripta em 25 de Feur.^o ao Senado da Camr.^a pg. 318.
- Copia da carta do Senn.^o ao mesmo Gou.^{or} escripta em 28 de Feu.^o, cuja rep.^a se acha registada as fl. 39v. pg. 318.
- Outra copia da do Senn.^o ao mesmo Gou.^{or} escripta em 3 de Março, cuja reposta està regist.^a as fl 32v. usque. 40 pg. 319.
- Outra copia do mesmo Senn.^o ao Gou.^{or} escripta em 20 de Mayo. pg. 320.
- Copia da reposta do Senn.^o da Camr.^a, cuja carta se acha registada as fl. 40v. pg. 321.
- Outra copia da carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ao mesmo Gou.^{or} em 19 de Junho, cuja reposta està registada as fl. 41. pg. 322.
- Outra da do mesmo Senn.^o ao Gou.^{or}, e Cap.^m geral. pg. 322.
- Copia da Carta do Senn.^o da Camr.^a escripta à D.^{or} Ou.^{or} An.^{to} Mor.^a e Sousa, dando-lhe parte da eleição, q' tinha feito em João Correa da Motta de Juiz dos Orphaons p' suspensão de João Bap.^{ta} Montr.^o, e se seguira depois da q' se acha registada às fl. 23v. de D.^{or} Ou.^{or}. pg. 323.
- Copia da reposta do mesmo G.^{or} à Carta do Senn.^o da Camr.^a, q' se acha registada às fl. 36v. pg. 323.
- Outra da reposta do mesmo Gou.^{or} a Carta do Senn.^o da Camr.^a, que se acha registada as fl. 37. pg. 324.
- Copia da carta do mesmo Gou.^{or} escripta à Senn.^o da Camr.^a em 29 de Mayo de 1733 pg. 324.
- Outra do mesmo Gou.^{or} escripta ao Senn.^o em 2 de Junho de 733. pg 325.
- Outra do mesmo Gou.^{or} escripta à Sennado em 6 de Junho, cuja reposta se acha registada as fl. 38. pg. 325.

Cópia da reposta do mesmo Gou.^{or} a carta do Senn.^o da Camr.^a, que se acha registada a fl. 37v. pg. 325.

Cópia das cartas do Dz.^{or} Juiz Sindic.^{te} M.^{al} de Macedo Netto escriptas ao Senn.^o da Camr.^a, como tñobem as suas repostas do ditto Senn.^o pg. 326.

Outra do mesmo. pg. 326

Cópia da reposta do Senn.^o da carta de Dz.^{or} Juiz Sindic.^{te}, q' se acha atraz registada. pg. 326.

Outra copia do d.^o sindic.^{te}. pg. 327.

Reposta do Senn.^o da Camr.^a. pg. 327.

Cópia da Carta do Senn.^o ao D.^{or} Sindic.^{te} pg. 327.

Cópia da Carta, q' o Senn.^o da Camr.^a escreveu aos Ill.^{mos} Sñres Bispos de Macao. pg. 328.

Cópia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Macao D. João de Casal. pg. 328.

Cópia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Uranop.^a pg. 329.

Duas copias do mesmo theor da carta, q' escreveu o Senn.^o da Camr.^a aos Ill.^{mos} Sñres Bp.^{os} de Nanky' e Pekim. pg. 331.

Cópia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Pekim. pg. 331.

Cópia do parecer do Ill.^{mo} Sñr Bp.^o de Nankim J. e M.^a. pg. 332.

Cópia da Carta do Senn.^o da Camr.^a escripta ao R.^o P.^a Provincial da Comp.^a de Jesus do Coll.^o de S. Paulo. pg. 332.

Reposta da carta, q' atraz se acha. pg. 333.

Carta do P.^a Prou.^{al} da China escripta ao Gou.^{or} e Cap.^m g.^l An.^{to} de Amr.^{al} de M.^{al}, q' o Senn.^o mandou se registasse. pag 334.

Registo das Cartas que o D.^{or} Juiz com Alçada Luiz Netto de Sylveira, escreveu a este Sennado. pg. 335.

Outra do mes.^o D.^{or} escripta em 8 de Ag.^{to}. pg. 335.

Outra do mesmo D.^{or} escripta em 19 de 7br.^o. pg. 335.

Outra do Senn.^o escripta a D.^{or} em 9 de 8br.^o. pg. 336.

Reposta da Carta assima do D.^{or} Juiz com Alçada a Senn.^o da Camera escripta em 14 de 8br.^o. pg. 336.

Outra do Senn.^o escripta ao D.^{or} em 17 de 8br.^o. pg. 337.

Reposta da Carta assima do D.^{or} juiz com Alçada ao Snn.^o da Camera escripta em 24 de 8br.^o. pg. 337.

Outra do dito D.^{or} Dez.^{or} juiz com Alçada escrito ao Senn.^o da Camera em 31 de 8br.^o. pg. 337.

Reposta da carta asima do Sennado da Camera ao D.^o Juiz com Alçada escripta em 31 de 8br.^o pg. 338.

Outra do dito D.^o Juiz com Alçada escripta ao Snn.^o da Camera em 7 de 9br.^o pg. 338.

Reposta da Carta asima do Sennado da Camera escripta ao D.^o Juiz com Alçada em 11 de 9br.^o pg. 339.

Outra do dito D.^o Juiz com Alçada escripta ao Senn.^o da Camera em 11 de 9br.^o pg. 340.

Reposta da Carta asima do Senn.^o da camera escripta ao D.^o Juiz com Alçada em 11 de 9br.^o pg. 340.

Outra do mes.^o D.^o Juiz com Alçada escripta ao Sennado da Camera em 25 de 9br.^o pg. 340.

Outra do mes.^o D.^o Juiz com Alçada escripta ao Senn.^o da Camera em 25 de 9br.^o pg. 341.

Registo de húa Carta do Sennado da Camara escripta ao mt.^o R.^{do} P.^e Prou.^{al} da Prouincia de Chinna em 28 de Junho de 1733. pg. 341.

Outra do Gouv.^{or} e capp.^m Geral escripta ao Sennado da Camera em 21 de Junho pg. 341.

Reposta da Carta asima do Sennado da Camera escripta ao Sñr Gouv.^{or} e Cap.^m G.^{al} aos Vinte e dous de Julho. pg. 342.

Outra do mesm.^o Gouv.^{or} escripta ao Senn.^o da Camera em 16 de 8br.^o de 1733. pg. 342.

Outra do mes.^o Gouv.^{or} escripta ao Sennado da Camera em 21 de 8br.^o de 1733. pg. 343.

Cópia de húa Carta do Gouv.^{or} e capp.^m Geral das Ilhas de Sollar e Timor An.^{to} Monis de Maçedo escripta ao Sennado da Camera em 21 de 9br.^o de 1733. pg. 343.

ARQUIVOS DE MACAU

REVISTA MENSAL

Publicação Oficial do Governo da Província de Macau

Número avulso

Macau: Patacas \$3.00; Portugal e Ultramar: Esc. 16\$00

Assinatura (6 números)

Macau: Patacas \$ 18.00; Portugal e Ultramar: Esc. 90\$00

Dirigir toda a correspondência para

Luís Gonzaga Gomes

Director dos "Arquivos de Macau"

a/c Biblioteca Nacional

MACAU

Impressão e Distribuição: **IMPRESA NACIONAL** — Macau

Desejamos estabelecer permuta.

Deseamos establecer el câmbio

Nous désirons établir l'échange

We wish establish exchange



www.archives.gov.mo